

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO XCIV - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.562

BELEM - QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1985

Governo reequipa o Corpo de Bombeiros

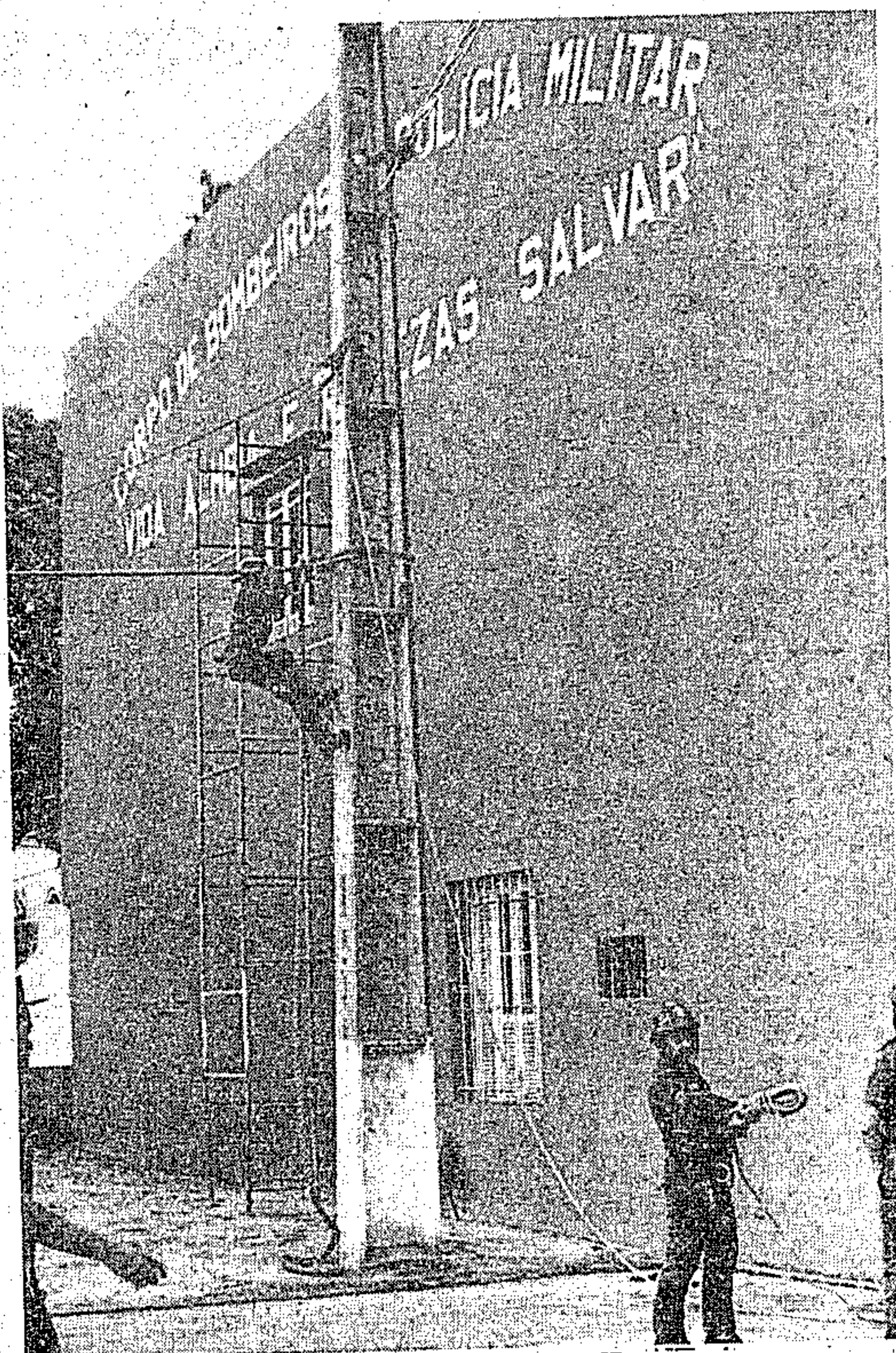
Três viaturas do parque de material contra incêndio da Corporação dos Bombeiros da Polícia Militar do Pará, compreendendo dois auto-bombas e 1 ADT, até outubro deste ano estarão reintegrados à frota para operações. A informação foi prestada ontem pelo coronel Francisco Machado, comandante geral da PMPA, ressaltando-se que a recuperação destes veículos deve-se à iniciativa do Governador Jader Barbalho ao liberar recursos da ordem de 800 milhões de cruzeiros para a recuperação destes carros e a aquisição de um outro fabricado pela Ago, que vai reforçar a Corporação dos Bombeiros, devendo o mesmo ser entregue dentro dos próximos dias.

SOLUÇÃO

Mesmo com a aquisição desta nova viatura e a recuperação de outras três unidades, o coronel Francisco Machado foi categórico ao asseverar que essa frota não soluciona as necessidades do Corpo de Bombeiros, que de qualquer maneira terá a situação minimizada de modo, a atuar nas operações contra incêndio na defesa do patrimônio oficial e privado. Ele, no entanto, destacou que no próximo ano espera ver o Corpo de Bombeiros totalmente reequipado, observando que nesse sentido o Governador Jader Barbalho está agilizando à Caixa Econômica Federal recursos do FAS - Fundo de Assistência Social, da ordem de 2 bilhões de cruzeiros para a compra de novos equipamentos contra incêndio. Além destes recursos, outros estão previstos na proposta orçamentária do Governo do Estado para o ano de 1986.

EFETIVO

No contato com a Imprensa, o comandante geral

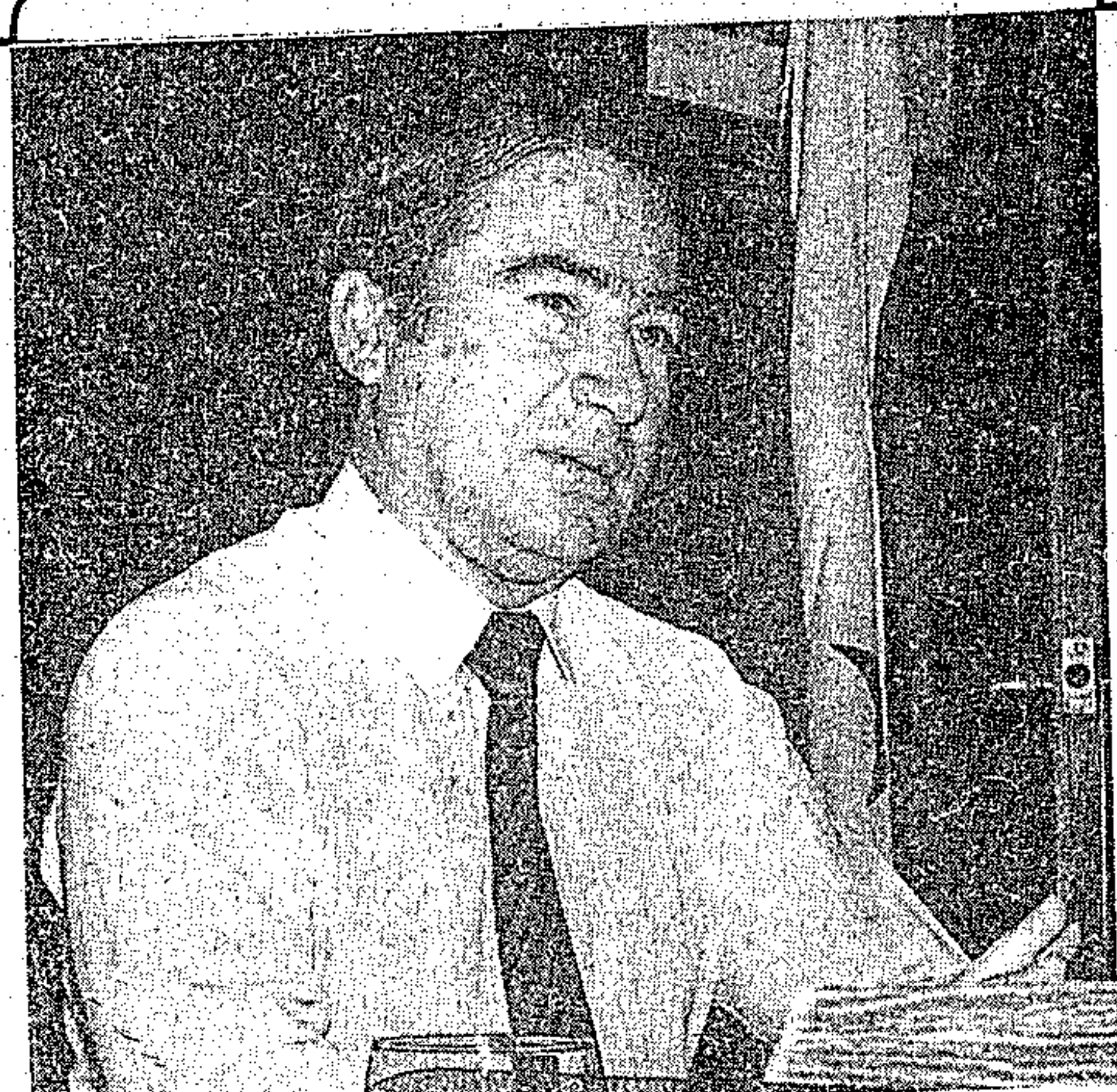


O governo agiliza junto à CEF recursos para comprar novos equipamentos

da PMPA, coronel Francisco Machado, revelou que até o final do Governo Jader Barbalho espera ver a PMPA com um efetivo de 10 mil homens, salientando que atualmente esse efetivo que é de 5 mil homens deverá aumentar para 7.114. Ressaltou no entanto que somente a Companhia de Polícia Feminina deverá manter o atual efetivo, de 120 jovens, que segundo ele vem tendo papel dos mais preponderantes no seio da sociedade paraense no que concerne à segurança pública, participando ati-

vamente do policiamento ostensivo que a partir de agora terá maior ação.

Por fim, o coronel Machado destacou que de acordo com as normas disciplinares que vem fazendo valer dentro de toda a corporação da Polícia Militar do Estado, no período de 1983/85, já lavrou o afastamento dos quadros da Polícia Militar de 556 elementos, sessenta por cento dos quais por ordem disciplinar, numa demonstração de que vem saneando a milícia paraense.



Luiz Carneiro, Secretário de Saúde

Sesp em condições de detectar a Aids

O Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Hemopa, já conta com meios para a identificação da AIDS - a mortal Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida. Foi o que concluiu o secretário de Estado de Saúde Pública, médico Luiz Carneiro, em entrevista à Imprensa, tendo ao lado o diretor executivo do Hemopa, médico João Carlos Saraiva.

A Sesp adquiriu um aparelho de Enzima Imunoensaio, fabricado nos Estados Unidos, e cada Kit - regente de exames - terá capacidade para analisar 100 reações. Cada Kit custa, 2,5 milhões de cruzeiros e cada exame custará 25 mil cruzeiros.

O QUARTO NO PAÍS

O Pará passa a ser o quarto Estado da Federação a ter condições de detectar os portadores da AIDS, os outros são do Rio de Janeiro, São Paulo e Paraná. Luiz Carneiro informou ainda que um técnico da Sesp es-

teve em Curitiba, Paraná, fazendo um treinamento para conseguir know-how no diagnóstico da AIDS, que somente em São Paulo já atacou mais de 300 pessoas.

INVESTIGAÇÃO

O diretor do Hemopa, João Carlos Saraiva, explicou que os hemofílicos serão os primeiros a serem investigados, pois são bastante suscetíveis à doença, principalmente pelo fato de necessitarem de transfusões de sangue.

"Estamos dando um passo à frente", afirmou Luiz Carneiro, garantindo que com essa aquisição a Sesp passa a contar com todo o equipamento necessário à investigação de casos da AIDS que, no Pará, ainda não chegou. A aquisição do aparelho e do Kit, por causa do grande número de doadores que o Hemopa conta, e, também para prevenir agora a existência de casos da AIDS, que é fatal em 100 por cento dos casos.

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

0414

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:PBX - 226-7888
226-1353**PREFEITURA:**

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTACÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIÕES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAÍSO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TÁXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVICO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS**DIÁRIO DO PARÁ**

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Sacres
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Varia
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

ANO XCIV - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.562

BELEM - QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0415

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

NESTA EDIÇÃO

RESUMO DE PORTARIA E PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Fazenda e Segurança Pública

ACÓRDÃOS E INSTRUÇÃO NORMATIVA
Do Conselho de Recursos Fiscais

EDITAL DE LEILÃO - AVISO
Do INCRA

TERMO ADITIVO Nº 01
Da Imprensa Oficial

ATA DA 26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
Do BASA

1 CADERNO
24 Páginas

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIAS

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. nº 553/85-Designar PAULO AFONSO MONTEIRO, MA-
NOEL FERNANDES BELO e SANDRA AMÉLIA SILVA PANTOJA
para sob a presidência do primeiro, constituírem Co-
missão destinada a conferência de 300 mil jogos de
Nota Fiscal do Produtor pelo Sistema de Formulários
Contínuos, sendo 180 mil Comércio Interno e 120 mil
Comércio Interestadual.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

Acórdão nº 440
Recurso nº 423

Recorrente: CLAUDINO & CIA
Recorrida: O Delegado Regional da Fazenda Estadu-
al 2ª. Região Fiscal - Castanhal
Relator: Antonio Klinger de Sousa

EMENTA: 1 - Auto de Infração
2 - O Imposto sobre Operações
Relativas à Circulação de
Mercadorias do estabeleci-
mento comercial, industri-
al ou produtor e está o-
brigado ao recolhimento
do imposto quem a promo-
ve.
3 - Recurso voluntário despro-
vido. DRFE - 2ª.RF

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os pre-
sentes autos do recurso voluntário em que é recor-
rente CLAUDINO & CIA e recorrido o DELEGADO REGIO-
NAL DA FAZENDA ESTADUAL - 2ª.Região Fiscal - Casta-
nhal, acordam os membros do Conselho de Recursos
Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julga-
mento, relatório e votos que ficam integrando o pre-
sente julgado, pelo voto de qualidade de sua presi-
dência, pelo acolhimento e improvimento do recurso,
mantendo integralmente a decisão de primeira instân-
cia.

Sala de Reuniões do Conselho de Recur-
sos Fiscais do Estado, 7 de agosto de 1985.

RUY DA SILVA RAYOL
Presidente em exercício

ANTONIO KLINGER DE SOUSA
Relator

LEOPOLDINO BRITO TELXEIRA
Procurador da Fazenda Estadual

Acórdão: nº 441
Recurso: nº 509

Recorrente: ELETROLAR LTDA
Recorrida: DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-
3ª. REGIÃO FISCAL
Relator: Conselheiro LUIZ ROBERTO SEIXAS DA PON-
TE

EMENTA: - 1. ICM - Auto de Infração
2. Não podem prevalecer ra-
zões apresentadas pela em-
presa, que comprovadamente
tenham documento fiscais
adulterados.
3. É de ser julgada a proce-
dência da ação fiscal que
tem por fundamento a omis-
são de entrada baseada em
adulteração de documentos
fiscais e ou levantamento
físico.
4. Recurso voluntário despro-
vido.

ACÓRDÃO:

Visto, relatado e discutido o presente
Auto de Recurso, em que é recorrente Eletrolar Ltda
e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadu-
al-3ª.Região Fiscal, acordam os membros do Conselho
de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da
ata de julgamento, Relatório e Votos que ficam inte-
grando o presente julgado por unanimidade de votos,
pelo acolhimento e improvimento do Recurso, para man-
ter a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recur-
sos Fiscais do Estado em 7 de agosto de 1985.

RUY DA SILVA RAYOL
Presidente em exercício

LUIZ ROBERTO SEIXAS DA PONTE
Relator

LEOPOLDINO BRITO TELXEIRA
Procurador da Fazenda Estadual
(Ext. nº 5620 reg. nº 15503 Dia 29.08.85)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 de 27 de agosto de 1985

Determina procedimento tendo em
vista a emissão da Nota Fiscal
do Produtor, pelo Sistema de
Formulários Contínuos aprovado
pela Portaria nº 561 de 27 de
agosto de 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso
da competência que lhe é conferida por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Por ocasião da emissão da Nota
Fiscal do Produtor pelo Sistema de Formulários Con-
tínuos devem ser observadas as seguintes providên-
cias:
I - Deverão ser autenticadas no Ór-
gão Arrecadador (agência bancária credenciada) as 2ª,
4ª e 5ª vias da Nota Fiscal do Produtor do Comércio
Interno, ou as 4ª, 5ª e 6ª vias da Nota Fiscal do
Produtor do Comércio Interestadual, além dos respec-
tivos Documentos de Arrecadação do ICM do produtor
(DAIP'S);

II - O Órgão Arrecadador fará a reten-
ção da 2ª via da Nota Fiscal do Produtor do Comércio
Interno ou a 4ª via da Nota Fiscal do Produtor do Co-
mércio Interestadual, para encaminhamento às Delaga-
cias Regionais e devolverá no ato a 4ª e 5ª vias do
Comércio Interno e a 5ª e 6ª vias do Comércio Intes-
tadual ao funcionário competente.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra
rá em vigor na data de sua publicação

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

ERRATA:

Portaria nº 493 de 11 de julho de 1985
onde se lê CEP-TAF-501.2
leia-se CEP-TAF-501.3

onde se lê: Chefe do Posto da Fazenda Estadual
leia-se Chefe da Agência da Fazenda Estadual

Portaria nº 549 de 13 de agosto de 1985
onde se lê: da 3ª para 8ª
leia-se da 3ª. para 2ª.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. nº 5621 Reg. nº 15508 Dia 29.08.85)

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 438/85-SEC-DE 22 DE AGOSTO DE 1985

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, Se-
cretário de Estado de Segurança Pública,
usando da competência que lhe foi delega-
da pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º le-
tra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.
1974 ao 3º Sgto. QPMP O RG 6453 JOSÉ JACEMIR DE OLI-
VEIRA, seis (06) meses de licença Especial corres-
pondente ao decênio de 24.06.1970 a 24.06.1980.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 439/85-SEC-DE 22 DE AGOSTO DE 1985

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, Se-
cretário de Estado de Segurança Pública,
usando da competência que lhe foi delega-
da pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º le-
tra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.
1974 ao 1º Sgto. QPMP O RG 4341 RAIMUNDO SANTOS DA
CONCEIÇÃO COTA, seis (06) meses de licença Espe-
cial correspondente ao decênio de 04.06.1971 a
04.06.1981.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 440/85-SEC-DE 22 DE AGOSTO DE 1985

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, Se-
cretário de Estado de Segurança Pública,
usando da competência que lhe é delegada
pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º le-
tra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.
1974 ao 1º Sgto. QPMP O RG 4341 RAIMUNDO SANTOS DA
CONCEIÇÃO COTA, seis (06) meses de Licença Espe-
cial correspondente ao decênio de 31.05.1975 a 31.
05.1985.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 441/85-SEC-DE 22 DE AGOSTO DE 1985

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, Se-
cretário de Estado de Segurança Pública,
usando da competência que lhe é delegada
pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º le-
tra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.
1974 ao Soldado PM RG 5922 EDILBERTO PINHEIRO DA
SILVA, seis (06) meses de Licença Especial corres-
pondente ao decênio de 19.05.1972 a 19.05.1982.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 442/85-SEC-DE 22 DE AGOSTO DE 1985

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, Se-
cretário de Estado de Segurança Pública,
usando da competência que lhe é delegada
pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º le-
tra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.
1974 ao Cabo QPMP O RG 5667 RAIMUNDO SOARES CAVA -
LHEIRO, seis (06) meses de Licença Especial corres-
pondente ao decênio de 12.05.1971 a 12.05.1981.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 443/85-SEC-DE 22 DE AGOSTO DE 1985

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, Se-
cretário de Estado de Segurança Pública,
usando da competência que lhe é delegada
pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º le-
tra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.
1974 ao 2º Sgto. PM RG 4084 EDMUNDO TADEU LUCAS DA
SILVA, seis (06) meses de Licença Especial, corres-
pondente ao decênio de 03.01.1985.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 444/85-SEC-DE 22 DE AGOSTO DE 1985

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA, Se-
cretário de Estado de Segurança Pública,
usando da competência que lhe foi dele-
gada pelo Decreto nº 10.148 de 08 de a-
gosto de 1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º le-
tra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.
1974 ao 2º Sgto. QPMP 4 RG 3833 ROGER MARES DE
ALBUQUERQUE FILHO, seis (06) meses de Licença Espe-
cial, correspondente ao decênio de 01.02.1967 a
01.02.1977.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. nº 5616 Reg. nº 15505 Dia 29.08.85)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Tornar sem efeito a publicação do Extrato de Contrato para
construção de duas (2) Quadras Polivalentes (F e K) na Nova
Marambaia, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 25.559
de 26/08/85, Fls. 8.
a) Arq. PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA - Secretário de Estado
da Viação e Obras Públicas.

Tornar sem efeito a publicação do Extrato de Contrato para
construção de Tres (3) Quadras Polivalentes (C, D e H), na
Nova Marambaia, publicado no Diário Oficial do Estado de nº.
25.560, de 27/08/85, Fls. 7.
a) Arq. PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário de Estado
da Viação e Obras Públicas.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SEVOP - CONTRATADA Const. STA. PAULA LTDA. OBJE-
TO:- Construção de duas (2) Quadras Polivalentes (F e K) na
Nova Marambaia - VALOR: Cr\$127.986.000 - PRAZO:- 15 dias - VER-
BA - FUNDEPARÁ - FORO: Belém/Pará - a) Arq. PAULO ELCÍDIO
CHAVES NOGUEIRA - pela SEVOP - a) WILSON JOSÉ DE ARAUJO FI-
LHO, pela STA. PAULA LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SEVOP - CONTRATADA: NORCON - Norte Construções
Ltda. - OBJETO:- Construção de três (3) Quadras Polivalentes
(C, D e H), na Nova Marambaia - VALOR: Cr\$203.562.786 - PRA-
ZO 30 dias - VERRA FUNDEPARÁ, FORO: Belém/Pará - a) Arq. PAULO
ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA - pela SEVOP - a) FERNANDO ALVES RI-
BEIRO, pela NORCON CONST. LTDA.

((Ext. nº 5622-Reg. nº 15.509-Dia 29/08/85))

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO

LUIZ OTAVIO CAMPOS DE SOUZA e RAIMUNDO PEREIRA CAMPOS, leiloeiros públicos oficiais, devidamente autorizado pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, na forma da lei. Faz saber a todos quantos o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que nos dias e locais abaixo discriminados, promoverá a venda em leilão público de diversos materiais inservíveis.

OBS: O primeiro leilão será o leilão de: ALTAMIRA e RUIROPOLIS; o segundo será de: BELÉM, TOMÉ-AQUÍ e AMAPÁ.

LOCAL	DIA	HORA	AVALIAÇÃO
- BELÉM (Trav. Curio s/n, Estrada CEASA)	28/09	09:00	
- ALTAMIRA (Brasil Novo, Km 46 Rod. Transamazônica)	29/09	09:00	
- AMAPÁ (Rua General Rondon - 577 - Macapá-AP)	05/10	09:00	
- RUIROPOLIS (Ruropolis Pres. Médici)	06/10	09:00	
- TOMÉ-AQUÍ (Av. 19 Setembro - 81)	09/10	09:00	
MATERIAIS PERTENCENTES A ALTAMIRA			
LOTE 01- Sucatas de: 05 poltronas, 38 cadeiras, 16 mesas, 02 arquivos, 01 armário, 02 fichários, 01 buffet, 02 guarda-roupa, 03 bancos, 01 bancada, 01 recalador, 03 camas, 01 tarracha, 02 regulador, 01 prancheta desenho, 01 estante, 01 motor elétrico, 01 enceradeira.			20.000
LOTE 02- Sucatas de: 03 pranchetas desenho			20.000
LOTE 03- Sucatas de: 02 fogão gas, 01 macaco garrafa, 01 est. inst. precisão, 02 normografo, 04 est. caneta des, 01 relógio parede, 02 relógio carrilho, 01 tripe, 01 pistola pintura, 03 bicicletas, 03 pasta couro.			30.000
LOTE 04- Sucatas de: 05 ventilador, 06 circulador de ar.			50.000
LOTE 05- Sucatas de: 02 bebedouro, 06 extintor, 02 carregador bateria, 01 furadeira, 02 bloqueador, 04 transformador.			20.000
LOTE 06- Sucatas de: 02 refrigerador elet, 01 enceradeira, 01 multimetro.			50.000
LOTE 07- Sucatas de: 01 gerador, 01 atomizador, 01 vulcanizador, 02 bombas abas recimento combustível, 02 macaco jacaré.			100.000
LOTE 08- Sucatas de: 06 condicionador ar dom.			300.000
LOTE 09- Sucatas de: 01 Maq. esc. elet, 03 maq. escrever mecanica			300.000
LOTE 10- Sucatas de: 04 maquina escrever mecanica			300.000
LOTE 11- Sucatas de: 04 maquina escrever mecanica			300.000
LOTE 12- Sucatas de: 04 maquina escrever mecanica			300.000
LOTE 13- Sucatas de: 04 maquina escrever mecanica			300.000
LOTE 14- Sucatas de: 04 maquina escrever mecanica			200.000
LOTE 15- Sucatas de: 02 maq. calc. elet, 03 maq. calc. mecanica			200.000
LOTE 16- Sucatas de: 03 maq. calc. elet, 01 maq. calc. mecanica			200.000
LOTE 17- Sucatas de: 04 maq. calc. mec, 02 maq. calc. elet, 03 maq. calc. port.			100.000
LOTE 18- Sucatas de: 01 grupo gerador, 01 maq. lavar carro			600.000
LOTE 19- Sucatas de: 01 veraneio, ano 1975, chassis C14EBR-11043B			800.000
LOTE 20- Sucata de: 01 Brasília, ano 1978, chassis BA-585943			500.000
LOTE 21- Sucata de: 01 pick-up cab simples, ano 1981, chassis LA3BZC-68584			500.000
LOTE 22- Sucata de: 01 pick-up cab simples, ano 1980, chassis LA3BYK-63092			200.000
LOTE 23- Sucatas de: 01 trator roda, ano 1973.			10.000
LOTE 24- Sucata de: Diversas baterias de veículos.			
MATERIAIS PERTENCENTES A RUIROPOLIS			
LOTE 01- Sucatas de: 107 cadeiras, 20 mesas cabeceira, 03 penteadeiras, 14 guarda-roupa, 04 mesas centro, 33 camas, 02 mesas datil, 05 banco copa, 16 poltronas, 05 mesas sala res, 01 berço, 01 tabua passar roupa, 07 armários, 02 prancheta des, 11 mesa copa, 07 polt. varanda, 02 quadro escolar, 01 mesa reunião, 09 mesa func, 01 fichário, 03 estante, 01 carteira, 01 mesa maq. escrever, 01 cadeira fixa, estof, 01 mesa varanda, 01 mapoteca.			10.000
CONT. MATERIAIS RUIROPOLIS			
LOTE 02- Sucatas de: 03 col. livro, 01 normografo, 01 est. can. desenho, 01 luminária, 04 est. regua normografo, 01 esto. tarracha, 01 forja, 06 macaco garrafa, 01 carregador bateria, 01 gerador acetileno, 01 vulcanizador.			10.000
LOTE 03- Sucatas de: 01 refrigerador comercial, 03 refrig. dom, 01 asp. pó.			300.000

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTES AO PLANO GERAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO, Nº 2158, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC Nº 05054911/0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ARQ. PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A FIRMAM.M. ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA., COM SEDE NESTA CIDADE, NA AV. CONSELHEIRO FURTADO Nº 1668, REGISTRADA NO CREA SOB O Nº 1.204-CREA-PA. PORTADORA DO CGC Nº 04551016/0001-43, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ENG. ALCYR BORIS DE SOUZA MEIRA, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

PRIMEIRA - CONTRATO RESCINDIDO

O contrato do presente termo de rescisão é o que foi celebrado no dia 20 de setembro de 1984, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 25.343, de 05.10.84.

SEGUNDA - MOTIVO DA RESCISÃO

O contrato mencionado na cláusula anterior está sendo rescindido nesta ocasião; por motivos técnicos e financeiros ocorridos no decorrer do contrato.

TERCEIRA - APLICAÇÃO DE REPASSE

O repasse de Cr\$ 40.000.000 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebido pela contratada foi devidamente aplicado em parte dos serviços, com a aprovação da contratante.

QUARTA - RESTOS A PAGAR

O saldo restante do valor de Cr\$ 36.770.000 (TRINTA E SEIS MILHÕES E SETECENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS), ficou inscrito em restos a pagar, exercício de 1984, em virtude da presente rescisão fica a disposição do erário público para o exercício de 1985.

QUINTA QUITAÇÃO

As partes dispostas dão-se, reciprocamente plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele.

SEXTA - ASSINATURA

E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos, Belém, 14 de agosto de 1985.

Arg. PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
P/ CONTRATANTE - CIC Nº 017.503.212 - 20
ENG. ARQ. ALCYR BORIS DE SOUZA MEIRA
P/ CONTRATADA - CIC Nº 000.615.812 - 91
TESTEMUNHAS:

CLODOLDO COSTA NOGUEIRA
OÁDIA ROSSY CAMPOS
(Ext. nº 5622 - Reg. nº 15.509 - Dia: 29/08/85)

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Contrato decorrente do Processo nº 01271-SEVOP de 20.08.85. Objeto: Serviços de Urbanização e Paisagem para o CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DO ESTADO - CRE ditado pelo qual correrá a despesa - Verba - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO - PROJETO 1055 - ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO - SEVOP - Em penho nº 501966 - Valor: Cr\$ 208.405.860 - PRAZO: 60 dias. Belém, 26.08.85 - Assinaturas: Pela Contratante SEVOP- PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA e pela Contratada M.M. Arquitetos As sociados Ltda. - ALCYR BORIS DE SOUZA MEIRA.

(T. nº 05803 - Reg. nº 15.504 - Dia: 29/08/85)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 251/85 FUNDEPARA/OF-01 (PRAM)

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, e o Município de Curralinho.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado. VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO: Nº 500387, DE 29/07/85.
SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN-FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO-José Carlos dos Santos Rodrigues, Procurador.
VISTO-GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete - SEPLAN.

LOTE 04- Sucatas de: 01 retroprojektor, 01 copiadora, 02 transf. voltagem	200.000
LOTE 05- Sucatas de: 05 condicionador ar	50.000
LOTE 06- Sucatas de: 03 maquina escrever mecanica	200.000
LOTE 07- Sucatas de: 04 maquina escrever mecanica	300.000
LOTE 08- Sucatas de: 03 maq. esc. mec, 01 maq. calc. eletr.	300.000
LOTE 09- Sucatas de: 02 maq. calc. mec, 01 maq. esc. mec, 01 maq. calc. portat, 01 maquina calcular eletrica	200.000
LOTE 10- Sucatas de: 04 maquina escrever mecanica	300.000
LOTE 11- Sucatas de: 04 maq. escrever mecanica, 01 maq. somar mecanica	300.000
LOTE 12- Sucatas de: 05 maquinas escrever mecanica	100.000
LOTE 13- Sucatas de: 04 ventilador mesa, 01 ventilador teto	
LOTE 14- Sucatas de: 01 enceradeira, 01 carreg. bateria, 01 forja, 01 graxeira, 01 fogao gas, 11 extintor, 01 bomba d'agua, 01 macaco garrafa	20.000
LOTE 15- Sucatas de: 01 grupo gerador, 01 bebedouro, 01 macaco jacaré	50.000
LOTE 16- Sucatas de: 01 pick-up cab dupla, ano 1981, chassis LA3BZC-68610	600.000
LOTE 17- Sucata de: 01 pick-up cab simples, ano 1980, chassis LA3BYK-63311	500.000
LOTE 18- Sucatas de: 01 pick-up cab simples, ano 1981, chassis LA3BZC-68578	600.000
LOTE 19- Sucata de: pick-up cabine simples, ano 1981, chassis LA3BZC-68579	600.000
LOTE 20- Sucata de: pick-up cabine simples, ano 1977, chassis LA3BTP-97353	500.000
LOTE 21- Sucata de: Brasília, ano 1981, chassis BA-993631	600.000
LOTE 22- Sucata de: Jeep 02 portas, ano 1976, chassis LA1BSD-30130	500.000
LOTE 23- Sucata de: 01 bote passageiro	100.000
LOTE 24- Sucata de: ferro velho, materiais hidraulico e eletrico	10.000

MATERIAIS PERTENCENTES A TOMÉ-AQUÍ

LOTE 01- Sucata de: pick-up cabine simples, ano 1976, chassis LA3BSD-31565	600.000
LOTE 02- Sucata de: pick-up cabine simples, ano 1980, chassis LA3BYA-83021	600.000
LOTE 03- Sucata de: Jeep 02 portas, ano 1973, chassis LA1BNE-22371	500.000

MATERIAIS PERTENCENTES A AMAPÁ

LOTE 01- Sucatas de: 02 cadeiras, 01 ventilador, 02 maletas exec, 02 maquina calc. mecanica, 01 maquina calc. eletrica	50.000
LOTE 02- Sucatas de: 04 maquina escrever mecanica	200.000
LOTE 03- Sucatas de: 03 maquina escrever mecanica	200.000
LOTE 04- Sucatas de: 02 maquina esc. mecanica, 01 copiadora	100.000
LOTE 05- Sucatas de: 01 Brasília, ano 1975, chassis BA-141451	600.000
LOTE 06- Sucata de: 01 pick-up cabine simples, ano 1980, chassis LA3BYA-61827	600.000
LOTE 07- Sucata de: 01 pick-up cabine simples, ano 1980, chassis LA3BYA-61422	600.000
LOTE 08- Sucata de: 01 pick-up cab simples, ano 1980, chassis LA3AXM-59491	600.000
LOTE 09- Sucata de: 01 pick-up cab dupla, ano 1981, chassis LA3BZC-68604	700.000
LOTE 10- Sucata de: Bote para passageiro	100.000
LOTE 11- Sucata de: Reboque aberto	20.000

MATERIAIS PERTENCENTES A BELÉM

LOTE 01- Sucatas de: 05 poltronas, 12 cadeiras	200.000
LOTE 02- Sucatas de: 03 poltronas, 11 cadeiras, 09 mesa copa	200.000
LOTE 03- Sucatas de: 06 mesas funcionario	100.000
LOTE 04- Sucatas de: 04 mesa func, 02 mesa datil, 01 mesa L	100.000
LOTE 05- Sucatas de: 03 fichario, 01 sofa, 03 arquivo, 03 fichario, 03 mesa func.	200.000
LOTE 06- Sucatas de: 01 armario, 06 estantes almox	50.000
LOTE 07- Sucatas de: 05 mapotecas de ago	300.000
LOTE 08- Sucatas de: 02 circuladores ar, 06 ventilado	200.000
LOTE 09- Sucatas de: 01 relogio parede, 10 bloqueador, 01 cafeteira, 03 datador numerador, 02 trenas, 01 condicionador ar, 01 est. inst. precisão, 01 est. can. dese nho, 01 normografo, 04 fones.	300.000
LOTE 10- Sucatas de: 01 refrigerador elet, 01 fogao gas	200.000
LOTE 11- Sucatas de: 01 triturador ração, 01 motor eletrico	300.000
LOTE 12- Sucatas de: 04 apar. telef, 01 mesa de apar. pabx	300.000

LOTE 13 Sucatas de: 01 maquina escrever elet, 02 maq. escrever mecanica	100.000
LOTE 14 Sucatas de: 01 maquina escrever elet, 01 maq. escrever mecanica	200.000
LOTE 15- Sucatas de: 01 maquina escrever elet, 01 maquina escrever mec.	200.000
LOTE 16- Sucatas de: 02 maquinas escrever mecanica	200.000
LOTE 17- Sucatas de: 02 maquinas escrever mecanica	200.000
LOTE 18- Sucatas de: 02 maquinas escrever mecanica	200.000
LOTE 19- Sucatas de: 01 maq. escrever eletrica, 01 maquina esc. mecanica	200.000
LOTE 20- Sucatas de: 01 maquina esc elet, 01 maq. escrever mecanica	200.000
LOTE 21- Sucatas de: 03 maquina calc. elet, 01 maq. somar mecanica	100.000
LOTE 22- Sucatas de: 03 maquina calcular eletrica	150.000
LOTE 23- Sucatas de: 02 maquina calcular eletrica	100.000
LOTE 24- Sucatas de: 01 bussula, 01 apar. teste valvula, 01 motor popa	400.000
LOTE 25 Sucata de: 01 pick-up cab simples, ano 1975, chassis LA3BRM-13684	500.000
LOTE 26- Sucata de: 01 pick-up cab simples, ano 1980, chassis LA3BYG-62006	500.000
LOTE 27- Sucatas de: Diversos pneus veiculos, diversas baterias, 01 motor maritimo que esta wa acoplado a lancha tomb. 20.116.	300.000

(Ext. nº 5617 - Reg. nº 15.501 - Dia: 29/08/85)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 277/85 FUNDEPARA/IUM (PRAM)

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Santarém.
OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado. VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 300.000.000 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO: Nº 500384, DE 25.07.85.
SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN - FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PELO MUNICÍPIO - ADELMER MAUES CAVALCANTE, Prefeito Municipal.

VISTO - GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

(Ext. nº 5618 - Reg. nº 15.502 - Dia: 29/08/85)

Resumo do Estatuto

Denominação: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES, LAVRADORES E GARIMPEIROS DE CACHOEIRA.
Fins: Sem fins lucrativos, visando o desenvolvimento cultural e Comunitário dos seus associados.
Duração: Por tempo indeterminado.
Sede: Povoado de Cachoeira, Município de Viseu, Estado do Pará.
Administração: Assembléia Geral; Diretoria Executiva; esta composta por um Presidente; um Vice-Presidente; um Primeiro e um Segundo Secretários; um Primeiro e um Segundo Tesoureiros; um Diretor de Relações Públicas, com mandato de dois (2) anos.
Representação: Ao Presidente compete representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.
Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
Reforma dos Estatutos: Somente através de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.
Condição de Extinção: Por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, por voto favorável de 2/3 dos associados.

Destino do Patrimônio: Será doado a instituição / congênere inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social.

Diretoria: Presidente - Jefferson de Souza Santos
Vice-Presidente - José Alves de Lima
Primeira Secretária - Anilda Lima Dias
Segunda Secretária - Ronilda Rodrigues Elleres
Primeiro Tesoureiro - Vinício Branco
Segunda Tesoureira - Terezinha Aparecida Parizotto
Diretor de Rel. Públicas - Luiz Lima Gaspar
Conselho Fiscal: Wagner da Silva e Silva - Presidente.

Gregório Câmara Nogueira
Albenor Bezerra Pontes.

Telmo Lima Marinho - Advogado
CPF 039468512-15
O.A.B. nº T 27

TERMO ADITIVO Nº 01

Do primeiro dia do mês de agosto de 1985, presentes a firma TELECOM LTDA, estabelecida nesta capital à Rua Senador Manoel Barata nº 904, C.G.C. 04.971.578/0001-46, representada por seu gerente geral Sr. GERSON DA SILVA NÓBREGA, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, com sede nesta cidade à Trav. do Chaco s/nº, C.G.C. nº 04.835.476/0001-01, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente Jorna - lista GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN, resolveram / firmar o presente "TERMO ADITIVO", para retificar, na melhor forma de direito, as cláusulas SEGUNDA e QUINTA do contrato originário celebrado em 1º de fevereiro de 1985, visto que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE passará a CONTRATAR, pelos serviços constantes da cláusula anterior a importância de Cr\$-106.000 (cento e seis mil cruzeiros) mensais no período de fevereiro a julho de 1985, e no período de agosto a outubro de 1985 a quantia mensal passará para Cr\$-201.000 (duzentos e um mil / cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA - O prazo deste contrato é de 09 / (nove) meses, a começar no dia 01 de fevereiro de / 1985, e a terminar no dia 30 de outubro de 1985, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse das partes.

VERBA - As despesas para execução do presente contrato correrão por conta da verba orçamentária a se guir discriminada e cujo valor global fica desde 1º go empenhado:

- 4301.04 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 4301.0411070212.005 - ATIVIDADES GERAIS DE APOIO
- 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
- 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

RATIFICAÇÃO - São ratificadas todas as demais cláusulas e condições não contrariadas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que ficará fazendo parte integrante e complementar do contrato originário, na presença de duas testemunhas, com firma reconhecidas em Notário Público desta cidade e transcrito em livro próprio da CONTRATANTE.

Belém 01 de agosto de 1985

Condura - GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN
Diretor Presidente da I.O.E.

Condura - GERSON DA SILVA NÓBREGA
Gerente Geral da TELECOM LTDA.

TESTEMUNHAS

- 1 - Tânia Mariele Amorim Danin
- 2 - Antonia Eliana Castro Carvalho

O presente Termo Aditivo esta sendo republicado / por conter incorreções no que foi publicado no Diário Oficial do Estado do dia 15 de agosto do corrente ano.

CARTÓRIO CONDURU
OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço, por semelhança,
as assinaturas com asseio.

Belém 27 AGO 1985

CONDURU
RITA MARIA RODRIGUES
LUCIANA

Resumo dos Estatutos da Associação dos Produtores Rurais de Caratateua aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 2 de fevereiro de 1984

Denominação: Associação dos Produtores Rurais de Caratateua.

Fundo Social: Constitui o patrimônio que poderá / ser acrescido com: a) Donativos, doações ou legados de qualquer natureza a ela feitas. b) Rendas de compras e vendas. c) Auxílio e subvenções recebidas.

Fins: Da instituição e seus fins: A Associação dos Produtores Rurais de Caratateua é uma instituição formada voluntariamente por produtores, organizada de forma comunal com base no trabalho pessoal e de

mutirão com igualdade e corresponsabilidade da produção, tem como objetivos: a) Estimular e complementar a produção, mandando entre os membros. b) Exercer a agricultura produtiva e a administração da exploração que vise gerar rendimentos que permitam a seus associados a auto-sustentação e melhoria do seu padrão de vida. c) Atuar junto as instituições oficiais e particulares, pleiteando a obtenção de recursos para aquisição em suas atividades econômicas e sociais. d) Impulsionar o status da mulher com o objetivo de alcançar sua igualdade na prática, no campo da produção, no trabalho e no aspecto social. e) Realizar empréstimos, quando necessário, para satisfazer as necessidades da sociedade. f) Apoiar as reivindicações dos trabalhadores no campo.

Sede - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.
Data da Fundação: 2 de fevereiro de 1984.
Administração e Representação: Diretoria.
Prazo do Mandato da Diretoria: 2 anos.
Duração: Indeterminada.

Responsabilidade: Os integrantes da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da Associação, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos por dolo ou culpa.

Dissolução: Caso de dissolução da Associação se assim decidir a maioria absoluta dos sócios, reunidos em Assembleia Geral, extraordinária os bens móveis (dinheiro, máquina, utensílios móveis e outros), serão partilhados em partes iguais entre sócios e os bens imóveis tais como instalações permanentes, terão os destinos definidos pela Assembleia Geral Extraordinária.

Diretoria: Presidente - Osmarina de Souza Santos, brasileira, casada, Inspectora de Alunos, residente em Itaituba (Outeiro) Passagem Assembleia de Deus s/n. Secretária - Sonia de Souza Santos, brasileira, solteira, estudante.
Tesoureiro - Mario Andrade dos Santos, brasileiro, casado, bombeiro hidráulico.

Belém 29 de julho de 1985
Osmarina de Souza Santos
Presidente

ANÚNCIO

NORTE HOTELARIA S/A

CGC/MF 05.441.767/0001-40

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da Norte Hotelaria S/A, para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em primeira convocação, no dia 10 de setembro do ano em curso, às 18:00 horas, na sede social da empresa, à Av Governador José Malcher, nº 485, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Aumento do Capital Social Autorizado, bem assim do Capital Realizado pela incorporação de recursos próprios; b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer.

Belém (PA) 26 de agosto de 1985

(a) Carlos Augusto Morácio Freire
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 5592-Reg. nº 15.465-Dia 27, 28 e 29/08/85)

JUTA DO TAPAJÓS COM. IND. S/A (JUTASA)

CGC/MF. Nº 05.712.112/0001-99

Extrato da Ata A.G.O. Realizada em 30 de abril de 1985.

Deliberações: Foram aprovados: 1) Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.84; 2) A destinação do lucro líquido do exercício; 3) A correção monetária do Capital Social de Cr\$ 225.000.000, para Cr\$ 709.376.956; 4) A consequente modificação capít. do artigo quinto dos Estatutos Sociais; 5) Eleição dos seguintes Diretores para um mandato de 03 anos: Joel de Albuquerque Queiroz - Presidente, José Ramulfo da Costa Queiroz - Neto-Superintendente, Gustavo Perez Queiroz, Joel de Albuquerque Queiroz Filho e Jorge Perez Queiroz - Adjuntos.

Quorum: Totalidade dos acionistas.
Arquivamento: Jucepa, em 23 de julho de 1985 sob o nº 1210/85.

Santarém, 14 de agosto de 1985.

Joel Albuquerque Queiroz - Presidente.

(T. nº 05803 - Reg. nº 15.504 - Dia: 29/08/85)

FAZENDA VITÓRIA RÉGIA INDUSTRIAL S/A - CGC/MF nº 04.887.113/0001-01 - CONVOCAÇÃO - Ficam convocados, na forma da Lei, os senhores acionistas, para comparecerem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 31 de Agosto de 1985, às 10 horas, em sua sede no Ramal do Cariru-Colônia Pau Amarello, Município de Inhangapi-Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do relatório da administração e demonstrações financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31.12.84; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização, do exercício encerrado em 31.12.84; c) Fixação dos honorários da Administração; d) Renúncia e eleição de membros do Conselho de Administração; e) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e Aumento do Capital Social

Autorizado; b) Alteração do Caput do artigo 5º dos Estatutos Sociais; c) Capitalização da Reserva de Capital; d) O que ocorrer. A Administração

(T. nº 05803 - Reg. nº 15.493 - Dia: 29/08/85)

INCOBAL AMAZONICA S/A

CGC-MF 05.844.872/0001-86

A V I S O

Encontra-se à disposição dos Srs. Acionistas, em nossa Sede Social na Estrada Cônego Siqueira/Estrada da Vacaria (Suburbio) Cametá-PA, os documentos e comprovações de que fala o Art. 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas da INCOBAL AMAZONICA S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizarão cumulativamente em 26 de setembro de 1985 às 10:00 horas na Sede Social da empresa para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Tomar conhecimento do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e do Parecer do Conselho Fiscal relativos aos Exercícios de 1982, 1983 e 1984;

b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social e a capitalização da respectiva Reserva;

c) Eleição da Administração e do Conselho Fiscal para o exercício de 1985/1986, fixação da remuneração Global respectiva e a ratificação dos altos praticados pelos Administradores no exercício de 1982/1985.

II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Proposta da Diretoria para elevação do Capital Social Alteração do Art. 1º do Estatuto Social - Mudando a Razão Social de INCOBAL: Amazonica S/A, para Mazatti S/A; Alteração do Art. 5º do Estatuto Social - Capital Social.

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Cametá (PA), 26 de agosto de 1985

INCOBAL AMAZONICA S/A

ROSANE ZATH NUNES

AGRO INDUSTRIAL FLORESTA S/A - "AGRESTA" - CGC/MF: 04.562.494/0001-46.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM ÀS 8:00 HORAS DO DIA 5 DE SETEMBRO DE 1985, EM SUA SEDE SOCIAL SITO À TRAV. 14 DE ABRIL Nº 1394, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, AFIM DE DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: A) RETIFICAR A "AGM" REALIZADA EM 20.04/1985. B) CRIAÇÃO DE NOVA CLASSE DE AÇÕES. C) REFORMA GERAL NOS ESTATUTOS SOCIAIS. D) ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. E) O QUE OCORRER. BELÉM, 26 DE AGOSTO DE 1985. A) DIRETORIA.

(T. Nº 05799 reg. nº 15.470 Dias 27, 28 e 29.08.85)

CIPASA-CASTANHA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A - CGC: 04.363'966/0001-44 - Capital Autorizado: Cr\$-9.616.111.809' Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$3.587.057.181

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02.08.85. Às 16 horas, na Sede Social, sito à Rodovia PA-150-Km 240, Estrada do Projeto Seringueira, Km 50, na cidade de Moju, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 260.000.000 ' Ações Ordinárias a serem subscritas com recursos próprios, no valor nominal de Cr\$1,00 cada totalizando Cr\$-260.000.000 e 817.000.000 de ações preferenciais, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$-1,00 cada, totalizando Cr\$-817.000.000, relativo ao exercício de 1985, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Ofício nº 03236/85 de 01.08.85. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 22.08.85, assinados pelos senhores Emerson Alves Pinheiro e Antonio Trigueiro Londres Barreto, representantes da Empresa, e pelo senhor Augusto Barreira Pereira Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações representando o FI - NAM. Referida Ata foi encerrada em 22.08.85, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1737/85.

(T. nº 05804 - Reg. nº 15.511 - Dia: 29/09/85)

ANSON AGROPECUÁRIA S/A

CGC(MF) Nº 46.892.592/0001-02

Extrato das Atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizadas em 30 de abril de 1985

Data, hora e local: Aos 30 de abril de 1985, às 15:00 horas, em sua sede social, Fazenda Formigão, Distrito de Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará. **Convocação:** Efetivada através de edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 25, 26 e 29 de abril de 1985. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto. **Composição da Mesa:** Presidente Dr. José Luiz Saes, Secretário Sr. Luiz Augusto Pinto Lima Filho. **Deliberações:** 1) Aprovado por unanimidade, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984. 2) Aprovados a correção monetária do capital social autorizado de Cr\$710.000.000 (Setecentos e dez milhões de cruzeiros) para Cr\$1.533.787.906 (Um bilhão, quinhentos e trinta e três milhões setecentos e oitenta e sete mil novecentos e seis cruzeiros) sendo 521.526.827 (Quinhentos e vinte e um milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e sete) ações ordinárias nominativas, e 1.012.261.079 (Um bilhão doze milhões duzentos e sessenta e um mil e setenta e nove) ações preferenciais classe "A", todas no valor de Cr\$1 cada. 3) Aprovado a incorporação de correção monetária do capital social realizado valor de Cr\$300.551.301 (Trezentos milhões quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e um cruzeiros) sendo 271.039.871 (Duzentos e setenta e um milhões trinta e nove mil oitocentos e setenta e uma) ações ordinárias nominativas e 29.511.430 (Vinte e nove milhões quinhentos e onze mil e quatrocentos e trinta) ações preferenciais nominativas classe "A", todas no valor de Cr\$1 cada. 4) Aprova do que o valor de Cr\$132.795.754 (Cento e trinta e dois milhões setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros) referente a lucros suspensos, originário de aprovação do lucro inflacionário seja mantido nesta conta até o fim do exercício de 1985, quando será transferido contabilmente para redução do Ativo Diferido, até a implantação efetiva do projeto. O texto integral lavrado no livro próprio arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1311/85. José Luiz Saes-Presidente e Luiz Augusto Pinto Lima Filho-Secretário.

(T. nº 05800 - Reg. nº 15.504 - Dia: 29/09/85)

ma & Cia Ltda. ADVOGADO: Dr. Carlos Ferro. DESPACHO: Expeça-se o competente mandado executivo citatório.

Proc. nº 2.906/85-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Maconfer-Materiais de Construção e Ferragens Ltda.
EXECUTADO: Sabino Neta Euzeller. ADVOGADA: Dra. Maria M. G. Quites.
DESPACHO: Oficie-se à Delegacia da Receita Federal.

Proc. nº 2.927/85-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Posto Invenível Ltda. EXECUTADA: Bci Preto-Produtos Veterinários Ltda. ADVOGADO: Dr. Manoel Paiva. DESPACHO: A conta dizendo os interessados.

Proc. nº 3.076/85-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Maria Theresia Machado da Silva Lima. EXECUTADA: Vera Lúcia Rosário Barbosa. ADVOGADOS: Drs. Fernando Lima e Carlos A.M. Moura. DESPACHO: Cumpra, o Sr. Oficial de Justiça, o mandado expedido conforme despacho deste juízo às fls. 17, e devolvendo o mesmo ao Cartório.

Proc. nº 2.900/85-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Ba.co do Estado do Maranhão. EXECUTADOS: Cimentas - Construtora Ind. Mendes Ltda. e outro. AVOGADA: Dra. Maria M.G. Quites. DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 36, suspendendo-se, assim, a praga que se realizaria no dia de hoje.

Proc. nº 3.114/85-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: União Norte Brasileira de E. e Cultura-UMBEC-Col. Marieta NSA. DE NAZARÉ. EXECUTADO: Raymundo Souza. ADVOGADO: Dr. Antonio A. da C. Neto. DESPACHO: Expeça-se o competente mandado executivo citatório.

Proc. nº 2.914/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.
EXEQUENTE: Tropical - ia de Crédito Imobiliário. EXECUTADOS: José Mauri Vale e Silva e s/mulher. ADVOGADO: Dr. João Maroja. DESPACHO: Oficie-se ao comandante da Polícia Militar do Estado, solicitando-lhe força competente para a execução do mandado de desocupação.

Proc. nº 2.661/84-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Bamerindus S/A. EXECUTADOS: Esther moyses Benmuyal e outros. ADVOGADOS: Drs. Afonso V. Cardoso, Moacir Morais Filho e Fátima de N. Pereira. DESPACHO: Defiro a petição de fls. 24, p/suspender a execução pelo prazo de 90 dias. Int.

Proc. nº 2.297/84-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Diato-Dist. Auto Peças Ltda. EXECUTADO: Walmer Alves Pereira. ADVOGADOS: Drs. Maria Lucia Carramanno e Antonio Tibelro. DESPACHO: Defiro p pedido de fls. 42, oficie-se.

Proc. nº 2.661/84-A. AUTOS DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO.
REQUERENTE: Caixa Econômica Federal - CEF, no processo de Execução que Bamerindus S/A - Fin. Créd. e Investimentos, move contra Esther Moyses Benmuyal e outros. ADVOGADOS: Drs. Fátima de N. Pereira, Moacir M. Filho e Afonso V. Cardoso. DESPACHO: Sejam estes apensados ao da ação principal e aguarde-se em cartório.

Proc. nº 2.843/85-DE EMBARGOS À EXECUÇÃO.
EMBARGANTE: Itamarati Ind. Madeireira Ltda. EMBARGADA: Angelino da Silva Oliveira. ADVOGADOS: Drs. Delmiro dos Santos e Fernando Gonçalves. DESPACHO: Defiro o pedido. Expeça-se a competente Carta Precatória.

Proc. nº 3.116/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.
EXEQUENTE: Vívenda - Associação de Poup. e Empréstimo. EXECUTADOS: Kleber Tenório Paiva e s/mulher. ADVOGADA: Dra. Antonete Machado. DESPACHO: Expeça-se o competente mandado executivo citatório.

Proc. nº 3.115/85-EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.
EXEQUENTE: Vívenda - Associação de Poup. e Empréstimo. EXECUTADO: Antonio Luiz Gomes. ADVOGADA: Dra. Antonete Machado. DESPACHO: Seja expedido o competente mandado executivo citatório.

Proc. nº 2.838/85-DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.
AGRAVANTE: Triplo-Com. Rep. Ltda. AGRAVADA: Pontense Ag. de Turismo Ltda. ADVOGADOS: Drs. Sebastião S. Habr. e Francisco de O. Pessoa. DESPACHO: Mantenho a decisão agravada, por seus fundamentos e determino o seguimento do agravo, com sua remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Proc. nº 3.107/85-DE CARTA PRECATÓRIA.
DEPRECANTE: Juízo de Direito da 6ª Vara da Comarca de Santos. SP. OBJETO: Restituição de bem. ADVOGADO: Dr. Herberto Carmide. DESPACHO: O bem apresentado para ser caucionado é o mesmo da lide, razão porque indefiro a referida pretensão. Cumpra, a parte interessada, os dispositivos constantes do art. 826 e seguintes do C.P.C.

Proc. nº 3.021/85-DE BUSCA E APREENSÃO.
AUTORA: Financiadora Volkswagen S/A. RÉU: Antonio Rui Santos e Moraes. ADVOGADO: Dr. Haroldo Silva. DESPACHO: Vistos, etc., l. Homologo a desistência da ação (fls. 13) para os fins do art. 158, § único do C.P.C. 2º Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no artigo 267, VIII, do C.P.C., condenando a ré ao pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais.

Proc. nº 3.063/85-DE JUSTIFICAÇÃO.
JUSTIFICANTE: Banco do Estado do Amazonas S/A. JUSTIFICADO: Eduardo Henrique Santos. ADVOGADA: Dra. Maria M.G. Quites. DESPACHO: Proceda-se a entrega deste aos interessados, independentemente de traslado.

Proc. nº 3.066/85-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
AUTORA: Casa White Ltda. RÉU: Armino Rodrigues Dias. ADVOGADOS: Drs. José A. Brasil e Antonio Oscar C. Moreira. DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação de fls.

Proc. nº 2.935/85-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (RITO ORDINÁRIO).
AUTOR: Adalberto Barbosa Carriho. RÉU: Hermindo Gonçalves Cardoso. ADVOGADOS: Drs. Miguel B. Cunha e Orlando M. Rodrigues. DESPACHO: Designo o dia 23/09, às 11 hs., p/ a realização da audiência de instrução e julgamento.

Proc. nº 2.942/85-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
AUTORA: Cartonote, Ind. e Com. Ltda. RÉU: Invest-Incorporações e Vendas de Terras Ltda. ADVOGADOS: Drs. Miguel N. Galvão e M. da G.R. Sampaio. DESPACHO: Diga os interessados sobre as provas que pretendem produzir. Int.

Proc. nº 2.821/85-DE DESPEJO.
AUTOR: Janary Mathias de Castro. RÉU: Maria Helena Antonia José. ADVOGADOS: Drs. Vinicius Hesket e Milton Chagas. DESPACHO: Há dúvida quanto ao uso do imóvel, se para sala de aula ou outra qualquer utilização, motivo por que designo o dia 12 de setembro, às 10,30 hs., p/ a realização de audiência, oientes as partes, devendo apresentarem as provas que desejarem produzir.

Proc. nº 3.001/85-DE DESPEJO.
AUTOR: Olares Ltda. RÉU: Joana Maria Trindade de Lemos. ADVOGADO: Dr. Thadeu de J. e Silva. DESPACHO: Diga o autor, quanto à certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 2.890/85-DE AÇÃO ORDINÁRIA DE RESC. CONTRATUAL.
AUTORA: Maria Elizabeth Moreira Lima. RÉU: Joazez de Maura. ADVOGADOS: Drs. Alirio F. Daguer e Carlos A.M. Gomes. DESPACHO: O processo está em ordem, de forma que o deoloar saneado. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de setembro, às 11 hs. Int.

Proc. nº 3.059/85-DE AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO COM RESSARCIMENTO DE DANOS E PERDAS E DANOS.
AUTORA: Dalva Sebastiana da Cruz Tancredi. RÉU: Eduardo de Souza Franco Sardo Leão. ADVOGADOS: Drs. Laurênio M. da Rocha e Suzana C.D. da Silva. DESPACHO: I-Manifeste-se o Autor sobre a contestação, no prazo legal. II- Na forma do art. 316 do C.P., C., intime-se o Autor, na pessoa de seu procurador, p/ contestar, no prazo legal. Em, 20.8.85(a) Rutêa Fortes-Juiz da 6ª Vara Cível.

Proc. nº 1.455/85-DE AÇÃO ORDINÁRIA.
AUTORA: Concretex S/A. RÉU: E.C.C.A.L. LTDA. ADVOGADOS: Drs. Rui G.V. Souza Bilho e Carlos A. Peixoto. DESPACHO: Remarco a audiência p/ o dia 25 de setembro, às 11 hs. Int.

Proc. nº 3.031/85-DE AÇÃO COMINATÓRIA.
AUTOR: Condomínio do Ed. Saint Etienne. RÉUS: Leônidas Bertozzi Filho e s/mulher. ADVOGADOS: Drs. Diniz Ferreira, Delmiro Santos e Ana C.C. Bastos. DESPACHO: Defiro o que me foi requerido às fls. 47 e 48 deste. Int.

Proc. nº 3.022/85-DE AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRAS NOVA.
AUTORA: Maria Margarida Moreira de Paula. RÉU: Renato Barata e Amanajás. ADVOGADOS: Drs. Otávio A.N. de Salles e Carlos B.T. Potiguar. DESPACHO: Defiro a prova pericial requerida pelo réu e nomeio perito judicial o Dr. José Maria Monteiro David. As partes deverão indicar assistentes e formular quesitos em 5 (cinco) dias. Deposite-se o réu, no prazo de 10 dias, os salários do perito judicial que arbitro em Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros). Efetuado o depósito intime-se os peritos a iniciarem a diligência necessária, apresentando, no prazo de 20 dias o laudo único, se concordos os técnicos, ou laudo do perito judicial, apenas, se discordos. Apresentado o laudo, venham os autos conclusos. Int.

Proc. nº 2.649/84-DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO.
AUTORA: Olivetti do Brasil Ltda. RÉU: Embracar-Empresa Brasileira de Cartografia Ltda. ADVOGADA: Dra. Vera Calandrin. DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 28. Diga os interessados sobre a conta.

Proc. nº 3.029/85-DE INTERDIÇÃO DE:
Osmário Silveira Aguiar. REQUERENTE: Curadoria de Interditos. DESPACHO: Remarco a audiência p/ o dia 26 do corrente às 10 hs. Int.

Proc. nº 2.967/85-DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
AUTORES: João Batista Acioli da Silva e s/mulher. RÉU: Manoel Fernandes Leontino. ADVOGADOS: Drs. Pedro Lima e Augusto K. de Araújo. DESPACHO: Designo o dia 25 de setembro, às 11 hs., p/ a realização da audiência de instrução e julgamento.

Proc. nº 2.437/84-AÇÃO REINVIDICATÓRIA.
AUTORES: Raimundo Nazarena Teixeira de Oliveira e s/marido. RÉU: Helena Souza Costa. ADVOGADOS: Drs. Carlos Arruda e Francisco C. Miléo. DESPACHO: Remarco a audiência p/ o dia 11 de setembro às 11 hs. Int.

Proc. nº 2.644/84-DE INVENTÁRIO.
Dos bens deixados por falecimento de José Maria Santana Santos. INVENTARIANTE: Maria Itamarati Ferreira Santos. ADVOGADOS: Drs. Fernando Wanzeller e Abraham Assayag. DESPACHO: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. procedida nos bens deixados por falecimento de José Maria Santana Santos. Transcorrido o trânsito em julgado, desta, expeça-se o competente formal de partilha.

Proc. nº 2.746/85-DE INVENTÁRIO.
Dos bens deixados por falecimento de José Marques do Amaral. INVENTARIANTE: Lucy Monteiro do Amaral. ADVOGADO: Dr. Rui G.G. de Souza. DESPACHO: À contadora do Juízo p/ a conta final.

Proc. nº 2.540/84-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Fokt Com. e Imob. Ltda. EXECUTADOS: Margaret Maurício de Souza e outro. ADVOGADOS: Drs. Paulo Danin e Raymundo Souza. DESPACHO: À conta, dizendo os interessados. Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa.

ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUEZ DA SILVA.

2a. Vara Cível. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: Delmiro José de Almeida. Réu: Diomário Coelho Serrão. DESPACHO: "No presente processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. Defiro as provas requeridas, inclusive a pericial para a apuração do valor atualizado do aluguel do imóvel objeto desta ação. Nomeio o Engenheiro Civil HILDEGARDO BENTES FORTUNATO, residente, nesta cidade, à Rua Aristides Lobo, nº 549, perito do juízo. // Faculto, às partes, a indicação de assistentes técnicos e a apresentação de quesitos, no prazo comum de cinco (5) dias. Designo, para o dia 28 do mês de outubro do ano em curso, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes, das testemunhas tempestivamente arroladas e, se houver pedido deferido nesse sentido, do perito do juízo e dos assistentes técnicos indicados pelas partes, os quais, observadas as disposições dos artigos 430 e 431 do Código de // Processo Civil, deverão entregar, em cartório, o laudo pericial até, pelo menos, dez (10) dias antes da audiência de instrução e julgamento." (21/08/85) Advogados: Drs. José Acreano / Brasil, Luis Roberto Meira. (Republicado por In correção.)

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Em bargante: Osvaldo de Jesus Pereira. Embargado: Benedito Ferreira de Carvalho. DESPACHO: "Conta dos e preparados, à conclusão." (22/8/85) Advogados: Drs. Elias Pinto de Almeida, Edilêa Pereira Costa.

2a. Vara Cível-Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Arlin da da Silva Ferreira. DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 25, determinando seja expedido o competente alvará de autorização." (22/8/85) Advogado: Dr. Randolpho Audifax Coelho da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vívenda-Associação de Poupança e Empréstimo. Devedoras: Oscar Fernando da Silveira e sua mulher, dona Mônica Pinto de Souza da Silveira. Sentença: "Vistos, etc. // Ocorrendo a hipotese do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 01 de dezembro de 1971, adjudico, à Vívenda-Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado e descrito no pedido de fls. 2/3, passando-se, à adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Ficam os executados Oscar Fernando da Silveira e sua mulher Mônica Pinto de Souza da Silveira desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancelo-se a inscrição hipotecária relativa ao imóvel adjudicado. P., R. e I.." (22/08/85) Advogada: Dra. Maria Antonete Furtado Machado.

2a. Vara Cível e Interditos. INVENTÁRIO. Inventariante: Apolonia Furtado do Couto Godinho. Inventariante: Dionéia Godinho Souza. DESPACHO: "Esclareça a inventariante o que as partes pretendem, realmente, expressar, na manifestação de fls. 43, ao mencionarem "O único bem do espólio, constante do imóvel localizado na Avenida Senador Lemos, nº 1095, antigo 545, nesta capital, por cessão do meeiro Raimundo Alves Godinho Filho." (22/8/85) Advogado: Dr. Wilson Dahás Jorge Filho.

2a. Vara Cível. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Conceição Maria Lobato de Castro. Ré: O.F. Souza. DESPACHO: "Recebo a apelação no seu duplo // efeito, determinando seja dada vista à apela da para responder." (22/8/85) Advogados: Drs. Paulo Sergio Rodrigues de Moraes, Paulo Ernesto de Souza.

2a. Vara Cível. AÇÃO ANULATÓRIA (Ordinária) Auto res: J. S. Móveis S/A. e outros. Réu: Presidente da Diretoria do Centro das Indústrias do Pará (CIP). DESPACHO: "Diga a ré, no prazo de cinco (5) dias, sobre os documentos de fls. // 278/590." (22/8/85) Advogados: Drs. Paulo Eri co Moraes Gueiros. Ottomar de Souza Pinto.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO. Autora: Maria de Jesus Ferreira da Silva. Réu: Geraldo Rabelo Barbosa. DESPACHO: "N.A. Como pede." (23/8/85) Advogados: Drs. Milton F. Chagas, Abraham Assayag. Lito Rhosa

Belém, 28 de agosto de 1985.

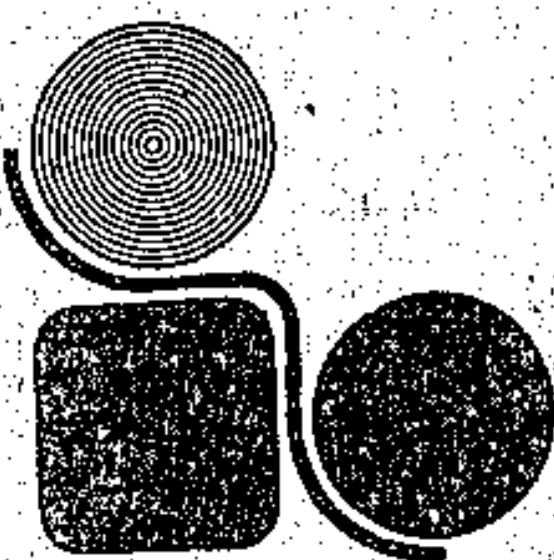
Monayr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ORFÃO, INTERDIÇÃO E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

Belém-Pa., 23 de agosto de 1985

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA.


IMPRENSA OFICIAL
**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

 Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

 PBX 226-7888
226-1353

 Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

 Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

 Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

 Diretor Técnico
NAZIR RACHID

 Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDORE FAVACHO SOEIRO

 Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALLA LOBÃO
TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES
Na Capital

 Anual Cr\$ 480.000
Semestral Cr\$ 240.000

Outros Estados e Municípios

 Anual Cr\$ 848.000
Semestral Cr\$ 423.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Novecentos cruzeiros (Cr\$ 900).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 32.300. Preço por Página Cr\$ 6.589.200

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.500
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excluindo os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE AGOSTO DE 1985 - 6ª FEIRA

 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CIVIL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LÊAO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

 4ª VARA
PETIÇÃO DE: Paulo Pereira Nogueira, por seu advogado dr. Reynaldo A. da Silveira, interpondo recurso de agravo retido na ação de Embargos de Terceiro movida contra Financiadora General Motors S/A.

PETIÇÃO DE: Fiat Financeira S/A, por seu advogado dr. José A. P. Cavalcante, impugnando o pedido de purgação da mora na ação de busca e apreensão movida contra Antonio Ronaldo Bandeira Santos.

PETIÇÃO DE: Sabato Giovanni Megale Rossetti, advogado, requerendo juntada de procuração na ação de Reparação de Danos movida por ERBASA-Engenharia / Rural Ltda contra Guio Carlos Villa R., al.

Of. nº 56.356/CB, de 07/08/85, da 1ª Vara de Família e Sucessões, de Fortaleza CE, requerendo, digo, solicitando a devolução de Carta Precatória expedida da ação de Alimentos requerida por Maria Vitória Queiroz Santos contra Adriano Queiroz Santos.

Of. nº 263/85, de 14/8/85, do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de S. José dos Campos, SP, solicitando a devolução da Carta Precatória em que são partes Marliete Fernandes x Haroldo Fernandes.

Of. nº CT.PJU-514/85, de 21/8/85, da Telecomunicações do Pará S/A, prestando esclarecimentos acerca de um terminal telefônico penhorado na ação de Execução que Rubertex Comércio e Indústria S/A move contra Sebastião Soares de Jesus.

PETIÇÃO DE: Carmem Agranair Virgolino Teixeira, por seu advogado dr. Dercyllios R. de Noronha, expondo e requerendo providências na ação de Alimentos movida contra Domingos Antonio Teixeira Neto.

 Proc. nº 351/85 **SEPARAÇÃO CONSENSUAL**
Req.: Paulo Roberto Moraes

 e
Iolanda de Jesus Magalhães Moraes
Adv.: Wilson Ronaldo Monteiro

DESP.: Nos termos do parecer do M.P.

 Proc. nº 396/84 **EXECUÇÃO**
Ex.: Luciano da Silva Maia
Adv.: Carlos Balbino Potyguar
Ex.: Evangelino Antonio da S. Junior e Outra
Adv.: Mauro Mendes
DESP.: Defiro o pedido de juntada de fls. 38, de-se vista com o prazo de cinco (5) dias.

 Proc. nº 262/85 **INDENIZAÇÃO**
Aut.: Maria de Nazaré R. O. Maués
Adv.: Marcolino Salgado Pinto
Ré.: Capemi Seguradora S/A
DESP.: A autora poderá requerer diretamente, a certidão mencionada às fls. 19, motivo pelo qual indico

firo o pedido em tela.

 Proc. nº 369/83-A **EMBARGOS À EXECUÇÃO**
Emb.: M. P. Ferreira & Cia Ltda
Adv.: Pedro Lima
Emb.: Irmãos Teixeira Ltda.
Adv.: Roberto Zabluth de Carvalho
DESP.: A conta, para julgamento antecipado da lide.

 Proc. nº 148/85 **SEPARAÇÃO JUDICIAL**
Aut.: Ofir Oliveira da Silva
Adv.: José Antonio Coelho
Ré.: Maria de Lourdes Silva da Silva
DESP.: Renovem-se as diligências para o dia 12/11/1985, às 10,30 hs.

 Proc. nº 93/85 **DIVÓRCIO**
Aut.: Maria da Costa Camelo
Adv.: Nazaré H. Lira a. Passos
Reu.: Almir Alves Camelo
DESP.: Designo o dia 16/10/1985, às 10,30 hs. para ser ouvida a testemunha que não compareceu. Intime-se.

 Proc. nº 579/84 **DIVÓRCIO**
Req.: Antonio Carriás Costa

 e
Maria Lucia da Costa
Adv.: Soraila Badih Abul Hosen
DESP.: Renovem-se as diligências para o dia 16/10/1985, às 9 hs.

 Proc. nº 316/85 **REPARAÇÃO DE DANO**

 Aut.: Banco Sul Brasileiro S/A
Adv.: Raimundo B. Costa
Reu.: Francisco Ribeiro Pimentel
DESP.: Designo o dia 27/11/1985, às 9 hs., para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se, devendo constar do Mandado que o suplicado poderá apresentar defesa e prova na audiência, e, caso não o faça serão consideradas verdadeiras as afirmações do autor, obedecido também quanto à citação às disposições contidas no art. 278, do C.P.C. Intime-se.

 Proc. nº 309/85 **EXECUÇÃO**

 Ex.: Vilson Gotardo Frando
Adv.: Antonio Alves da C. Neto
Ex.: Ana Elizabeth Lages Costa
Adv.: Raimundo W. F. da Rocha
DESP.: Indefiro o pedido de fls. 18, de vez que, estão depositados em mãos de depositário fiel, e, por medida de economia.

 Proc. nº 309/85-A **EMBARGOS À EXECUÇÃO**

 Emb.: Ana Elizabeth Lages Costa
Adv.: Raimundo W. F. da Rocha
Emb.: Vilson Gotardo Frando
Adv.: Antonio Alves da C. Neto
DESP.: Recebo os embargos. Intime-se o credor para impugná-los, no prazo de dez (10) dias.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

 4ª VARA
Procs. nºs: 579/84; 93/85; 148/85; 262/85; 309/85; 351/85 e 396/84.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
REMETIDOS

 Proc. nº 78/85 - Divórcio
Maria Terezinha do Couto Rocha
Raimundo Nonato Monteiro Paixão

 Proc. nº 590/84 - Falência
Banco do Estado do Amazonas S/A
Cimatro-Cia. Internacional de Madeiras Tropicais

RECEBIDOS

 Proc. nº 340/85 - Separação Consensual
Jorge Roberto Costa da Silva
Célia Simões da Silva

 Proc. nº 204/84 - Execução
Condomínio do Ed. Piedade
Harold Stoss Sadala

 Proc. nº 108/85-A Agravo de Instrumento
Raimundo Martins de Souza
Carlos Alberto da Costa Ferreira e s/mulher

 Proc. nº 599/80 - Inventário
Antonio Cavalleiro de Brito
Abel de Brito

 Proc. nº 52/85-B - Agravo de Instrumento
Ana das Neves Reis
"Anoel Luiz Barroso

 Proc. nº 276/85 - Execução
Charone & Filho Ltda.
Centro Médico e Odontológico do Pará S/C Ltda.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS
EXPEDIDOS

 Proc. nº 251/85 - Execução
Ivan Loureiro Pinho
Roberto Sarmiento Pina
OBS.: Entregue ao Of. Bandeira

 Proc. nº 317/85 - Alimentos
Maria Edileuza da Silva Santos
Claudionor Corrêa Furtado
OBS.: Entregue ao Of. Bandeira

PETIÇÃO INICIAL

 Proc. nº 378/85 - Despejo
Antero Morgado Serra e Outro
Adv.: Orlando M. Rodrigues
Roberto Luiz da Costa Moraes
DESP.: A. Cts. Valor: CR\$284.000--

 Proc. nº 379/85 - Ex. Hipotecaria
Vivenda-Associação de Poupança e Emprestimo
Adv.: Antonete Machado
João Roberto Cavalcante e s/mulher
DESP.: A. Cite-se. Valor: CR\$2.902.670--

 Proc. nº 380/85 - Ex. Hipotecaria
Vivenda-Associação de Poupança e Emprestimo
Adv.: Antonete Machado
Iraci Rodrigues Dias
DESP.: A. Cite-se. Valor: CR\$ 2.339.163--

 Proc. nº 381/85 - Execução
Safra-Credito, Financiamento e Investimento S/A
Adv.: Carlos Luzio Affonso
Ana Luiza Ferreira da Silva e Outra
DESP.: A. Cts. Valor: CR\$1.372.000--

 Proc. nº 382/85 - Execução
Supermercados Almirante Ltda.
Adv.: João Bosco de Carvalho
Precomp Administradora Ltda
DESP.: A. Cts. Valor: CR\$ 410.725--

 Proc. nº 383/85 - Execução
Sul Brasileiro, Cred. Finan. Invest. S/A
Adv.: Carlos Ferro
Renée Scaffi Lopes dos Santos e Outras
DESP.: A. Cts. Valor: CR\$ 3.105.450--

 Proc. nº 384/85 - Execução
Eldorado Madeiras Ltda.
Adv.: Maria Rosineide Bentes
Sillas Ribeiro de Assis Junior
DESP.: A. Cite-se. Valor: CR\$810.000--

 Proc. nº 385/85 - Execução
Manoel Piedade
Adv.: em causa própria
Antonio Souza Carvalho
DESP.: A. Cts. Valor: CR\$ 7.500.000--

 Proc. nº 386/85 - Alimentos
Valter da Silva Junior e Outro
Adv.: Francisco Miléo
Valter da Silva Santos
DESP.: A. Cts. Valor: CR\$ 14.119.812--

A U D I Ê N C I A

Não houve.

 CARTÓRIO PEPES - 5º OFÍCIO DO COMÉRCIO E FAMÍLIA
RESENHA DO DIA 23 DE AGOSTO DE 1985

 1ª Vara - Processo Apenso - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: VIRGINALDO FERREIRA DINIZ Adv.
Guilherme Salame - Embargado: ANTONIO CARLOS ABRANCHES GOMES Adv. Wilson Dahes Jorge Despacho: "Recebido n/data, Defiro a petição no voicúlo, devendo antes o Sr. Escrivao ordenar o processo, rubricando as folhas dos autos. Nomeio perito do Juízo o Sr. Alberto Macedo, Assessor Técnico da Tágide, facultando as partes a indicação dos respectivos assistentes técnicos e apresentação dos quesitos que tiverem, no prazo de 5 (cinco) dias, observem-se os arts. 430 e 431 do C.P.C., devendo o laudo pericial ser apresentado dentro do prazo de 20 dias. Int."

5ª Vara - Processo nº 391.31.85 - DESPEJO E/FALTA DE PAGAMENTO - Requerente: ESPÓLIO DE JOAQUIM DE OLIVEIRA PUGET Adv. Jorge Luiz Borba Costa - Requerido: HILÁRIO BATISTA (Adv) Despacho: "A. Intime-se o Suplicante a protocolar a juntada do comprovante de alegada cobrança de inventário. Int."

5ª Vara - Processo nº 399.131.85 - EXECUÇÃO FORÇA-DA - Credor: MARCELO MENDES DA SILVA Adv. Mauro Mendes - Devedor: RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES (adv.) Despacho: "A. Cito-se."

5ª Vara - Processo nº 395.11.85 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Credor: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POU-PAÇA E EMPRÉSTIMO Adv. Antenor Pacheco - Devedores: EDSON FONGIANO TRIVENZOL e S/ES-POSA (adv.) - Despacho: "A. Cito-se."

5ª Vara - Processo nº - EXECUTIVA HIPOTECÁ-RIA - Credor: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POU-PAÇA E EMPRÉSTIMO Adv. Antenor Pacheco - Devedores: RUIZINS SILVA SOUZA e S/ ESPOSA (adv.) - Despacho: "A. Cito-se."

5ª Vara - Processo nº 392.12.85 - CARTA PRECATÓRIA Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO DO CANTO SE. - Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BE-LEM PA. - Busca e Apreensão - Financiadora Volkswagen S.A. x Maria Gonçalves Pacheco - Despacho: "A. Compra-se."

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO CÍVEL E COMÉRCIO RESSENA DO DIA 23 DE AGOSTO DE 1985 - continuação:

5ª Vara - Processo nº 394.06.85 - REPARAÇÃO DE DANO Rito Sumaríssimo - Requerente: NILZA MARIA MORA ALVES Adv. João José Maroja - Requerido: RENATO GUIMARÃES BERNES (adv.) - Despa-cho: "A. Designo o dia 24-10-1985, único dis-ponível às 10,00 hrs para a realização da au-diência de instrução e julgamento ficando de-feridas e especificadas em tempo hábil. Cito-se na conformidade do art. 248 do C.P.C."

5ª Vara - Processo nº 393.12.85 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: LUIS CARLOS DA COSTA MENDONÇA - Adv. Francisco de Assis C. Rodri-gues - Requerido: ANTONIO RAIMUNDO BARNES FI-LHO. (adv.) - Despacho: "A. Conclusos."

5ª Vara - Processo nº 398.130.85 - EXECUÇÃO - Gre-dor - SUL BRASILEIRO, S/A. CRÉD. FINANCIAMEN-TO, INVESTIMENTO Adv. Carlos Ferro - Devedo-ros: FRY CIRILO ALVES e JOSÉ ZULERO (adv.) - Despacho: "A. Cito-se."

5ª Vara - Processo nº 400.132.85 - EXECUÇÃO - Gre-dora: ESCRITA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Adv. Dulcinda Chaves Ribeiro - Devedora: PO-LYESTER S/A - ELÁSTICOS DA AMAZÔNIA (adv.) - Despacho: "A. Cito-se."

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escritório - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 23/AGOSTO/85
RESENHA Nº 118/85

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM.

Proc. nº 8115 - EXECUÇÃO/EMBARGOS DE TERCEIRO Embargante - MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES RAMA - LHO

Advogado - DR. TEODOMIRO CANTUÁRIA FILHO
Embargado - COBRAS - TRATORES E MÁQUINAS/E-QUIPAMENTOS LTDA

Advogada - DR. RUBEM CONDE DE ALMEIDA
Despacho - INDEFIRO O PEDIDO DE SUSTAÇÃO DE PRAÇA, TENDO EM VISTA QUE TEM CA

RATER MERAMENTE PROTELATÓRIO. PROCEDA-SE A REALI-ZAÇÃO DA PRAÇA.

Proc. nº 7066 - FALÊNCIA
Requerente - MATÃO COMERCIAL LTDA (ESTIVAS E CEREJAS)

Advogado - DRA. MARIA DE NAZARÉ M. FERREIRA
Requerido - DISTRIBUIDORA PARAENSE DE CARNE LTDA

Advogado - DR. PEDRO LIMA
Despacho - DE ACORDO COM O EXTRATO DE CONTA DO BANCO, O VALOR EXCEDE AO DA

AÇÃO E CUSTAS, BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUIZO. APÓS, VOLTEM CONCLUSOS, SUSPENDO A ORDEM DE RETIRADA DO DINHEIRO.

Proc. nº 8622 - EXECUÇÃO
Exequente - EXPORTADORA OURO BRANCO LTDA

Advogado - DR. EDIR DE SOUZA BRIGLIA
Executado - XILO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A

Advogado - DR. SÉRGIO AUGUSTO A. LIMA
Despacho - AGUARDE EM CARTÓRIO O PRAZO PARA EMBARGOS.

Proc. nº 8549 - AGRADO DE INSTRUMENTO
Agravante - XILO DO BRASIL EXP. S/A

Advogado - DR. SÉRGIO AUGUSTO A. LIMA
Agravado - EXPORTADORA OURO BRANCO LTDA

Advogado - DR. EDIR DE SOUZA BRIGLIA
Despacho - SE NO PRAZO, RECEBO O AGRADO, SEM EFEITO SUSPENSIVO. CERTIFI-

QUE O CARTÓRIO A INTERPOSIÇÃO NOS AUTOS DA EXECU-ÇÃO. FORME-SE O AGRADO, TRANSLADANDO-SE AS PEÇAS OBRIGATORIAS, CONSTANTES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 523 DO CPC. APÓS, INTIME-SE O AGRAVADO, NA FORMA DO ART. 524 DO CPC.

Proc. nº 8549 - EXECUÇÃO
Exequente - RAUL ADIS AMARAL JUNIOR

Advogado - DR. RUBEM CONDE DE ALMEIDA
Executado - ALCIDES MACHADO GODINHO E OLZAIIR

Advogado - DR. PAULO RUBENS X. DE SA
Despacho - I - PROCEDA-SE AO DEPÓSITO DO VA-LOR CONSTANTE DO CHEQUE, NA CON-

TA POUPAÇA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ. APÓS, II - BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUIZO. Proc. nº 8634 - EXECUÇÃO
Exequente - ROYAL - COM. E TRANSP. DE PETRO-LEO LTDA

Advogado - DR. RUBEM CONDE DE ALMEIDA
Executado - CONSPET - CONST. FERROIA LTDA
Despacho - parte final - ASSIM SENDO, E

QUE DETERMINO AO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, QUE PROCEDA DE MANEIRA CORRETA A REALI-ZAÇÃO DA PENHORA, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE.

OBSERVO QUE TAMBÉM HAVENDO NECESSIDADE DE TESTE-MUNHAS, SEJAM AS REGISTRADAS COM NOMES CORRETOS, ENDEREÇO E QUALIFICAÇÃO E QUE NÃO PODERÃO CONS-TAR COMO TAL OUTROS OFICIAIS DE JUSTIÇA. APÓS A

REALIZAÇÃO DA PENHORA E INTIMAÇÃO DA MESMA, COME-ÇARÁ A FUIR O PRAZO PARA EMBARGOS. INTIME-SE.

Proc. nº 8501 - EXECUÇÃO
Exequente - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS

E MADEIRAS S/A - CIPEMA
Advogado - DRA. MARIA DE NAZARÉ M. FERREIRA
Executado - POLYESTER S/A - ELÁSTICOS DA AMA-ZÔNIA

Advogado - DR. PAULO DE TARSO D. KLAUTAU
Despacho - PROCEDA-SE AO DEPÓSITO EM CADERN-NETA DE POUPAÇA, NA CAIXA ECONÔ-

MICA FEDERAL DO PARÁ.

Proc. nº 8501 - AGRADO DE INSTRUMENTO
Agravante - EXPAN - EXPORTADORA DE PROD. DA

AMAZÔNIA LTDA
Advogado - DR. SUZANA CRISTINA D. DA SILVA
Agravado - GERALDO RABELO BARBOSA

Advogado - DR. TEODOMIRO CANTUÁRIA
Despacho - SE NO PRAZO RECEBO O AGRADO SEM

EFEITO SUSPENSIVO, FORME-SE O INSTRUMENTO, TRANSLADANDO-SE AS PEÇAS OBRIGATÓ-RIAS, CONSTANTES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 523

DO CPC. APÓS, INTIME-SE O AGRAVADO NA FORMA DO ART. 524. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO A INTERPOSI-ÇÃO DO AGRADO, NO PROCESSO PRINCIPAL.

Proc. nº 8501 - NULIDADE DE CITAÇÃO
Requerente - AMAZONAV LTDA

Advogado - DR. ADONAI MATIAS MOTA
Requerido - SUL AMÉRICA TERRESTRE, MARÍTIMOS

E ACIDENTES COM. DE SEGUROS
Advogado - DR. ALUISIO MEIRA
Despacho - DIGA A REQUERENTE SOBRE A PETIÇÃO

DE FLS. 07.

Proc. nº 7873 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente - VALDEMIR LIMA CARDOSO

Advogado - DR. LORIS VILAS-BOAS
Requerido - LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA VEIGA E

OUTRO
Despacho - PROCEDA-SE AO DEPÓSITO DO VALOR

EM CONTA POUPAÇA NO BEE.

VOLTEM CONCLUSOS.

Proc. nº 7387 - MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente - MARIA MOURA DA SILVA

Advogado - DRA. NORMA ESTEVES
Requerido - JOSÉ MORAES GOUVEA

Advogado - DRA. IZABEL OZÓRIO
Despacho - EM PROVAS.

Proc. nº 8448 - EXECUÇÃO
Exequente - BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogado - DR. LUIZ PAULO S. ALVARES
Executado - EMILIO ALFREDO CANAVARRO COELHO

E S/ MULHER
Advogado - DR. RAIMUNDO D. RAIOL
Despacho - TENDO O EXEQUENTE ACEITO A NOMEA-ÇÃO DOS BENS, LAVRE-SE O RESPEC-

TIVO TERMO, NA FORMA DO ART. 657 DO CPC.

Proc. nº 8551 - EXECUÇÃO
Exequente - BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogado - DR. LUIZ PAULO S. ALVARES
Executado - EMILIO ALFREDO CANAVARRO COELHO

Advogado - DR. RAIMUNDO D. RAIOL
Despacho - TENDO EM VISTA QUE OS BENS EM GA-RANTIA, PENHOR AGRÍCOLA, ENCON-

TRAM-SE NA COMARCA DE MUANA, EXPEÇA-SE CARTA PRE-CATÓRIA ÀQUELA COMARCA.

Proc. nº 8551 - EXECUÇÃO
Exequente - BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogado - DR. LUIZ PAULO S. ALVARES
Executado - EMILIO ALFREDO CANAVARRO COELHO

Advogado - DR. RAIMUNDO D. RAIOL
Despacho - TENDO EM VISTA QUE OS BENS EM GA-RANTIA, PENHOR AGRÍCOLA, ENCON-

TRAM-SE NA COMARCA DE MUANA, EXPEÇA-SE CARTA PRE-CATÓRIA ÀQUELA COMARCA.

RESENHA DO DIA 23/08/1985
CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL

ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO

JUIZ DA 7ª VARA
Processo nº 1219/78

Req. - A. Silva e Cia. Ltda
Adv. Darcy Ramos

Req. - M. Proença F. Gouveia e outros
Adv. Fernando Wanzeler

Desp. - Defiro o requerimento de fls. 310. Ao cálculo, para que se proceda consoante o determinado na sentença e Acor-dações exequendas, aplicando-se, ainda, as custas processuais, a correção prevista no art. 1º da Lei nº 86.649, de 25.11.81 e os aluguéis devem ser estabelecidos consoante as determi-

nações supra-citadas, ou seja, a sentença e Acordãos, em 15 salários mínimos, o atualizando-se os referidos cálculos. Oficie-se à Caixa Econômica comunicando que este Juízo defo-riu o pedido de parte interessada, para que a firma A. Silva & Cia. Ltda. pague os aluguéis diretamente aos locadores; ad-virta-se a requerida firma que, os aluguéis, consoante os Acordãos que mantiveram, na íntegra, a sentença exequenda, é de quinze salários mínimos. Defiro o item III do requerimen-to de fls. 320. Oficie-se.

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº 5205/85

Req. - Econômico Amazônia S/A Cred. Imob.

Adv. Luiz Gonzaga de Melo Valença

Req. - Geraldo Assis Alves

Desp. - Expeça-se o mandado de desocupação. Faça-se o levanta-mento da dívida. Cumpra-se.

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº 5284/85

Req. - M. de Nazaré Nicolau Pereira

Adv. Laurêncio M. da Rocha

Req. - Manoel Pereira Gatinho

Desp. - Designo o dia 20 de setembro às 18,30, para a con-ciliação. As medidas cautelares requeridas conjuntamente com a separação, serão apreciadas por ocasião da aud. Intime-se pessoalmente os cônjuges. Cumpra-se.

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº 1998/82

Req. - Licurgo Cavalcante de Araújo

Adv. Xuxuza de Souza Milton Chagas

Req. - M. Lucia M. Marques

Desp. - Fale o Rep. do Ministério Público.

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº 5257/85

Req. - Banco Nacional de Créd. Cooperativo S/A

Adv. Orlando Fonseca

Req. - Antonio Vaz de Silva

Desp. - Solicite-se a devolução da Carta Precatória, contados conclusos.

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº 5276/85

Req. - M. da Graça Cavada Jucá

Adv. Laurêncio Rocha

Req. - Francisco Pedro Jucá

Desp. - Atendendo ao requerimento de fls. 11, defiro liminar-mente a medida cautelar (art. 688, II do C.P.C.), autorizo a Suplicada a retirar do lar conjugal, os seus pertences de uso pessoal. Expeça-se mandado.

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº 84

Req. - M. da Paz de Souza

Adv. Izabel Osório

Req. - Pedro Ernesto da Silva Barros

Desp. - Intime-se o devedor nos termos do art. 733 do CPC.

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº 5199/85

Req. - José Epifânio de Souza

Adv. M. Madalena Góes

Req. - Joana Nascimento de Souza

Desp. - Com vistas ao Rep. do Ministério Público

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº 5245/85

Req. - Álvaro Farias Coelho

Adv. Antonio Oscar Moreira

Req. - Manoel Lopes Leão

Desp. - Defiro o pedido de purgação de mora. Faça-se o cál-ulo de acordo com o que estatui o art. 36 da Lei do inquá-linato. Arbitro os honorários advocatícios em dez por cento (10%), sobre o valor do débito. Designo o dia 10 de setem-bro, às 11,00hrs para a liquidação da dívida em Cartório. Intime-se e cumpra-se.

Quinta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

Agosto - 1985 - 11

10ª VARA

Processo nº 5104/85
AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL
Req.: Anna Maria Rio Belber
Adv: Eduardo Lessance Silva de Carvalho
Req.: Paulo Flávio Marçal

Nada há a sanear. Defiro a prova pericial necessária ao desate da ação. Nomeio perito o Dr. Rubem Cunha dos Santos, engenheiro civil, sob compromisso. Designo o dia 18 de setembro, às 10,30 hrs para a instalação dos trabalhos de vistoria, na sala do Juízo. Formularem-se quesitos, Intime-se e cumpra-se.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 23.08.85
NONA VARA

ORDINARIA
Autor: Rica Empreendimentos Ltda. (adv. Luiz Bernardo Oliveira)
Réu: Francisco Sergio Menezes da Silva (adv. Francisco Brasil Monteiro)
Despacho: "Renovar-se diligências para o dia 25 de outubro às 9 horas. Intime-se. Belém, 23 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DIVÓRCIO
Autor: Otávio Silva de Oliveira (adv. Domingos Rodrigues)
Ré: Marize Silva de Oliveira (adv. Marilena Carmona)
Sentença: "O processo está em ordem, as partes são legítimas, nada há a sanear. Defiro todas as provas pedidas e designo o dia 23 de outubro às 9 horas. Intime-se. Belém, 22 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL CON-EN-JUAL
Reques: Nilo Cordeiro Pereira Pinto Filho e Izabel Cristina Rodrigues Pereira Pinto (adv. Carlos Garcia)
Despacho: "A Conta. Belém, 23 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Autor: Olavo Ronaldo dos Reis Nascimento (adv. José Carlos Castro)
Ré: Lídia Cordeiro Nascimento
Despacho: "Intime-se as partes para apresentarem o pedido inicial de separação amigável dentro de trinta (30) dias, sob pena de arquivamento do pedido. Belém, 23 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

MEDEIA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS
Requerente: Maria da Conceição Duarte Ribeiro (adv. Antonieta Telles)
Requerido: Edgar Catarino Ribeiro
Despacho: "Ao Curador de Família. Belém, 23 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: Financiadora Volkswagen S/A (adv. Haroldo Silva)
Réu: Antonio Carlos Paz Bezerra
Despacho: "Cite-se. Belém, 23 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: Financiadora Volkswagen S/A (adv. Haroldo Silva)
Réu: Jaime dos Santos Agressar
Despacho: "Completa-se a inicial. Belém, 23 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".
ARROLAMENTO
Inventariante: Lucio Antonio Souza (adv. Alberto Valente do Couto)
Inventariada: Neuza Yolanda Palha de Souza
Despacho: "Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 32. Belém, 23 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

DIVÓRCIO
Autora: Helena Peixoto de Oliveira (adv. Tadeu Monteiro)
Réu: José Ribamar Ribeiro (adv. Fernando de Sá e Souza)
Sentença: "O processo está em ordem, as partes são legítimas, nada há a sanear. Defiro todas as provas pedidas e designo o dia 24 de outubro às 9 horas para a realização de Instrução e Julgamento. Intime-se e dê-se ciência ao M.P. Belém, 23 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS
Reque: Irmãos Bernhard Ltda. (adv. Mairton Carneiro)
Requda: R. Mendonça Com. S/A (adv. Aldebaro Klau-tau Neto)

Despacho: "Este juízo não pode reconsiderar o despacho, uma vez que o art. 77 § 3º da Lei 7.661 de 21.06.45 é taxativa quando diz que: Contestado de ver a haver a audiência de julgamento, assim sendo designo a dia 15 de outubro às 9 horas. Intime-se Belém, 20 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS
Reque: Ludival Móveis Ltda. (adv. Mairton Carneiro)
Requda: R. Mendonça Com. S/A (adv. Aldebaro Klau-tau Neto)
Despacho: "Havendo contestação há necessidade de audiência de Instrução e Julgamento conforme esta balança o art. 77 § 3º da Lei 7.661 de 21.06.45, assim sendo, mantenho o despacho e designo o dia 09 de outubro às 9 horas para a realização de audiência. Intime-se. Belém, 20 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS
Reque: Japine Ind. e Com. de Móveis Ltda. (adv. Mairton Carneiro)
Requda: R. Mendonça Com. S/A (adv. Aldebaro Klau-tau Neto)
Despacho: "Designo o dia 10 de outubro às 9 horas para a audiência de Instrução e Julgamento. Intime-se. Belém, 20 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS
Reque: Telefônica Rádio e Televisão Ltda. (adv. Castor Feijó)
Requda: R. Mendonça Com. Ltda. (adv. Aldebaro Klau-tau Neto)
Despacho: "Designo o dia 24 de outubro às 9 horas para a realização de Instrução e Julgamento de acordo com os arts. 78 e 95 e parágrafos da Lei 7.661 de 21.06.85. Intime-se. Belém, 20 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS
Reque: QUARTZ (adv. Osvaldo Trindade)
Requda: R. Mendonça Ltda. (adv. Aldebaro K. Neto)
Despacho: "Designo o dia 19 de setembro às 9 horas para a audiência de Instrução e Julgamento, quando serão ouvidas as partes e testemunhas que deverão ser arroladas, tudo de acordo com o art. 95 e parágrafos da Lei 7.661 de 21.06.85. Intime-se. Belém, 18 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 23-08-85.

10ª VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. nº 477/84
Agravante: Benedito Miranda Castro
Adv: Amadeu Boges
Agravado: Antônio Ranieri
Adv: Luis Bernardo Guedes de Oliveira
Desp: Ao Escrivão, para trasladar as peças solicitadas pelo agravante. 22-08-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

RESCISÃO DE CONTRATO - Proc. nº 250/83
Reque: Olivetti do Brasil S/A
Adv: Vera Calandrin
Requda: Ensergel - Comércio e Serviços Ltda
Desp: A requerente para esclarecer se vendeu o bem, em caso positivo, comprove o valor que foi vendido. 22-08-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 073/85
Reque: Luiz de Gonzaga Monteiro Tavares
Adv: Maria D'Assunção Monteiro Tavares
Requda: Ernani Augusto Andrade Barbary
Sent: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza os legais efeitos, o acordo de fls. 18, em que são partes Luiz de Gonzaga Monteiro Tavares como autor, e Ernani Augusto Andrade Barbary. P. R. / 22-08-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

RECONVENÇÃO - Proc. s/ nº
Reque: Socilar Crédito Imobiliário S/A
Adv: Wilton Nery dos Santos
Requda: Erotide Pereira Gama e outros
Adv: José Maria Costa
Desp: De acordo, digo, de ordem do Dr. Corregedor, julgo deserta e não seguida a apelação, em que são partes Socilar Crédito Imobiliário S/A como autora, e no caso apelada, e Erotide Pereira Gama e outros, como réus e apelantes. 21-08-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/ nº
Reque: Maria Joana da Silva
Adv: Mário Ney Souza de Figueira
Requda: I N P S
Adv: Nazare Moraes
Desp: Manifestem-se as partes sobre a conta. 21-08-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 299/85
Reque: B. M. C - Banco Mercantil de Crédito S/A
Adv: Carlos Ferro
Requda: J. Magalhães de Souza
Adv: Raymundo Fidélis
Desp: Manifeste-se a autora. 22-08-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

RENOVATÓRIA - Proc. s/ nº
Reque: Unimpveis Ltda
Adv: Thales Eduardo Rodrigues Pereira
Requda: Irene Gramaxo Rebelo de Oliveira e outro
Adv: Paulo Rúbio Meira
Desp: Manifeste-se a autora, sobre o pedido de extinção do processo. 21-08-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA - Proc. nº 002/85
Reque: Maria Rebelo Tenório
Adv: Luis Antônio Nascimento Ramos (Ass. Jud.)
Requda: Sandoval Bittencourt de Oliveira
Adv: Roberto Rodrigues Cardoso
Desp: Manifeste-se a parte contrária. 22-08-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. s/ nº
Agravante: Irmão Paula Joca S/A - Transp. e Turismo
Adv: Celso Burlamaqui Freire
Agravado: João Lourenço Filho
Adv: Manoel Tocantins Lobato
Desp: Defiro o agravo, intime-se o agravado para o prazo de cinco(5) dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas, e juntar documentos novos. / 23-08-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. s/ nº
Agravante: Aminadab Pereira Fureza
Adv: José Sant'ana Pereira
Agravado: José Wilson Bezerra de Farias
Adv: Adalberto Ambrosio

Desp: Defiro a formação do agravo, ao agravado, para o prazo de 5 dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas, e juntar documentos novos. 23-08-85-(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

PROTESTO MARÍTIMO - Proc. nº 262/85
Reque: Benjamin Costa Ribeiro
Adv: Nelson Montalvão das Neves
Desp: Para a audiência designo o dia 3 de setembro, às 10,30 horas. Determino que sejam feitas as citações e intimações necessárias. 12-08-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 159/85
Exeqte: Banco Industrial e Comercial S/A
Adv: Paulo Sá
Exceda: Ego Engenharia Ltda e outro
Adv: Ronaldo Barata
Desp: À avaliação. 23-08-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 469/84
Exeqte: Rosalina Gaia Brasil
Adv: Lóris Rocha Pereira
Exceda: João Carmelino Gonçalves
Desp: Manifeste-se o autor sobre o ofício de fls. / 25. 23-08-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALÊNCIA - Proc. nº 289/85
Reque: Clínicas das Máquinas Com. e Serviços Ltda
Adv: Maria de Nazaré Russo Sampaio
Requda: R. Wariss Empreendimentos Ltda
Adv: Wilson Velasco
Desp: Manifeste-se a requerente. 23-08-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

9ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. s/ nº
Reque: Ademair Dauvergne Mendes Lima e outro
Adv: Ademair D. M. Lima
Requda: Tereza Ferreira e outra.
Adv: Izabel Lima
Desp: Chamo à ordem o processo para que as partes apresentem as devidas provas. 20-08-85.(a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

HEBAL SARMAHNO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 23 de agosto de 1985

AÇÃO: Despejo - 11ª Vara - nº 368/84
Autora: Lucinda Beirão Lopes (Adv. Dra. Suleima Nazare Habib Dantas).
Réus: Adauto dos Santos Mello e Abelardo Cardoso (Adv. Ophir José Nova e Coutinho e Euenon / F. de Souza Júnior).

Despacho: Conheço da manifestação de fls. 53, do réu Abelardo da Silva Cardoso e, com base no preceituado no art. 453, II do C.P.Civil, fica a audiência para hoje designada, adiada, e em consequência, remarcada referida audiência para o dia vinte e três do mês de outubro/85, às 9:30 hrs, na sala deste Juízo, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes, para depoimento pessoal e das testemunhas já arroladas. Verifico ser esta a segunda vez que a audiência de instrução e julgamento foi remarcada, a pedido do réu acima mencionado, alegando o mesmo motivo: viagem a serviço da empresa em que o mesmo é funcionário. Assim sendo, para que tal fato não volte a acontecer, determino seja oficiado à Empresa Indústria Cerâmica da Amazônia S/A-Inca, com sede em Ananindeua, Estado do Pará, à Rodovia BR-316 Km-12, dando ciência de que o funcionário da mesma, réu, neste feito, deverá comparecer neste Juízo no dia, acima designado, ficando dessa forma, o mesmo impedido de viajar no referido dia, a serviço da empresa. Intime-se.

AÇÃO: Nulidade de contrato de locação-11ª Vara - nº 109/85
Autora: Auto Escola Fusca Ltda (Adv. Dr. Wilson Cardoso de Souza).
Réus: Sidney Coelho Abdon (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Sentença: I-Julgo a autora AUTO ESCOLA FUSCA LTDA, carecedora do direito da presente ação ordinária de nulidade de contrato de locação pela "ilegitimatio ad-causam" e consequentemente extinta fica o processo com base no que dispõe o art. 267, inciso VI do C.P.Civil; II-Julgo o réu SIDNEY/COELHO ABDON, também carecedor do direito do pedido reconvenicional-Imissão de Posse pela "ilegitimatio ad-causam"; III-Em consequência, acertadas, portanto as conclusões da sentença, pela carência do direito pela ilegitimatio ad-causam, tanto da ação como da reconvenção, condeno os litigantes AUTO ESCOLA FUSCA e SIDNEY COELHO ABDON a pagar, cada um, as custas e despesas processuais dos respectivos procedimentos (ação e reconvenção), bem como os honorários dos seus respectivos advogados na base de 15% sobre o valor da causa. P.I.R.

AÇÃO: Executiva hipotecária-11ª Vara-nº 156/85
Autora: Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. João José Laroja).
Réus: Carlos Soares da Costa e outro (Adv. -).
Despacho: À conta, para o levantamento geral/dondebto dos executados nestes autos, com a posterior manifestação da parte interessada, em cinco (5) dias, sobre a mesma. Em seguida, conclusos.

AÇÃO: Inventário-11ª Vara e Provedoria
Inventariante: José Rodrigues Magalhães.
Inventariados: Helena Nunes Pereira de Magalhães e herdeiros (Adv. José Pereira de Magalhães).
Herdeiro: Eduardo Manoel Pereira de Magalhães (Adv. Dr. Flávio de Magalhães).

14 - Quinta-feira, 29

Despacho: R.H. Diga o R.O.M. Público. Belém, 22.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 15/85 de RECONHECIMENTO A DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO.
Requerente: CARMITO CARNEIRO DE PINHO (Adv. Sérgio Guimarães Martins).
Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Regina Lúcia Barata Pinheiro).
Despacho: R.H. Designo o dia 26.11.85, às 11:00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Belém, 22.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 458/83 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Fátima Pinheiro de Oliveira).
Executado: JOÃO RAIMUNDO BARBOSA RIBEIRO (Adv.)
Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido às fls. 19 dos autos. Belém, 21.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 23 de Agosto de 1985
Cartório Privado do Fórum
Ana Maria de Carvalho
Escritório de Registro

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE ALEGRE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
EDITAL DE LEILÃO

O Doutor JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, na forma da lei etc...

FAZ SABER que no dia 16/09/1985, às 10:00 horas, no edifício do Fórum desta Comarca de Monte Alegre-Pa, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, em 1º leilão a quem mais der e melhor lance oferecer, igual ou acima da avaliação de Cr\$ 5.700.000 (CINCO MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS) os seguintes bens móveis penhorados ao executado ADERITO FERREIRA LIMA na Ação de EXECUÇÃO FORÇADA que lhe move JOSE DOS SANTOS, a saber: Uma camioneta marca FORD, F-100, cor azul e branca, carroceria de madeira, avaliada em Cr\$ 4.500.000 (quatro MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), e uma balança decimal marca FILIZOLA, avaliada em Cr\$ 1.200.000 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS). Não havendo arrematante no 1º leilão, ou se não alcançarem lance superior à importância da avaliação, os bens descritos serão, no mesmo local e no dia 21/09/1985, às 10:00 horas, vendidos a quem mais der ou melhor lance oferecer. Para o conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, especialmente o executado ADERITO FERREIRA DE LIMA, expediu-se este, que vai afixado no átrio do edifício do Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e sede da Comarca de Monte Alegre-Pa, aos oito dias do mês de agosto de 1985. Eu, ilegível, Escrevente juramentado do 1º Ofício, o escrevi e subscrevi.

Dr. JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA
- Juiz de Direito -
(T.nº 05809-Reg.nº 15.515-Dia 29/08/85)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Presidente: Ary da Motta Silveira

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDITAL - VISTA

Faço público, que nos autos de Apelação Penal sendo Apte. NELSON BERNARDO DA LUZ (Advogado Américo Leal) e Apda. A JUSTIÇA MILITAR (Procuradoria Geral da Justiça), o Exmo. Sr. Des. Presidente exarou o seguinte despacho:
Vistos, etc.

A lei nº 3.396, de 2 de Junho de 1958 alterou dispositivos dos Códigos de Processo Civil e Processo Penal, e dispôs sobre o cabimento e seguimento do recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal. No tocante à lei adjetiva civil, a matéria está hoje regulada pelos arts. 541 e seguintes do Código de 1973. Permanecem de pé, todavia, as disposições da mencionada lei relativas ao recurso extraordinário no processo penal.

Isto posto, e esclarecido o detalhe relativo à tempestividade do recurso - prazo de 10 dias, art. 2º da mencionada lei - determino, na forma do § 1º do art. 3º da acima referida lei nº 3.396, que se publique aviso do recebimento da petição do que se publica aviso do recebimento da petição do recurso, ficando os autos à disposição do recorrido, no Cartório do Escrevão do feito no Palácio da Justiça, 4º pavimento, para que possa impugnar o cabimento do recurso, no prazo de três (3) dias, a contar da publicação do aviso.

Publique-se e cumpra-se.
Belém, 26 de agosto de 1985.
a) Ary da Motta Silveira, Presidente.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém
26 de agosto de 1985.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO

DIÁRIO OFICIAL JUDICIAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, sendo Aptes. OS SUCESSORES DE LOURIVAL BARROS DE OLIVEIRA (Advogado Cesar Martires), e Apdo. ROMARIZ FISCHER S/A-INDÚSTRIA COM. E AGRICULTURA (Advogado Ulysses Coelho de Spuza), na petição dos Apelantes o Exmo. Sr. Desembargador Relator exarou o seguinte despacho:
Admito o recurso. A distribuição.

Em 26-08-85
a) Orlando Vieira - Relator.
Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém
27 de agosto de 1985.
G. Nº 10615 WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

ACÓRDÃO Nº 10584
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: A ADVOGADA LÚCIA DE SANTA BRÍGIDA BITTENCOURT
PACIENTE: EVANDRO BARROS FERREIRA JÚNIOR
JUIZO: DRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM
RELATOR: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO SENTENÇA PASSADA EM JULGADO - CERTIDÃO DUVIDOSA - MATÉRIA QUE NÃO SE PODE APLICAR NO "WRIT" - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM IMPETRADA, RECOMENDANDO A SENHORA JUIZA DA COMARCA QUE PROCEDA A APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DOS POSSÍVEIS ENVOLVIDOS NA APOSTADA FALSIDADE.

Belém, 14 de Agosto de 1985
DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE -
Belém, 21 de Agosto de 1985

ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 10585
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA COMARCA DE VIZEU
IMPETRANTE: O ADVOGADO WILSON URUBATAN DA SILVA MAGALHÃES
PACIENTE: FRANCISCO VIEIRA DE ALMEIDA
JUIZO: DRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA
RELATOR: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - PACIENTE FORAGIDO - CUSTÓDIA LEGAL - SENTENÇA IRREGULAR QUE NÃO APROVEITA AO PACIENTE - ORDEM DE NEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, 14 de Agosto de 1985
DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

ACÓRDÃO Nº 10586
PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL
IMPETRANTE: JORGE BRAHIM MUFERREJ A SEU FAVOR
JUIZO: DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA PENAL
RELATOR: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - REVOGAÇÃO DO MAGISTRADO COATOR - PEDIDO SEM OBJETO - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, 14 de Agosto de 1985
DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE -
Belém, 21 de Agosto de 1985

ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 10587
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE: JOSÉ VALENTE MOREIRA & CIA. LTDA., ESMERALINO DIAS MOREIRA E OUTROS (DR. SANT'ANA FERREIRA).
AGRAVADO: BANCO LAR BRASILEIRO S/A (DR. CARLOS FERRO).
RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA: É NULO O LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE DISCREPA DA LEI. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO PARA QUE O AVALIADOR DO JUIZO APRESENTE NOVO LAUDO DE AVALIAÇÃO FUNDADO NO ARTIGO 681, SEUS INCISOS E PARÁGRAFO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Agosto - 1985
P. 2101-21100

Vistos, etc...
ACORDAM os Juizes da Egrégia 1ª Câmara Civil Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento ao agravo para anular o laudo de avaliação e determinar que outro seja feito levando em conta o valor dos terrenos e das benfeitorias existentes nos mesmos de acordo com a cotação do mercado imobiliário fazendo as correções, sem deduções com relação às custas e despesas que o licitante terá que despendar por ocasião da venda. Se possível deverão os terrenos ser divididos para facilitar a venda.

Belém, de junho de 1985.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - Presidente
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de agosto de 1985.

Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 10588
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DA COMARCA DE CAMETÁ
RECORRENTE - A JUSTIÇA PÚBLICA
RECORRIDO - JOSÉ WALDOLY FILGUEIRA VALENTE (DR. JOSÉ ODALIN SANTOS)
RELATORA - DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - NOS CRIMES PREVISTOS NO DECRETO-LEI Nº 201 DE 27-02-1.967, A PRISÃO PREVENTIVA E O AFASTAMENTO DO ACUSADO FICAM AO PRUDENTE ARBITRÍO DO JUIZ. RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc...
ACORDAM os Juizes da Egrégia 1ª Câmara Civil Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida pelos seus legais e jurídicos fundamentos.

Belém, de agosto de 1985

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - Presidente
(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de agosto de 1985.

Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 10589
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADVOGADO VANDUIR JOSÉ DE LIMA
PACIENTE: MESSIAS DA SILVA MORAES
AUTORIDADE COATORA: DR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
RELATOR: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - AUTORIDADE COATORA QUE INFORMA HAVER DECRETADO A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE - PEDIDO QUE NÃO ATACOU TAL FATO - ORDEM DENEGADA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, Pa., 05 de Agosto de 1985

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

ACÓRDÃO Nº 10590
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADVOGADO CLÁUDIO AUGUSTO MONTAL VÃO DAS NEVES
PACIENTE: JOSÉ DA SILVA LALOR
JUIZO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ.
RELATOR: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: HABEAS CORPUS - PACIENTE CONDENADO EM CUMPRIMENTO DE PENA - OBJETIVO DO PEDIDO PREJUDICADO - IMPOSSIBILIDADE DE SOLTURA ORDEM DENEGADA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGARAM A ORDEM.

Belém, Pa., 05 de Agosto de 1985

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE -
Belém, 22 de Agosto de 1985

ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃOS.

0426

12a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 1985, SOB A PRE
SIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES. ARY DA MOTA SILVEIRA.

Ausências justificadas: Exmos.Srs.Desembargadores Paiva,
Mello e Romão Amodeo.

PARTE ADMINISTRATIVA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declara que, afora os 14 expedientes constantes na pauta, existem vários outros a submeter extra-pauta daí a razão porque apelou aos seus ilustres pares no sentido de estarem presentes às 9:00 horas, embora o próprio Regimento Interno do Tribunal disponha o início às 8:30 e, somente nesta hora, 9:45, é que pode dar início à sessão em face da exigência de nove Desembargados para tal.

Assim, propunha fosse a sessão iniciada como secreta, no que foi atendido. Retiradas as pessoas presentes na platéia, as taquígrafas e os oficiais de justiça e encerradas as portas da sala, foram apresentadas por Sua Excelência as seguintes matérias:

- 1) - Pedido de Explicação, em Juízo - Regte: o advogado Paulo Fernando Nery Lameirão. Regdo: o bacharel Jader Fontenelle Barbalho, Governador do Estado. Após minucioso e circunstanciado Relatório apresentado pela Presidência, resolveram por maioria de votos, deferir o pedido para que o Governador Jader Barbalho manifeste-se, no prazo de 48 horas, de conformidade com o artigo 25, da Lei nº 5.250, de 09 de fevereiro de 1967.
- 2) - Pedido de Explicação Judiciais Perais, em que é regte: o advogado Sérgio Frazão do Couto; regdo: o bacharel Jader Fontenelle Barbalho, Governador do Estado. Idêntica decisão à anterior.
- 3) - Pedido de Abertura de Sindicâncias - Regte: o bacharel Pedro Paulo Martins, M.M. Juiz de Direito da 15a. Vara Cível da Capital - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declara que, embora o pedido seja dirigido ao Egrégio Conselho da Magistratura, achou por bem trazer antes ao conhecimento do Plenário por ter uma proposição a fazer, ou seja, no sentido do afastamento, desde logo, do magistrado requerente e do cartorário Salvo A. de Miranda Corrêa.

Com a palavra, o Exmo.Sr.Des. Cristo Alves propõe que sejam sobrepostas as sindicâncias até o julgamento da Exceção de Suspeição contra o Juiz, formulada por Metro Engenharia, Ltda e Paulo Guilherme Dantas Ribeiro, já distribuída ao Exmo.Sr. Des. Romão Amodeo Neto, conforme a informação acabada de prestar pelo Exmo.Sr. Des. Almir de Lima Pereira, como Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas.

Com a palavra, o Exmo.Sr.Des. Pojucan Tavares manifesta-se no sentido de que devam ser procedidas as sindicâncias do Conselho da Magistratura e, se no curso das mesmas entender conveniente, poderá determinar o afastamento do magistrado e do serventuário de justiça Sálvio Miranda Corrêa.

Após as discussões foi vencedora, por maioria de votos, a proposta do Exmo.Sr.Des. Pojucan Tavares.

Resolveram ainda, à unanimidade, fosse preparada uma Nota Oficial comunicando as decisões acima, a ser colocada no Quadro de Editais localizado no 4º andar do Palácio da Justiça.

- 3) - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente comunicar aos seus eminentes pares que o Conselho da Magistratura desincumbiu-se da determinação do Egrégio Tribunal e concluiu o processo administrativo que responde a bacharel Clélia Maia, Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca de Itaituba, resolvendo propor o Egrégio Tribunal a remoção compulsória da magistrada para outra Comarca de 2a. Entrância a ser escolhida pelo Tribunal, sendo vencido o Exmo.Sr.Desembargador Nelson Amorim que se manifestou pela sua disponibilidade.

Após demorada discussão, votaram pela disponibilidade oito Desembargadores e cinco pela remoção compulsória. Nova discussão a respeito do quorum necessário para a disponibilidade que, não havendo, deu margem a que o Exmo.Sr.Desembargador Calistrato Mattos, em face do adiantado da hora - 13:45 - propusesse fosse adiada a sessão para a próxima sexta-feira, antes das sessões da 3a. Câmara Isolada, ficando resolvido, porém, de acordo com a proposição do Exmo.Sr.Des.Pojucan Tavares e à unanimidade, que o adiamento e o dia a ser marcado ficasse a critério da Presidência, com a necessária convocação.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 27 de agosto de 1985

Luis Faria
Secretário do TJE
G.Nº 10615

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo.Sr.Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 2 de setembro de 1985, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Requerente: VICTO HUGO MOREIRA DA CUNHA (adv. Odete de A. Alves)
Requerido: Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 15a. Vara Cível.
Relator: Exmo.Sr.Des. Almir de Lima Pereira

IDEM, IDEM, IDEM

Requerente: MARIZE ANDRÉA DA SILVA MIRANDA (adv. Hamilton R. Gualberto)
Requerido: Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 15a. Vara Cível
Relator: Exmo.Sr. Des. Nelson Amorim
EMBARGOS INFRINGENTES DA CAPITAL

Embargante: TOMÁZIA MARIA TEIXEIRA (adv. Pedro Bentes Pinheiro)
Embargada: Nair Silva dos Santos (Assistência Judiciária)
Relator: Exmo.Sr.Des.Ricardo Borges Filho

IDEM, IDEM, IDEM

Embargante: LUIZ AVELINO DE FREITAS (adv. Francisco Nunes Salgado)
Embargado: Antonio Freitas da Silva (adv. Maria Norma Ferreira)
Relator: Exmo.Sr.Des.Ricardo Borges Filho

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 27 de agosto de 1985

Luis Faria

Secretário do TJE
G.Nº 10615

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr.Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 03 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL

Apte: Manoel Inácio de Moraes (adv. Laureno F. de Melo)
Adto: M.F.Gomes Comércio e Indústria S.A. (adv. Laureno Rocha)
Relator: Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES

IDEM, IDEM, CAPITAL

Apte: Virgínia Souza da Silva (adv. Vinicius Hesketh)
Adto: João Claudino da Silva (adv. Flávio Maroja)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, IDEM

Aptes: Paulino de Almeida Coelho e Nadir de Almeida Coelho (adv. Orlando M. e Silva)
Adto: Banco Sudameris do Brasil S.A. (adv. Alberto Ivo Coelho)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, IDEM

Ante: Francisco Anunciação Guerra (adv. Manoel José Siqueira)
Andos: Maria Amélia Leite de Moraes e outros (adv. Adalberto G. Neto)
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

IDEM, IDEM, IDEM

Ante: Maria de Nazaré Rosa (adv. Maria Helena Tavemard)
Adto: Darina Amador Garcia Rocha (adv. Otávio Guilhon)
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Gabinete do Subsecretário do TJE-Belém, 27 de agosto de 1985.

G.Nº 10615

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ACÓRDÃO PUBLICADO PELO TRT DA 8a. REGIÃO NA SESSÃO DE 21.8.85

Ac. nº 981/85. Proc. TRT RO 704/85. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Cia Amazônia Textil de Anagem (Dr. L. e eógenes Gomes). Recorrido: José Ribeiro da Silva (Dra. Olga Bayma).

EMENTA: Inadmissível dependa da eficácia da sentença de cálculos a serem refeitos pela Secretaria da Junta para apurar diferença de parcela porventura devida ao reclamante. Sentença que se declara nula de pleno direito, porque incerta.

DECISÃO: Unanimemente conheceram do recurso o, sem divergência, acolhendo a preliminar de nulidade da sentença por julgamento condicional, suscitada pela douta Procuradoria Regional, anulando a decisão recorrida, determinando a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que profira nova decisão. Prejudicado o recurso do recorrente.

Ac. nº 982/85. Proc. TRT AP 825/85. 6a. JCI de Belém. Relatora: Juíza Lúcia Oliveira. Agravante: Norsergel Norte Serviços Gerais Ltda. (Dr. Célio Simões de Souza). Agravado: Adio Pantoja Cardoso (Dr. José Maria Quadros de Alencar).

EMENTA: Juros de Mora e correção monetária são parcelas acessórias que decorrem da lei, donde desnecessário o requerimento pela parte, expressamente.

DECISÃO: Unanimemente conheceram do agravo e, ainda sem divergência, deram-lhe provimento para, reformando

parcialmente a decisão agravada, retirar da sentença a condenação referente aos salários de dezembro de 1984 e janeiro de 1985, mantendo a decisão em seus demais termos.

Ac. nº 983/85. Proc. TRT A.REG. 877/85. Prolator do Acórdão: Juiz Arthur Seixas. Agravante: Companhia Florestal Monte Dourado (Dr. José Torquato A. de Alencar). Agravado: Raimundo Nascimento de Oliveira.

EMENTA: Indeferimento liminar de petição de segurança - A teor do art. 8º pode a inicial ser indeferida quando do não for caso de mandato de segurança, que é a hipótese dos autos, posto que ao impetrante se oferecia a possibilidade de rever o ato inquinado de ilegal através de recurso próprio.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo regimental e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para manter a decisão agravada.

Ac. nº 984/85. Proc. TRT RO 667/85. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: ABC - Agropecuária Brasil Norte S/A Produção e Exportação (Dr. Joaquim Vasconcelos). Recorrido: Francisco Silva Soares (Dr. Antônio Dias e Olga Bayma).

EMENTA: I - Há de presumir-se a relação de emprego se o reclamante prestava habitualmente serviços no pátio da firma, atividades que restaram caracterizadas como imprescindíveis à própria atividade econômica da reclamada.

II - Não pode produzir efeitos, em face do disposto no art. 300 do CPC, a contestação por negativa geral.

DECISÃO: Unanimemente conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 985/85. Proc. TRT RO 691/85. 5a. JCI de Belém. Prolator do Acórdão: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Cezarina Mendes de Almeida (Dr. Joaquim Vasconcelos). Recorrido: Associação Desportiva e Recreativa dos Fundonários do Banco do Estado do Pará (ASDEBP) (Dr. Milton das Chagas).

EMENTA: Empregada que trabalha em regime reduzido não pode receber salário como se prestasse serviço todos os dias. Deve-se computar, no caso, para apuração do valor salarial, apenas os dias efetivamente trabalhados, com o acréscimo do repouso remunerado na base que a jurisprudência vem definindo (1/6 da remuneração percebida na semana).

DECISÃO: Unanimemente conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Relator e Revisor, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, a crescer a condenação a parcela de repouso remunerado, na base de 1/6 da remuneração percebida pela reclamante, durante a semana; e ainda determinar que o salário da reclamante seja considerado com o acréscimo de repouso remunerado na base aqui deferida; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator, negaram-lhe provimento no tocante às horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade e fixação do valor da indenização pelo não cadastramento do PIS; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 60.918 sobre o valor arbitrado de (\$..... Cr\$ 1.000.000.

Ac. nº 986/85. Proc. TRT RO 839/85. 3a. JCI de Belém. Prolator do Acórdão: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA (Dr. Douglas Domingues). Recorrido: Aluizio Teodorico Barros (Dr. Miguel Serra).

EMENTA: São aplicáveis às empresas de economia mista as normas estabelecidas em convenções coletivas de trabalho, sendo desnecessária a audiência prévia do Conselho Nacional de Política Salarial.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Relator e Ribamar Soares, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 987/85. Proc. TRT R EX OFF e RO 762/85. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente-reclamado: Estado do Pará - SEDUC - Departamento de Ensino de 1º Grau. (Dra. Maria da Consolação Moraes Rabelo) (Procurador-Geral do Estado). Recorrido-reclamante: César de Assis Negrão Neto (Dra. Maria José Peixoto).

EMENTA : Havendo vício de citação anula-se o pro-

cesso e, em consequência, determinase a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para as providências cabíveis.

DECISÃO : Unanimemente conheceram de ambos os recursos e, acolhendo a preliminar de nulidade do processo, fundada em vício de citação inicial, suscitada no recurso voluntário, anular o processo a partir da notificação de fls. 32 inclusive e, em consequência, determinaram a baixa dos autos à MM. Junta de origem para prosseguir nos ulteriores de direito. Prejudicada a apreciação do mérito.

Ac. nº 988/85. Proc. TRT RO 589/85. 3a. JCI de Belém. Relatora: Juíza Semiramis A. Ferreira. Recorrentes: Sonat Offshore do Brasil Perfurações Marítimas Ltda. (Dr. Carlos Balbino Potiguar) e Pedro Soares Pacheco (Dr. Antônio Rocha).

EMENTA : Rejeita-se preliminar de nulidade porque do ato inquinado não resultou prejuízo ao argüente.

Comprovada a analogia de funções, mantém-se a equiparação salarial a empregado de nacionalidade estrangeira, considerando-se, para esse efeito, todas as parcelas integrativas da remuneração deste.

DECISÃO : Unanimemente conheceram de ambos os recursos, mandando desentranhar dos autos as contra-razões apresentadas pelo reclamante, porque juntadas a destempe; rejeitaram, ainda, por unanimidade, a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento ao recurso da reclamada e deram em parte provimento ao do reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, fixar como salário devido ao mesmo o equivalente a 2.550 dólares mensais, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 187.066 sobre o valor arbitrado de Cr\$ 7.000.000.

Ac. nº 989/85. Proc. TRT RO 572/85. 6a. JCI de Belém. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente-Requerente: J. Cruz Engenharia Comércio e Representações Ltda. (Dr. Deusdedit Brasil). Recorridos-requeridos: Raimundo Moacir Martins e Oriando dos Santos. (Dra. Paula Frassinetti Silva).

EMENTA : Se os requeridos haviam ou não perdido a condição de empregados gamatizados com a estabilidade sindical, era questão que não exigia do órgão de primeiro grau, julgamento antecipado.

A estabilidade provisória de que trata o § 3º do art. 543 da CLT nasceu em função do cargo de representação sindical, não do emprego em si.

Prova da agressão moral aos empregados e os distúrbios provocados na obra pelos requeridos, autoriza-se a dispensa dos mesmos pela prática de falta grave.

DECISÃO : Unanimemente conheceram do recurso, rejeitando as preliminares de nulidade da sentença, fundada em omissão de julgamento incidental e em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Arthur Seixas e José Maria Carvalho Filho, deram-lhe provimento para, autorizar a dispensa dos recorridos, pela prática de falta grave.

Ac. nº 990/85. Proc. TRT AP 709/85. 1a. JCI de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: Maria José dos Santos Reis (Dr. Raimundo João de Macedo). Agravado: Apóre Cardoso dos Santos (Dr. Manoel José Siqueira).

EMENTA : O bem penhorado, por não ser bem reserva do a teor do que está definido no art. 246 do Código Civil, ainda que no nome da agravante, responde pelas dívidas do casal, desde que o regime do casamento é o de comunhão absoluta de bens. Onde, não poder ser liberado, garantindo que está a dívida trabalhista do marido executado.

DECISÃO : Unanimemente conheceram do agravo, rejeitando as preliminares arguidas nas contra-razões por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

Ac. nº 991/85. Proc. TRT RO 813/85. JCI de Santa Rém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Manoel Elias Sobrinho (Dr. Raimundo Duarte). Recorrida: Construtora Andrade Gutierrez S/A (Dr. Luiz Dinelli).

EMENTA : I - Não cabe aviso prévio quando as partes rescindem o contrato de trabalho, mediante acordo.

II - Ficando o empregado sem trabalhar e recebendo salário por período superior a 60 dias, em razão de paralisação dos serviços da empresa, não tem direito a férias (CLT, art. 133, III).

DECISÃO : Unanimemente conheceram do recurso, e ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação as parcelas de reflexo do adicional de transferência nas férias de 81/82, integração da ajuda ou hora de refeição, de ajuda de custo ou de região e de ajuda de dependentes nas férias de 81/82, além de devolução de desconto feito a título de almoxarifado, tudo a apurar em liquidação de sentença com correção monetária e juros, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 60.918 sobre Cr\$ 1.000.000 valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 992/85. Proc. TRT RO 820/85. 4a. JCI de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Silvana Maria da Luz Ferreira (Dra. Marici Pereira). Recorrido: Banco Real S/A (Drs. Carlos Arruda e outros).

EMENTA : O exame da prova foi bem feito pela MM. Junta, porém há que se determinar o pagamento à reclamante de diferenças decorrentes da prática habitual de horário extra, ainda que por período inferior a dois anos, uma vez que não se trata da situação prevista na Súmula 76/TST.

DECISÃO : Unanimemente conheceram do recurso e, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar acrescer à condenação a repercussão das horas extras nas parcelas de diferenças requeridas e que se situam no período em que é reconhecida a parcela, a apurar em liquidação, mantida a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 87.066 sobre Cr\$ 2.000.000 valor arbitrado para a condenação.

Belém, 21 de agosto de 1985.

HELENA DAVES LIMA
DIRETORA DO SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO
E JURISPRUDÊNCIA G.Nº 10623

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRT DA 8a. REGIÃO em 21.8.85.

1) RO 1025/85. RECORRENTE: Themag Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Adilson Verçosa. RECORRIDO: Joaquim Theodoro de Oliveira. Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos. Origem: 2a. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Nazer Nassar.

2) RO 1026/85. RECORRENTES: Empresa de Navegação da Amazônia S/A e Elias Alves de Souza. Advogados: Dr. Douglas Domingues e outros. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 6a. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Nazer Nassar.

3) RO 1027/85. RECORRENTE: Stélio José Batista dos Santos. Advogado: Dr. Raimundo Dantas. RECORRIDA: Massa Falida de Comig - Companhia Madeireira São Miguel. Advogado: Dr. Sérgio Augusto Lima. Origem: 2a. JCI de Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo Carvalho. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

4) RO 1034/85. RECORRENTE: Companhia Real Agroindustrial. Advogado: Dr. Carlos Arruda. RECORRIDO: Hermenegildo Ferreira da Costa. Origem: 6a. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Nazer Nassar.

5) R EX OFF e RO 1039/85. RECORRENTE-RECLAMADO: Município de Belém - Secretaria de Serviços Urbanos. Advogado: Dr. Armando do Pinheiro. RECORRIDO-RECLAMANTE: Paulo Agamenon de Souza. Advogado: Dra. Vânia Pessoa. Origem: 1a. JCI de Belém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

6) RO 1038/85. RECORRENTE: Jorge Nascimento do Rosário. Advogado: Dra. Rosa Ester da Silva. RECORRIDA: Consel - Construtora Netuno Ltda. Origem: 6a. JCI de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Rider Nogueira.

7) RO 1043/85. RECORRENTE: Sasi - Serviços Agrários e Silviculturais Ltda. Advogado: Dr. José Torquato de Alencar. RECORRIDO: Wilson Fernando Duarte da Silva. Advogado: Dr. Raimundo Caetano Castro. Origem: JCI de Capangema. RELATOR: Sr. E. S. Carvalho. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

8) RO 984/85. RECORRENTE: José Ribamar Mendes. Advogado: Dr. Odival Quaresma Filho. RECORRIDOS: Estacão Engenharia S/A Advogado: Dr. Luiz Reis. E.T. Gemaque-Litiscorsorte Origem: JCI de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Rider Nogueira. REVISOR: Sr. E. S. Carvalho.

9) RO 985/85. RECORRENTE: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - Enasa. Advogados: Dr. Douglas Domingues e outro. RECORRIDO: Dorival Tadeu Maia Paraense. Advogado: Dr. Miguel Serra. Origem: 1a. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

10) RO 989/85. RECORRENTE: Luiz Gonzaga. Advogado: Dr. Raimundo Duarte e outro. RECORRIDO: Mineração Rio do Norte S/A. Advogado: Dr. Gilson Genésio da Silva. Origem: JCI de Santarém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

11) RO 992/85. RECORRENTE: Adão Pereira Barros. Advogado: Dr. Adilson Verçosa. RECORRIDA: Amazon Modal - Transportes Intermodal S/A. Advogado: Dr. José Maria Oliveira. Origem: 2a. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Rider Nogueira. REVISOR: Sr. E. S. Carvalho.

12) RO 996/85. RECORRENTE: Graciliano Chaves da Mota. Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: Banco Econômico S/A. Advogado: Dr. Almerindo Trindade. Fundação Ecos - Litiscorsorte. Origem: 6a. JCI de Belém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Roberto Santos.

13) RO 997/85. RECORRENTE: Santa Casa de Misericórdia do Pará. Advogado: Dr. Ronaldo Barata. RECORRIDO: Francelina de Souza Catete. Origem: 1a. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Rider Nogueira.

14) RO 1000/85. RECORRENTE: Valério Borges. Advogado: Dr. Carlos Brito. RECORRIDO: Pronorte Transportes Rodoviários Ltda. Advogado: Dr. Raimundo Raiol. Origem: 5a. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Rider Nogueira. REVISOR: Sr. E. S. Carvalho.

15) RO 1004/85. RECORRENTE: Companhia Real Agroindustrial. Advogado: Dr. Carlos Arruda. RECORRIDO: Miguel Tavares Lobato. Advogado: Dr. Ubiratan Aguiar. Origem: 2a. JCI de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Rider Nogueira.

16) RO 1006/85. RECORRENTE: Ângela Maria Prazeres da Costa. Advogada: Dra. Paula Frassinetti. RECORRIDO: Banco Real S/A. Advogado: Dr. Carlos Arruda. Origem: 5a. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

17) RO 1016/85. RECORRENTE: K.V. Instalações Com Ind Ltda - Litiscorsorte. Advogado: Dr. Roberto Ferreira. RECORRIDOS: Elizabeth de Lima Serrão. Advogado: Dr. Ubiratan Aguiar. Miguel Luís Dias de Souza - reclamado Advogado: Dr. Abraham Assayag. Origem: 2a. JCI de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dr. Ribamar Soares. G.Nº 10587

NOTA Nº 95/85

PROCESSO TRT RP Nº 99/85
EXEQUENTE: MARIA MONTEIRO NEVES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARAPÁ

A Exma. Sra. Dra. Juíza Togada Semiramis Arnaud Ferreira, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 19 dias do mês de agosto de 1985.

Maria da Conceição Alves Bastos
DIRETORA DO SERVIÇO PROCESSUAL
G.Nº 10557

NOTA Nº 96/85

PROCESSO TRT RP Nº 99/85
EXEQUENTE: ARNALDO APARECIDO DE GENE
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE AGRICULTURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Togada Semiramis Arnaud Ferreira, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 19 dias do mês de agosto de 1985.

Maria da Conceição Alves Bastos
DIRETORA DO SERVIÇO PROCESSUAL
G.Nº 10557

NOTA Nº 97/85

PROCESSO TRT RP Nº 100/85
EXEQUENTE: JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 19 dias do mês de agosto de 1985.

Maria da Conceição Alves Bastos
DIRETORA DO SERVIÇO PROCESSUAL
G.Nº 10557

NOTA Nº 98/85

PROCESSO TRT RP Nº 101/85
EXEQUENTE: JOCÉ MARIA ILDO DOS SANTOS DE LIMA
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezoito dias do mês de agosto de 1985.

Maria da Conceição Alves Bastos
DIRETORA DO SERVIÇO PROCESSUAL
G.Nº 10557

NOTA Nº 99/85

PROCESSO TRT RP Nº 102/85
EXEQUENTE: RAIMUNDO NORBERTO ROCHA RIBEIRO DA SILVA
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezoito dias do mês de agosto de 1985.

Maria da Conceição Alves Bastos
DIRETORA DO SERVIÇO PROCESSUAL
G.Nº 10557

NOTA Nº 100/85

PROCESSO TRT RP Nº 103/85
EXEQUENTE: MARIA G. LIMA DE SOUZA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARAPÁ

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezoito dias do mês de agosto de 1985.

Maria da Conceição Alves Bastos
DIRETORA DO SERVIÇO PROCESSUAL
G.Nº 10557

NOT TRT SJ Nº 2646/85 Belém, 27.08.85

NOTIFICACAO CHECK-UP - CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, com endereço incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 04.09.85, para julgamento do Processo TRT EX DC 651/85, em que são partes: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (demandante) e CONSERVAD E OUTROS (demandados), em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Saudações,

Elizabeth Regina de Miranda Leão
Chefe da Seção de Processos
G.Nº 10638

NOT TRT SJ Nº 2651/85 Belém, 27.08.85

NOTIFICACAO CONSERVADORA HAZARD LIMA, com endereço incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 04.09.85, para julgamento do Processo TRT EX DC 651/85, em que são partes: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (demandante) e CONSERVAD E OUTROS (demandados), em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Saudações,

Elizabeth Regina de Miranda Leão
Chefe da Seção de Processos
G.Nº 10638

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA, prefeito municipal de Xinguara, de que no dia 03 de setembro do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 30635, referente à prestação de contas, exercício financeiro de 1983.

Belém, 27 de agosto de 1985
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

PORTARIA Nº 6.416 DE 12 DE AGOSTO DE 1985.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLUÇÃO

CONCEDER, à funcionária MARIA CRISTINA ANDERSEN TRINDADE TORRES, Assessor Contábil (TC-NS-02), dois (02) meses de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83 nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 15.08 a 13.10.85.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente G.Nº 10595

PORTARIA Nº 6.417 DE 13 DE AGOSTO DE 1985.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLUÇÃO

CONCEDER, à funcionária MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BITTENCOURT, Técnico de Controle Externo, Classe "B" (TC-AC-12), quinze (15) dias de Licença para Assistir Pessoa da Família, nos termos do Art. 105 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 24.07 a 07.08.85.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente G.Nº 10595

PORTARIA Nº 6.418 DE 13 DE AGOSTO DE 1985.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLUÇÃO

CONCEDER, ao funcionário DIONÍSIO DO NASCIMENTO MADEIRA, Auxiliar de Controle Externo, Classe "A" (TC-AC-9) trinta (30) dias de Licença para tratamento, de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 22.07 a 20.08.85.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente G.Nº 10595

PORTARIA Nº 6.421 DE 14 DE AGOSTO DE 1985.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLUÇÃO

DESIGNAR, o funcionário ALCIDES GAMA DAS NEVES, para exercer em substituição o cargo em Comissão de Assessor Contábil (TC-NS-02), durante o impedimento da titular MARIA CRISTINA ANDERSEN TRINDADE TORRES, no período de 15.08 a 13.10.85.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente G.Nº 10595

PORTARIA Nº 6.422 DE 19 DE AGOSTO DE 1985.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLUÇÃO

CONCEDER, a funcionária SELMA DAS GRAÇAS DE FIGUEIREDO PAIXÃO, Técnico de Controle Externo (TC-AC-12), três (03) meses de Licença Especial nos termos

do Art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 04 de setembro a 02 de dezembro de 1985.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente G.Nº 10595

PORTARIA Nº 6.423 DE 19 DE AGOSTO DE 1985.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLUÇÃO

CONCEDER, ao funcionário EDIR COSTA PEREIRA DE SOUZA, Auxiliar de Controle Externo (TC-AC-9), um (01) mês de Licença Especial, nos termos do art. 1º da Lei 5.099, de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 09.09 a 08.10.85.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente G.Nº 10595

PORTARIA Nº 6.425 DE 21 DE AGOSTO DE 1985.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLUÇÃO

CONCEDER ao funcionário AGUINALDO DE BARROS CRAVO, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-9), um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 01 a 30.09.85.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente G.Nº 10595

PORTARIA Nº 6.426 DE 21 DE AGOSTO DE 1985.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLUÇÃO

CONCEDER a funcionária IRACY GOMES DO NASCIMENTO Agente de Mecanização e Apoio "A" (TC-AC-6), dois meses de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei 5.099 de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), setembro e outubro do corrente ano.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente G.Nº 10595

PORTARIA Nº 6.429 DE 22 DE AGOSTO DE 1985.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLUÇÃO

CONCEDER, a funcionária MARIA TORRES SILVA, Agente de Serviços Auxiliares (TC-NM-4), dois (02) meses de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei 5.099, de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) nos meses de outubro e novembro do corrente ano.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente G.Nº 10595

PORTARIA Nº 6.434 de 08 de agosto de 1985

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução nº 10.603, de 05 de Fevereiro de 1985 e Acórdão nº 14.060 de 01.08.85.

RESOLUÇÃO

I - TORNAR, sem efeito a Portaria nº 6.211, de 13.02.85.

II - APOSENTAR, de acordo com os artigos 110 item I, 111 item I, alínea b da Constituição Política do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 16/81), de acordo com os artigos 161 item II, 138 item V, 143 e 163 da Lei nº 749, de 24.12.53 e Art. 145 da mesma Lei alterado pela Lei nº 4.959, de 13.04.81, Adicional de Tempo Integral, baseado no Acórdão nº 13.597, de 28.08.84 (Prejuízo nº 95) e Lei nº 5.221, de 11 de junho de 1985, IZA DO AMARAL CORREA AYRES, no cargo em comissão de Assessor de Juiz - TC-NM-08, lotada no Gabinete de Conselho, com os proventos mensais de CR\$ 3.671.697 (TRES MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento.....CR\$==568.250
Adicional de T. Integral 85%.....CR\$==568.012
Grat., de Representação 100%.....CR\$=1.236.262

Grat., de Cont. Externo 70%.....CR\$==865.383

Adic., de Tempo de Serviço 10%.....CR\$==333.790

Provento Mensal CR\$=3.671.697

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 131/85

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor de Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 08.08.85.

TELEX:

Nº 044 : Ministro Lauro Leitão - Presidente do Conselho de Justiça Federal

Assunto : Comunicação (faz) dispensa do ponto do funcionário Fernando Neves Tocantins nos dias 8,9, e 12 do corrente mês.

DESPACHO : Ciente. Dê-se conhecimento ao interessado. Arquive-se. Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

OFÍCIOS:

Nº 439/85 : Ophir Filgueiras Cavalcante - Presidente da OAB/PA

Assunto : Comunicação (faz) referente ao advogado Luís Felipe Galante da Silva Ramos nos autos da Ação Ordinária promovida pela Cia. Docas do Pará contra Frota A. mazônica S/A.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 0616/85: Wanis Nemer Damous - Delegado da Receita Federal em Belém

Assunto : Atendimento ao Of. nº 1074/85.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES :

Petição de: Jomar Luis Fazzi Ribeiro

Adv. : Dra. Joana Darc A. Barbosa

Assunto : Requer seja marcada nova data para audiência.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de: Florêncio Caetano de Oliveira

Adv. : Orvácio de Moura Barra

Assunto : Requer habilitação nos autos do processo de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional move contra a Parquet Paulista da Amazônia S/A.

DESPACHO : Indeferido por falta de amparo legal. Arquive-se. Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A.

Adv. : Cristiana Resque

Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 26.104.

DESPACHO : N. A. Faça-se o depósito na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste juízo. Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : Raimundo Álvares Moreira Júnior

Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 23.042.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : Lima Silva Cunha

Adv. : Ruy Villar Sampaio

Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 18.687.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

EXECUÇÃO FISCAL:

PROCESSO : Nº 3.305

Exequente : S U D A

Adv. : Dr. Antonio de Brito

Executado : Associação de Companhia Industrial da Amazônia - OIA

DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República .
Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santia
go - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.516
Exequente : I A P A S (Adv. José Alberto Santos)
Executada : Estância de Madeira Indústria e Co-
mércio Ltda.

DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO : Nº 27.816
Exequente : I B D F

Adv. : Dr. João Wilkens Belém
Executado : N. Viana Com. de Mad. Ltda.

SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente
execução pelo pagamento. Em consequên-
cia, ordeno o arquivamento destes au-
tos, em que são partes, como exequen-
te, o Instituto Brasileiro de Desen-
volvimento Florestal (IBDF) e, como e-
xecutada, N. Viana Com. de Mad. Ltda.
Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa,
em 08.08.1985. a) A. Santiago - Juiz
Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.278

Exequente : S U N A B

Adv. : Dra. Amélia Oliveira

Executada : Lanchonete Mitiko Ltda.

SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente
execução pelo pagamento. Em consequên-
cia, ordeno o arquivamento dos presen-
tes autos. Custas na forma da lei. P.
R. e I. Belém, Pa, em 08.08.1985. a)
A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PROCESSO : Nº 28.286

Exequente : SUNAB

Adv. : Amélia Oliveira

Executado : R. Alencar (Mercadinho Mab)

SENTENÇA : Idêntica a anterior

PROCESSOS : Nºs. 21.952, 22.977, 22.979, 27.786,
27.788, 27.792, 27.800, 27.810, 27.832,
27.844, e 28.004.

EXEQUENTE : I B D F

Adv. : Maria Neide Matos e Creonor Aragão

Executados : Estância Adriana, Ana Rosa Silva Fer-
reira, Estância Mangabeira, Estância
Mangabeira - J.J.M. Pereira, Francis-
co Rodrigues Farias, Belém Pescá S/A,
Descortintas Mat. de Construção Almei-
da, Est. Rio Abaeté - F.B.S. Quaresma,
A.F. de Sousa & Cia. - Estância São
Sebastião, Cruz e Favacho Ltda., Mate-
riais de Construção Almeida Ltda.

SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSOS : Nºs. 20.418, 27.650 e 27.968

Adv. : Amélia Pina e Aláudio Ferreira

Executados : Distribuidora de Medicamentos Santa-
rém Ltda., Saturnino Silva e R.P. Me-
lo (Bar Garapeira do Povo)

Exequente : SUNAB

SENTENÇA : Idêntica a anterior

PROCESSO : Nº 24.182

Exequente : Fazenda Nacional

Adv. : José Augusto Potiguar

Executado : P. A. Gonçalves

SENTENÇA : Idêntica a anterior

PROCESSO : Nº 27.282

Exequente : I A P A S (Adv. Nazaré Moraes)

Executado : Boaventura N. Reis

SENTENÇA : Idêntica a anterior

PROCESSO : Nº 27.466

Exequente : I A P A S

Adv. : Wilson Souza

Executada : Ruth Silva Passos Calcagno

SENTENÇA : Idêntica a anterior

PROCESSO : Nº 16.884

Exequente : S U D A M

Adv. : Lúcio Amaral

Executado : Empresa Agro-Industrial de Salinópolis
S/A.

Adv. : Raimundo Costa

DESPACHO : Diga a exequente. Belém, Pa, em
08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Fede-
ral da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.226

Exequente : Fazenda Nacional

Adv. : José Augusto Potiguar

Executado : Joaquim Monteiro de Noronha Filho

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 18.792

Exequente : I B D F

Adv. : Creonor Aragão

Executado : Serraria Sarrafo

DESPACHO : Diga o exequente. Belém, Pa, em
08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Fede-
ral da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 5.412
Exequente : S U D A M
Adv. : Nelson Souza
Executada : Bragança Comércio e Indústria S/A-BRA-
SA

DESPACHO : Sobre o pedido de fl. 29 diga a exe-
quente e o Dr. Procurador da República.
Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santiago
- Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.629

Exequente : Fazenda Nacional

Adv. : Dr. Paulo Meira

Executado : José Maria Gomes

Adv. : Hermenegildo Crispino

DESPACHO : Diga a exequente. Belém, Pa, em 08.08.
85. a) A. Santiago - Juiz Federal da
1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.985

Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imo-
veis

Adv. : Dr. Icarai Dantas

Executado : João Arthur Teixeira Neves

DESPACHO : Intime-se o postulante de fl. 13 para
indicar o prazo pelo qual deseja sus-
pendar a execução. Belém, Pa, em
08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Fede-
ral da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.279

Exequente : I A P A S

Adv. : Dra. Vera Lúcia dos Santos

Executado : Nortextil Indústria e Comércio do Nor-
te Ltda.

DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 18. Arbi-
tro os honorários de advogado em 20% .
À conta. Belém, Pa, em 08.08.85. a) A.
Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.436

Exequente : I A P A S

Adv. : Dr. José Alberto Santos

Executado : Duciomar Gomes da Costa

DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 12. Arbi-
tro os honorários de advogado em 20% .
À conta. Belém, Pa, em 08.08.85. a) A.
Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.580

Exequente : I A P A S

Adv. : Dra. Vera Lúcia dos Santos

Executado : José Lopes Pantoja

DESPACHO : Prossiga-se. Intime-se o exequente pa-
ra indicar bens livres e desembargados,
de propriedade do devedor, para efeito
de penhora. Belém, Pa, em 08.08.85. a)
A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.516

Exequente : Conselho Regional de Química

Adv. : Dr. Dercyllios Noronha

Executado : Sacor Industrial Ltda.

DESPACHO : Sobre o pedido de fl. 14, diga o Dr.
Procurador da República. Belém, Pa,
em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Fe-
deral da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.619

Exequente : Conselho Regional de Corretores de I-
móveis

Adv. : Dr. Bernardo N. Moraes

Executado : Hélio Ferreira Pinto

DESPACHO : Intime-se o postulante de fl. 8 para
satisfazer as exigências do Dr. Procu-
rador da República no parecer de fl.
11 verso. Belém, Pa, em 08.08.85. a)
A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PROCESSO : Nº 26.631

Exequente : Conselho Regional de Corretores de I-
móveis

Adv. : Dr. Bernardo N. Moraes

Executado : Holderman da Silva Rodrigues

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 21.371

Exequente : IAPAS

Adv. : Dra. Maria Regina Martins

Executado : E. Santos

SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente
execução pelo pagamento. Em consequên-
cia, ordeno o arquivamento destes au-
tos, em que são partes, como exequen-
te, o Instituto de Administração Fi-
nanceira da Previdência e Assistência
Social (IAPAS) e, como executada, E.
Santos. Custas ex-lege. P. R. e I. Be-
lém, Pa, em 08.08.1985. a) A. Santia-
go - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.376

Exequente : I A P A S

Adv. : Dr. José Alberto Santos

Executado : Prodecon- Projetos Decorações e Cons-
truções Ltda.

SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente
execução pelo pagamento. Em consequên-
cia, ordeno o arquivamento destes au-
tos, em que são partes, como exequen-
te, o Instituto de Administração Fi-
nanceira da Previdência e Assistência
Social (IAPAS) e, como executada, Pro-
decon Projetos Decorações e Constru-
ções Ltda.

e Construções Ltda. Custas ex-lege. P.
R. e I. Belém, Pa, em 08.08.1985. a)
A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PROCESSO : Nº 22.440

Exequente : I A P A S

Adv. : Dr. José Alberto Santos

Executado : Empresa Gráfica Lírio Ltda.

SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente
execução pelo pagamento. Em consequên-
cia, ordeno o arquivamento destes au-
tos, em que são partes, como exequen-
te, o Instituto de Administração Fi-
nanceira da Previdência e Assistência
Social (IAPAS) e, como executada, Em-
presa Gráfica Lírio Ltda. Custas ex-
lege. P. R. e I. Belém, Pa, em 08.08.
85. a) A. Santiago - Juiz Federal da
1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.500

Exequente : I A P A S

Adv. : Dr. José Alberto Santos

Executado : João Gouvea

SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente
execução pelo pagamento. Em consequên-
cia, ordeno o arquivamento destes au-
tos, em que são partes, como exequen-
te, o Instituto de Administração Fi-
nanceira da Previdência e Assistência
Social (IAPAS) e, como executado, João
Gouvea. Custas ex-lege. P. R. e I. a)
A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara
(Belém, Pa, em 08.08.1985.)

PROCESSO : Nº 23.995

Exequente : I A P A S

Adv. : Dra. Vera Lúcia dos Santos

Executado : Vale & Claud Ltda. Com. Rep. Adm. e
Planejamento

SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente
execução pelo pagamento. Em consequên-
cia, ordeno o arquivamento destes au-
tos, em que são partes, como exequen-
te, o Instituto de Administração Fi-
nanceira da Previdência e Assistência
Social (IAPAS) e, como executado, Va-
le e Claud Ltda. Com. Rep. Adm. e Pla-
nejamento. Custas ex-lege. P. R. e I.
Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santia-
go - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.235

Exequente : Fazenda Nacional

Adv. : Dr. José Potiguar

Executado : José Maria Correa

SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo sido cancelada a
inscrição da dívida retratada na cer-
tidão de fl. 3, com base no art. 26
da Lei nº 6.830/80, Julgo extinta a
presente execução, em que são partes,
como exequente, a União Federal e, co-
mo executado, José Maria Correa. Em
consequência, ordeno o arquivamento
dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I.
Belém, Pa, em 08.08.1985. a) A. Santi-
ago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.681

Exequente : S U N A B

Adv. : Dra. Amélia Oliveira

Executada : Iolanda J. A. Lima (Droga Líder)

SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente
execução pelo pagamento. Em consequên-
cia, ordeno o levantamento da penhora
e o arquivamento dos presentes autos.
Custas na forma da lei. P. R. e I. Be-
lém, Pa, em 08.08.1985. a) A. Santiago
- Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.152

Exequente : Fazenda Nacional

Adv. : Dr. Paulo Meira

Executada : Companhia Agropecuária Sete Barras

SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo sido cancelada a
inscrição da dívida retratada na certi-
idão de fl. 3, com base no art. 26 da
Lei nº 6.830/80, Julgo extinta a pre-
sente execução, em que são partes, co-
mo exequente, a União Federal e, como
executada, a Companhia Agropecuária Se-
te Barras. Em consequência, ordeno o
arquivamento dos autos. Custas ex-lege.
P. R. e I. Belém, Pa, em 08.08.1985. a)
A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.513

Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arqui-
tetura e Agronomia

Adv. : Dr. Franklin R. da Silva

Quinta-feira, 29

Executado: Arnaldo Oliveira Cabral
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente e execução pelo pagamento. Em consequência, em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e, como executado, Arnaldo Oliveira Cabral. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa, em 08.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.808
Exequente : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Augusto Potiguar
Executado : Honorato Babinski
SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo sido cancelada a inscrição da dívida retratada na certidão de fl. 3, com base no art. 26 da Lei nº 6.830/80, Julgo extinta a presente execução, em que são partes, como exequente, a União Federal e, como executado, Honorato Babinski. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.879
Exequente : Fazenda Nacional
Executado : Montenegro Agro Pastoral Ltda.
DESPACHO : Defiro o requerimento retro. Expeça-se pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.424
Exequente : I A P A S
Adv. : Dr. Wilson Souza
Executada : Imazon Indústria Metalúrgica da Amazônia Ltda.
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) e como executada, Imazon Indústria Metalúrgica da Amazônia Ltda. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.806
Exequente : I B D F
Adv. : Dra. Creonor Aragão
Executado : A. Viana Comércio de Madeira Ltda.
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) e, como executada, A. Viana Comércio de Madeira Ltda. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa, em 08.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.008
Exequente : I B D F
Adv. : Dra. Creonor Santos
Executada : Estância Entroncamento Com. Ind. Ltda.
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e, como executada, Estância Entroncamento Com. Ind. Ltda. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa, em 08.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO:
PROCESSO : Nº 7.478
Exequente : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dr. Gilberto Chaves
Executados : Cleonice Ribeiro de Matos e outros
Adv. : Dr. J. M. Dias
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 08.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 7.494
Exequente : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dr. Gilberto Chaves
Executados : Clementino Santana Lima e outros
Adv. : Dr. José de Sena
SENTENÇA : Idêntica a anterior

PROCESSO : Nº 10.995
Exequente : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dr. Gilberto Chaves
Executados : Francisco Cícero Carneiro e outros
SENTENÇA : Idêntica a anterior

PROCESSO : Nº 11.709
Exequente : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dr. Gilberto Chaves
Executados : Antonio Irineu dos Santos e outros
SENTENÇA : Idêntica a anterior

PROCESSO : Nº 11.921
Exequente : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dr. Gilberto Chaves
Executados : José Bezerra Pontes
SENTENÇA : Idêntica a anterior

PROCESSO : Nº 11.049
Exequente : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dr. Gilberto Chaves
Executados : Ronaldo Sérgio de Souza Lima e outros
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 08.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 11.713
Exequente : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dr. Gilberto Chaves
Executados : Aurivaldo Alves de Souza e outros
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 8.933
Exequente : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria Cecília Rodrigues
Executados : Benedito Adelino Lisboa Ribeiro e outros

DESPACHO : 1. Solicite-se a devolução do mandado a que se reporta o ofício cuja cópia consta de fl. 12. 2. Defiro o requerimento de fl. 14. Expeça-se o competente mandado que deverá ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da comarca de Bragança, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PROCESSO : Nº 8.945
Exequente : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria Cecília Rodrigues
Executados : Sebastião Constantino da Silva
DESPACHO : 1. Faça-se a cobrança do mandado a que se reporta o ofício cuja cópia consta de fl. 15. 2. Defiro o requerimento de fl. 16. Expeça-se, pois, o competente mandado, o qual deverá ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da Pretoria de Acará, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 9.979
Exequente : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria Amélia Franco
Executados : Carlos Benedito de Jesus Mesquita e outros
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 44/45. Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 11.077
Exequente : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria Amélia Franco
Executados : Lucivaldo dos Santos Bernardes e outros
DESPACHO : Defiro o requerimento constante do item 2 da petição de fl. 14. Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 11.715
Exequente : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dr. Gilberto Chaves
Executados : Expedito Barroso dos Santos
DESPACHO : Sobre o pedido de desistência (fl. 37/38), diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 12.748
Exequente : Caixa Econômica Federal
Adv. : Maria Cecília Rodrigues
Executados : José Pinheiro dos Santos
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 19. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 12.750
Exequente : Caixa Econômica Federal
Adv. : Maria Cecília Rodrigues
Executados : João Barbosa de Lima e outros
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 23. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 15.650
Exequente : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria das Graças C. Sérgio

Executados : Clóvis Lopes Brasil e outro
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 16.681
Exequente : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dr. Gilberto Chaves
Executados : Claudio Abel Arouca de Souza e outro.
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, a Caixa Econômica Federal e, como executado, Claudio Abel Arouca de Souza e sua mulher Zuleide Silva de Souza. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : 16.942
Exequente : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria Cecília Rodrigues
Executados : José Ribamar Castro Barros e outro
DESPACHO : Expeça-se o competente mandado de citação, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Castanhal, neste Estado, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.997
Exequente : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dr. Gilberto Chaves
Executados : Miguel Gonçalves & Cia. Ltda. e outro

DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República sobre o pedido de fl. 31/32. Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.997
Exequente : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Nizete Arruda
Executados : Vulcão Indústria Comércio e Agricultura Ltda. e outros
DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 36/39. Expeça-se, pois, novo mandado o qual deverá ser cumprido pelos oficiais de justiça da comarca de Cametá, neste Estado, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.999
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advogs. : Edwiges R. Moraes
Execúps. : Locadora Valssar Ltda. e outros.
DESPACHO : Sobre o alegado no item 2 da petição de fl. 16, informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa., em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.340
Exeqte. : Caixa Econômica Federal
Advogs. : Nizete Arruda
Execúps. : Herculano trindade da Silva e outros.
DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EMBARGOS DE TERCEIROS:

PROCESSO : Nº 6.467
Embargte. : Sabat Salomão
Advogs. : Raimundo Costa
Embardo. : I N P S
Advogs. : Lamartine Nogueira
DESPACHO : Diga o depositário sobre o alegado à fl. Intima-se. Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 9.682-A
Embargte. : I N C R A
Advogs. : José Francisco F. Lopes
Embdo. : Banco do Estado de São Paulo
Advogs. : Carlos Albino Potiguar
DESPACHO : Considerando os termos da certidão supra, voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.048
Embargte. : Cícera Pereira de Medeiros
Advogs. : Laurêncio Rocha
Embdo. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Cumprida a diligência, voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL:

PROCESSO : Nº 23.515
Autora : Justiça Pública

0431

Proc. : Paulo Meira
Réus : Raimundo Cardoso Lobato e outros
Advog. : Waldir Bandeira e outros.
DESPACHO : 1. Nenhum fato novo surgiu para ensejar a reforma do despacho que concedeu ao réu Raimundo Cardoso Lobato o benefício da suspensão condicional da pena, sendo certo que a circunstância de se achar o mesmo respondendo a "seis ações penais" não faz presumir venha ele a praticar novo delito. Inexiste impedimento de ordem legal à concessão do "sur-sis", pelo que mantenho o despacho recorrido. 2. Com as cautelas legais, encaminhem-se os autos ao Exceletíssimo Senhor Ministro Relator. Belém, Pa., em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.397
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réus : Nelson Brito Ferreira e outros.
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, por mandado, para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 04 do mês de junho do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.452
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réus : José Damasceno Cunha e outros
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se, para se verem processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 05 do mês de junho do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Expeça-se, pois, o competente mandado e publique-se edital, com o prazo de quinze (15) dias, para citação do denunciado cujo endereço é ignorado. Belém, Pa., em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.456
Autora : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réus : Manoel Francisco da Conceição e outro
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 09 do mês de junho do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Expeça-se, pois, o competente mandado e publique-se edital, com o prazo de quinze (15) dias, para citação do denunciado cujo endereço é ignorado. Belém, Pa., em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO:
PROCESSO : Nº 26.104
Autora : União Federal
Advog. : José Augusto Potiguar
Ré : Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio Limitada.
Advog. : Cristina Resque Pinto
DESPACHO : Ao cálculo. Belém, Pa., em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA:
PROCESSO : Nº 18.886
Reclate. : João José da Silva Maroja
Advog. : Maria da Glória Maroja
Reclado. : C O B A L
Advog. : Edilson Silva
SENTENÇA : Vistos, etc. ... julgo procedente em parte a reclamação trabalhista proposta por proposta por João José da Silva Maroja contra a Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL), para condenar a reclamada ao pagamento das parcelas alinhadas na inicial (fls. 16). Procedente também o enquadramento nos termos requeridos e em decorrência do deferimento, a condenação das parcelas rescisórias nos valores constantes da inicial, devendo a parte ilíquida ser calculada pelo contador deste juízo. Improcedente o pedido constante de fls. 171, por absoluta falta de amparo legal, em virtude do reclamante não ter comprovado a falta de homologação da rescisão ou de culpa única da reclamada. Custas pela reclamada, na forma da lei e pelo reclamante, sobre o valor das parcelas julgadas improcedentes. P. R. e T. Belém, Pa., em 08 de agosto de 1985. a) João

se Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:
PROCESSO : Nº 11.875
Embarte. : José Leite de Melo
Advog. : União Federal
Proc. : Paulo Meira
DESPACHO : Intime-se o embargante para efetuar o pagamento das custas processuais, a que está obrigado. Belém, Pa., em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 16.884
Embarte. : Agro Industrial de Salinópolis S/A
Advog. : Raimundo Costa
Embarda. : S U D A M
Advog. : Lúcio Amaral
DESPACHO : Despachei no processo principal. Belém, Pa., em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.195
Embarte. : Indústria São Vicente - M. Santos S/A
Advog. : Pedro Bentes Pinheiro Filho
Embarda. : União Federal
Advog. : Paulo Meira
DESPACHO : Cumpra-se o venerado Acórdão. Belém, Pa., em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.028
Embarte. : Indústrias Brasilit da Amazônia S/A
Advog. : Elizabeth Pereira de Lima
Embardo. : Conselho Regional de Química da 6ª Reg.
Advog. : Dercyllios R. Noronha.
DESPACHO : Prossiga-se. Belém, Pa., em 08.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO Nº 1.457/85 : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - Bel. Aldemir Gonçalves Pereira.
Assunto : Inq. Pol. nº 189/84-SR/PA - Enc.
DESPACHO : W. A. do Ministério Público, para os dados finais. Belém, 8/8/85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 1.458/85 : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - Bel. Ivan Rosa Marques
Assunto : Inq. Pol. nº 087/84-SR/PA (enc).
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 1.461/85 : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - Bel. Aldemir Gonçalves Pereira
Assunto : Inq. Pol. nº 192/84-SR/PA (enc).
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 27.717
AUTOR : Ministério Público Federal
PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
RÉU : JOSE POLICARPO DE GOUVEIA
DESPACHO : I - Recebo a denúncia. II - Citem-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 23 de janeiro de 1987, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intima-se. Belém, 08.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Ref. Proc. nº 27.268
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS
O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAZ SABER a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo, tramitam os autos de ação penal nº 27.268, movida pela Justiça Pública contra RAIMUNDO TAVARES, brasileiro, filho de Manoel Tavares e Sebastiana Lucena, que também se diz chamar ARNALDO MACHADO DOS SANTOS, e se diz também filho de Manoel Machado dos Santos e Francisca Machado dos Santos, residente à rua Santos Dumont, 116, Belém-São Luiz/MA; e ARMANDO ALMEIDA SANTOS, brasileiro, filho de Arlindo de Oliveira Santos e Bárbara Almeida Santos, residente na rua do Passeio, 130-São Luís MA. Identidade nº RG-350.232-MA, dizendo-se laboratorista, a acusados da prática do crime tipificado no art. 289, § 1º, do código Penal Brasileiro. E constando dos autos que os nominados se encontram em lugar incerto e não sabido, CITA-OS pelo presente edital, para se verem processar até sentença final, devendo comparecerem em sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697-Belém, no dia dezoito (18) do mês de outubro vindouro, às 10:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para que não aleguem ignorância, mandei passar este edital com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e

cinco. Eu, Ivanira Fonseca de Souza, Técnico Judiciário, o datilografei, e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assino.
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
(G. Reg. nº 10577)

Ref. Proc. nº 28.458
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS
O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAZ SABER a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de ação criminal nº 28.458, movida pela Justiça Pública contra EDVAN MIRANDA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural de Porto Nacional/GO, nascido a 25.11.58, filho de José Francisco do Nascimento e Perolina Miranda do Nascimento, residente à rua Ademar Guimarães, nº 15-Redenção/PA, acusado da prática do crime tipificado no art. 171, c/c. 29, do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-OS pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia vinte e seis (26) do mês de junho de 1986, às 8:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não aleguem ignorância, mandei passar este edital com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu Ivanira Fonseca de Souza, Técnico Judiciário, o datilografei e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assino.
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
(G. Reg. nº 10577)

Processo nº 23230
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS
O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz federal, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra JEANNILSON JOSÉ SILVA SOUZA, brasileiro, casado, ex-servidor da empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (atualmente desempregado), natural de Belém (PA) nascido em 02.05.57, filho de José de Jesus Souza e de Maria de Nazaré Silva Souza, residente no conjunto cidade Nova II, Trav. WE-17, Casa 201, Coqueiro-Belém (PA). E porque aludido acusado esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-o, para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do § 1º, art. 40 da Lei 6.538/78, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697-Belém-PA) em dia 11 de novembro de 1985, às 8 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e que vai afixado no local de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e hum dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Bel. Laurimar dos Santos Rodrigues, Técnico Judiciário, o datilografei, e eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e subscrevo.
Dr. Aristides Porto de Medeiros
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
(G. Reg. nº 10580)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA - Belém

Edital nº 289/85

A doutora Sonia Maria de Macedo Parente, Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, faz saber a quem interessar possa que foram deferidas as seguintes transferências: Lígia Lúcia Kenna da 25ª ZE-Capanema, Pa; Maria de Fátima da Silva Pinheiro, da 14ª ZE-Manas-Ar; Risonete Moraes Pereira da 27ª ZE-Entra de Pedras-Pa; Orliana Miranda, da 28ª ZE-B.Horizonte; Cláudio Freitas Almeida, da 10ª ZE-São Luiz, Ma; Pedro Cristino, da 8ª ZE-Vigia; Cornelio Rosa Pimentel, da 30ª ZE-Bujari; Hermínio Alves Miranda, da 39ª ZE-Tomé-Açu, Pa; Olavo de Faria Galvão, da 2ª ZE-Única-Brasília-DF; Sérgio Luiz da Silva, da 264ª ZE-Sa. Terezinha. St. Anilú. SP; Cláudio Rodrigues de Oliveira, da 1ª ZE-Bel. Pa; José Martins Cardoso, da 28ª ZE-Belém; Antonio Maria de Almeida Ferreira, da 1ª ZE-Belém; Fernando de Oliveira Mota, da 20ª ZE-Santarém; Terezinha de Jesus Mota, da 20ª Zona-Santarém, Pa; Wilson Firmão dos Santos, da 21ª ZE-Rio de Janeiro; Jorgina da Silva Souza, da 28ª ZE-Belém, Pa; Negrini Mogi, da 1ª ZE-João Penca; Maria Odila Nascimento da Silva, da 1ª ZE-Belém; Maria Nilza Alves de Quairoz, da 13ª ZE-Bragança; Cavaleiro Dias Soares, da 15ª ZE-Brasília; Roldiva Lúcia da Silva, da 1ª ZE-Belém; Benedito Antonio Carneiro Siqueira, da 30ª ZE-Bujari; Daguiá Alves de Oliveira, da 40ª ZE-Tucuruí; Dilton Corrêa da Silveira, da 41ª Zona-Capitão Poço; Benedito Lúcio Silva dos Santos. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos cinco dias do mês de agosto de 1985. Eu, Maria dos Graças Marques Tavares, escrevi o datilografei e ajuizarei.

Dra. Sonia Maria de Macedo Parente
Juíza da 29ª Zona de Belém-PA.
G. Nº 10496

BELEM VIEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Pretor do termo Judiciário de Limpeiro do Ajurú, Comarca de Cametá.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1985.
LAÉRCIO DIAS FRANCO
 Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
ITAIR SA DA SILVA
 Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1985
 O Governador do Estado.
 Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85, Resolve Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, **LAURIMAR PANTOJA AYRES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1985.
LAÉRCIO DIAS FRANCO
 Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
 Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1985
 O Governador do Estado.
RESOLVE:
 Tornar sem efeito de acordo com o § único, art. 26, da Lei nº 749/53, a nomeação de **HELIO RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS**, ocorrida mediante decreto datado de 11.07.85, para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Técnico de Administração, Código GEP-ANSTA-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1985.
LAÉRCIO DIAS FRANCO
 Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
LELIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1985
 O Governador do Estado.
RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, **MARIA DAS NEVES LIMA DE ALMEIDA**, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico de Administração, Código GEP-ANSTA-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1985.
LAÉRCIO DIAS FRANCO
 Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
LELIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
 Secretário de Estado de Segurança Pública

ANÚNCIOS

A. M. FIDALGO S/A - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
 ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 12/03/85, D.O.E. de 16/04/85.

ERRATA
 No documento publicado corrigiu-se para:
 1 - Boletim de Subscrição de 26/03/85.
 2 - Raimundo N.C. Cordeiro - Diretor representando o FINAM.
 Belém, (Pa), 27 de agosto de 1985.
A DIRETORIA

(Ext. Dia: 29/08/85)

S/A AGRO PASTORIL GRUPIA - CGC/MF 05.091.137/0001-12.

SUMÁRIO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 30/04/85, ÀS 11:00 HORAS, NA SEDE SITO A RUA MUNICIPAL LIDADE Nº 1611, BELÉM-PA. PRESENTES TODOS OS CONSELHEIROS. MESA: PRESIDENTE: SR. AUGUSTO LAURO DE OLIVEIRA. SECRETÁRIO: SR. SÉRGIO MARTINS DE OLIVEIRA. DELIBERAÇÕES: 1) O REAJUSTE DOS HONORÁRIOS MENSUAIS DA DIRETORIA PARA O PERÍODO DE 19/05 A 31/10/85, QUE PASSAM A SER O SEGUINTE: DIRETOR PRESIDENTE - R\$ 7.347.205; A CADA DIRETOR VICE-PRESIDENTE R\$ 5.851.508; 2) DIRETOR SECRETÁRIO E DIRETOR CONTROLADOR R\$ 2.607.255 e; 3) REVOGARAM A REMUNERAÇÃO MENSAL OS SRS. ANTONIO LUIS ROXO DE OLIVEIRA - DIRETOR PRESIDENTE E FERNANDO ALVES COSTA - DIRETOR SECRETÁRIO, ESGOTADA A PÁUTA. BELÉM, 30/04/85, AUGUSTO LAURO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE. REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ SOB O Nº 1290/85, EM 07/08/85. ALFREDO FERREIRA COELHO - SECRETÁRIO GERAL DA JUCEPA.

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A
 CGC/MF 04.364.519/0001-00

CAPITAL AUTORIZADO.....R\$ 16.358.190.708
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO.....R\$ 7.212.759.722

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02/08/85. ÀS 11:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL, A RUA 15 DE NOVOEMBRO, 226 - 14º andar, conjunto 1401, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 1.660.000.000 de ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1 cada uma, sendo: 1.000.000.000 de ações ordinárias, totalizando R\$ 360.000.000,00 foram subscritas e integralizadas pelas acionistas da seguinte forma: Usina Santa Elisa S/A - 47.697.000 ações, Agrocereira Vale do Rosário - 109.200.000 ações, Destilaria de Alcool "MB" Ltda. - 11.193.000 ações, Cia. Agrícola Sertãozinho - 117.405.000 ações, Refrescos Agrícola S/A - 8.414.000 ações, Transportadora Ribeiro S/A - Transibe - 1.349.000 ações, Demol - Destilaria Moema Ltda. - 507.000 ações, Agrotur - Agropecuária do Rio Turvo Ltda. - 2.340.000 ações e Destilaria Brasília S/A - Destilada - 11.995.000 ações, e 1.300.000.000 de ações preferenciais, destinadas à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, totalizando R\$ 1.300.000.000, relativo ao exercício de 1985, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF.GS - 03149/85 de 24/07/85, foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações mencionadas, conforme Boletim de Subscrição de ações

ordinárias de 02/08/85, assinado pelos diretores da empresa e pelos representantes legais das subscritoras; o Boletim de Subscrição de ações preferenciais de 15/08/85, foi também assinado pelos diretores da empresa senhores Eduardo Diniz Junqueira e Orlando Mariutti e pelos senhores Augusto Barreira Pereira, e Luiz E.P. Lobão, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, Belém 15 de Agosto de 1985, MAURILLO BIAGI FILHO - Presidente da Reunião - C.P.F. 034.728.028-20. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivado desta JUCEPA sob o nº 1353/85 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 22 de Agosto de 1985.
 Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

AGRO-PECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A
 CGC/MF 46.991.295/0001-06

CAPITAL AUTORIZADO.....R\$ 5.000.000.000
CAPITAL SUBSCRITO.....R\$ 3.223.746.318
CAPITAL INTEGRALIZADO.....R\$ 3.223.746.318

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14/08/1985. ÀS 10:00 horas do dia 14/08/1985, na sede social, sítio à Rua 15 de Novembro nº 226, 14º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 400.000.000 ações nominativas no valor nominal de R\$ 1, a serem subscritas da seguinte forma: 100.000.000 ações ordinárias totalizando R\$ 100.000.000 com recursos próprios dos acionistas detentores do controle acionário e, 300.000.000 ações preferenciais classe "A", a serem subscritas pelo FINAM, totalizando R\$ 300.000.000, relativo ao exercício de 1985, autorizado pela SUDAM conforme ofício GS nº 03187/85 de 01/08/85. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 15/08/85 assinado pelos Srs. Nelson dos Santos Ortega e José Aparecido Ferreira, representando a empresa e pelos Srs. Augusto Barreira Pereira, Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida ata foi encerrada em 15/08/85 tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 22.08.85, por decisão da 2ª turma, sob nº 1352/85, despatchado pelo Sr. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário geral.

AGROPECUÁRIA CAMBARÁ S/A
 CGC/MF 04.141.412/0001-00

CAPITAL AUTORIZADO.....R\$ 8.715.140.181
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO.....R\$ 5.391.372.240

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02/08/85. ÀS 09:00 horas, na sede social, a Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conjunto 1.401, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 710.000.000 de ações ordinativas no valor nominal de R\$ 1 cada uma sendo: 180.000.000 de ações ordinárias, totalizando R\$ 180.000.000, que foram subscritas e integralizadas pelas acionistas da seguinte forma: Cia. Itaquera de Comércio e Indústria - 130.400.000 ações, UNICON - União de Construtoras Ltda. 18.100.000 ações, Cia. Agrocereira Vale do Rosário - 15.800.000 ações e REPASE - Administração e Corretagem de Seguros S/C Ltda. - 15.700.000 ações, e 530.000.000 de ações preferenciais, destinadas à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, totalizando R\$ 530.000.000, relativo ao exercício de 1985, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF.GS - 03153/85 de 24/07/85. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações mencionadas, conforme Boletim de Subscrição de ações ordinárias de 02/08/85 assinados pelos diretores da empresa e pelos representantes legais das subscritoras; o Boletim de Subscrição de ações preferenciais de 15/08/85 foi também assinado pelos diretores da empresa senhores Oscar Americano Neto e Orlando Mariutti e pelos senhores Augusto Barreira Pereira - Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão - Chefe Depto. Inc. Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará. OSCAR AMERICAN NETO - Secretário da Reunião - C.P.F. 008.381.288 - 15 - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1354/85, uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 22 de Agosto de 1985 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA

AGRO-PECUÁRIA RIO DEZOITO S/A
 CGC/MF 46.991.329/0001-62

CAPITAL AUTORIZADO.....R\$ 3.000.000.000
CAPITAL SUBSCRITO.....R\$ 1.904.170.318
CAPITAL INTEGRALIZADO.....R\$ 1.904.170.318

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14/08/1985. ÀS 10:00 horas do dia 14/08/85, na sede social sítio à Rua 15 de Novembro, 226, 14º andar, na cidade de Belém-PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 90.000.000 ações preferenciais nominativas a serem subscritas pelo FINAM, no valor nominal de R\$ 1 cada, totalizando R\$ 90.000.000, relativo ao exercício de 1985, autorizado pela SUDAM conforme ofício GS nº 03222/85 de 01/08/85. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 15/08/85, assinado pelos Srs. José Carlos Valente da Cunha e José Aparecido Ferreira, representantes da empresa e pelos Srs. Augusto Barreira Pereira, Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida ata foi encerrada em 15/08/85 tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 22/08/85, por decisão da 2ª turma, sob nº 1351/85, despatchado pelo Sr. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

DENAM-DEME DA AMAZÔNIA S/A
 CGC/MF Nº 05.858.345/0001-02

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 31.7.85 - ÀS dez horas, na sede social, à Rod.BR-010 KM-1694, município de São Domingos do Capim-PA, com a presença dos acionistas e voto, conforme se verifica das assinaturas na lista de Presença de Acionistas, regularmente convocados por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal O LIBERAL, nos dias 23, 24 e 25.7.85. Foi composta a mesa pelos Srs. CYRANO FEIJÓ VALENTE, Presidente e DENIS JOSÉ DE MATOS ATAYDE, Secretário. DELIBERAÇÕES: ORDINÁRIA - os aludidos documentos publicados nos editais retro em 23 e 20.7.85 respectivamente, foram aprovados por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos, quando tal aprovação foi precedida da leitura e apreciação dos referidos documentos, tendo sido, também, ratificados todos os atos

praticados pela Diretoria, no exercício findo em 31/3/85. Após a leitura da Assembleia a correção da expressão monetária do Capital Social, bem como, a capitalização da parte dessa Reserva no montante de R\$12.525.791.068, constituída por ocasião do encerramento do Balanço em 31/3/85, ficando na conta reserva do capital o saldo de R\$336.279.576, tendo os acionistas, por unanimidade, aprovado esta proposta, uma vez que a mesma obedece os ditames legais e os índices de correção monetária estabelecidos por lei, aprovando ainda, sua capitalização. Ficou também aprovada, por unanimidade, a correção monetária do limite autorizado do Capital Social, com base nos mesmos índices adotados na correção do capital realizado, passando, portanto, o valor do capital autorizado de R\$14.845.445.874 para R\$48.369.431.746, emitindo-se em consequência novas ações e distribuídas aos acionistas na proporção do número de ações integrais das que cada um possuía em 31/3/85, sendo que as ações integrais emitidas entre 31/3/84 e 31/3/85 serão bonificadas proporcionalmente, segundo as datas das respectivas integralizações totalizando, assim, 12.525.791.068 ações nominativas sendo: 1.970.148.708 ações ordinárias, 95.450.993 ações preferenciais classe A, 6.178.944.301 ações preferenciais classe B e 4.281.247.066 ações preferenciais classe C. Em virtude das deliberações acima tomadas, o art. 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O Capital Social autorizado é de R\$48.369.431.746, dividido em 48.369.431.746 ações no valor nominal de R\$1, cada. § 1º - Das 48.369.431.746 ações em que se divido o capital autorizado, 5.847.864.069 ações são ordinárias nominativas; 175.937.437 ações são preferenciais nominativas classe A; 34.469.338.461 ações são preferenciais nominativas classe B e 7.876.291.779 ações são preferenciais nominativas classe C. § 2º - Somente os titulares de ações ordinárias tem direito a voto. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações de Assembleia Geral. § 3º - As ações preferenciais não podem exercer o direito de voto, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei. § 4º - Os certificados de ações, os certificados múltiplos e, provisoriamente, as cautelas que representem, observados os requisitos e formalidades exigidas por lei, devem ser obrigatoriamente assinados por dois Diretores. § 5º - Foram fixados para cada membro da Diretoria, até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária, honorários equivalentes a 220 ORTN que serão pagos mensalmente, a cada um, dentro dos seguintes requisitos. Após as deduções legais, os saldos líquidos a pagar serão levados a conta de crédito em conta corrente Diretor, para serem aplicadas ou convertidas em ações preferenciais classe A. Quanto ao Conselho de Administração ficou deliberado que continuaria sem remuneração, até ulterior deliberação. A seguir o Presidente declarou aos presentes que face a demissão do Conselheiro NELSON DE FELICE, havia necessidade de se eleger um outro e, que também, a empresa estava desatendendo ao que determina o artigo 143, item IV, § 1º, da Lei 6.404/76 mantendo três Diretores, todos membros do Conselho de Administração, quando apenas dois deles, ou seja 1/3 dos conselheiros é que podem participar da Diretoria. Face ao exposto apresentava proposta desligando o Sr. HENRIQUE HIRSCH, do Conselho de Administração e indicando para as duas vagas os Srs. EDISON CASTILHO e em concordância com o art. 12, capítulo IV, do Estatuto Social, o representante da MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A, Sr. MAARTEN ALBERT WAELENS. Submetida a votação foram ambos aprovados por unanimidade dos votos presentes, deixando de votar os legalmente impedidos, assim sendo, o Conselho de Administração eleito em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29.11.82, ficou composto pelos Srs. CONTRADO DE CARVALHO ALVES, CYRANO FEIJÓ VALENTE, CINEAS FEIJÓ VALENTE e WALTER DE CASTRO, e eleitos pela atual Assembleia Geral os Srs. EDISON CASTILHO e MAARTEN ALBERT WAELENS para completarem o mandato que irá se encerrar em 29.11.85. EXTRAORDINÁRIAMENTE - Alteração do endereço da filial da Cidade de Belém, para o Edifício Clube de Engenharia, Av. Nazaré, 272-1º andar, salas 701/03/05-Bairro Nazaré, Belém-PA. Submetida a votação foi aprovada por unanimidade. O Secretário Propôs que fossem ratificadas as atas das reuniões do Conselho de Administração realizadas no dia 25.4.85 e 15.1.85. Submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar foi encerrada as Assembleias, e lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Domingos do Capim, 31.7.85, aa) Cyrano Feijó Valente e Denis José de Mattos Athayde. ACIONISTAS: CYRANO FEIJÓ VALENTE, por si e como representante das Empresas SAVE PLAN CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA e ENTERPA S/A ENGENHARIA; JOSÉ CARLOS DIDO BOTZELLI, através de Procuração, registrada no 2º Cartório de Notas, representando a CORPUS ENGENHARIA S/A, DENIS JOSÉ DE MATOS ATAYDE, representando a ENGEDRAGA CONSTRUÇÕES E DRAGAGENS LTDA e as pessoas físicas de CINEAS FEIJÓ VALENTE e WALTER DE CASTRO, tudo conforme Procuração lavrada no 2º Cartório de Notas, em 30.7.85. O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob nº 1346/85 por decisão da 1ª Turma reunida em 21.8.85 a) Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

(T.º 05804-Reg.º nº 15.514-Dias 29/08/85)

FAZENDA CAMPO ALEGRE S.A.
 CGC/MF 05.426.234/0001-19

AVISO AOS ACIONISTAS - A Diretoria da Fazenda Campo Alegre S/A. comunica aos acionistas interessados a existência de oferta de aquisição de ações da companhia pelo preço unitário de R\$ 93,31. Os acionistas que tiverem interesse na venda de suas ações deverão dirigir-se à sede na companhia, em Santana do Araguaia-Pará. LUIZ CARLOS MAGALHÃES - Diretor.

(T.º 05804-Reg.º nº 15.514-Dias 29,30/ e 2/09/85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

- CELPA -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 039/85

Contrato nº 060/84

Partes: CELPA x M.L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

Objeto: Acréscimo ao inciso I do subitem I.I do item I do Contrato Originário 060/84, os serviços para as UDE-I e UDE-II de Paragominas e Escritório de Paragominas, Estado do Pará.

Valor: R\$988.094 p/ H/mês diurno e R\$1.101.137 p/ H/mês noturno.

Cobertura Financeira: Código nº 102.870.0056.PSI.596.

Prazo: o exercício de 1985.

Belém, 16 de agosto de 1985

Ambre José Gluck Paul
Diretor - Presidente

(Ext. nº 5625-Reg. nº 15.513-Dia 29/08/85)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

Instrumento Particular de Distrato que entre si fazem o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP e a Sociedade das Irmãs Franciscanas de Santarém.

Pelo presente Instrumento Particular de Distrato, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, neste ato representado por seu Presidente Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da C.I. nº 390.089 SEQUE/FA e do CIC nº 000.675.682-00, devidamente autorizado pela Resolução nº 100, de 21 de maio de 1980, do Conselho Previdenciário, homologada através do Decreto nº 745, de 26 de maio de 1980 e a Sociedade das Irmãs Franciscanas de Santarém (MATER NIDADE SAGRADA FAMILIA), através de sua Diretora, Irmã MARY GEMMA BACKER, norte americana, solteira, portadora da C.I. nº 151.80 - SRE - Belém-Pará e do CIC nº 028.079.442, residente e domiciliada em Santarém-Ba., de comum acordo resolvem registrar as estipulações firmadas através do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 04 de janeiro de corrente ano, assinado pelas mesmas partes, o qual teve por objeto a prestação de Assistência Médica Pré-Natal e outros atendimentos emergenciais aos beneficiários desta Autarquia.

Desta forma dão as partes recíproca e geral quitação, não mais havendo motivo para se exigir quaisquer vantagens com alusão ao contrato que ora se rescinde.

E, para a firmeza do presente instrumento de distrato, foi este redigido em duas (02) vias, as quais levam a assinatura das partes interessadas e acima identificadas, bem assim das testemunhas abaixo.

Belém, 26 de agosto de 1985
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Irmã MARY GEMMA BACKER

TESTEMUNHAS:
1ª) BERNADETE ANTONIA SILVA JOSEPH
2ª) MADALENA GOMES FERREIRA

RESUMO DE PORTARIAS
PROC. Nº 0710/85:DEFERIDO - PORTARIA Nº 638 de 19.08.85 - EX. SEG: MARIA JOSE DE JESUS SILVA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-291.828, rateada em partes iguais aos filhos menores EDUÍCIO, EDMILSON, EDNELSON, EDJANE DE JESUS DA SILVA e EDILSON ALVES DA SILVA, cabendo a cada um o valor de Cr\$-58.368.

PROC. Nº 1330/85:DEFERIDO - PORTARIA Nº 643 de 21.08.85 - EX. SEG: JERONIMO DA SILVA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-175.687, cabendo metade à viúva MARIA ROSALINA CHAGAS DA SILVA e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores DENILZA, DESIVALDO, DELSON, DELIO, DEVALDO e DEIZE CHAGAS DA SILVA - Conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000, cabendo à viúva a importância de Cr\$-908.250, sendo a sua parte (metade) e a de seus filhos maiores DEUZIMAR e DERIVALDO, que renuncia ram de seus direitos no referido benefício em favor daquela e o restante no valor de Cr\$-541.750, dividido em partes iguais entre os filhos menores contemplados na pensão.

PROC. Nº 0854/85:DEFERIDO - PORTARIA Nº 644 de 21.08.85 - EX. SEG: ANTONIO LIRA BEZERRA MONTEIRO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-175.687, integralmente à viúva NAIR DA SILVA MONTEIRO - Conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000 em favor da viúva mencionada na pensão.

PORTARIA Nº 649 de 23.08.85. CONCEDER a TEREZINHA DE JESUS PINHO DA COSTA, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-400.000,

tínuos, conforme modelos apensos e de acordo com as especificações constantes do Anexo a este ato.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR PELO SISTEMA DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS

COMÉRCIO INTERNO

Tipo formulário contínuo personalizado, de acordo com modelo anexo, em cinco (5) vias, dotados de segurança contra falsificação, com as seguintes características:

- 1ª. via - Contribuinte, na cor branca e impressão azul.
- 2ª. via - Repartição Arrecadadora, na cor azul e impressão verde;
- 3ª. via - Contribuinte, na cor rosea e impressão vermelha.

Elementos de Despesa - 43020215070212.007

3120 - Cr\$-100.000
3132 - Cr\$-300.000

0435

PROC. Nº 0705/85:DEFERIDO - PORTARIA Nº 651 de 27.08.85 - EX. SEG: ANTONIA NAZARE RODRIGUES PEREIRA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-175.987, rateada em partes iguais às filhas NARCILENE JOANA, NARCINEA MARIA e NARCILENE NAZARE RODRIGUES PEREIRA, cabendo a cada uma o valor de Cr\$-58.583 - Conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000, sendo a metade em favor do viúvo OLIVAR PEREIRA, e a outra metade dividida em partes iguais às menores contempladas na pensão.

PROC. Nº 0883/85:DEFERIDO - PORTARIA Nº 652 de 27.08.85 - EX. SEG: JOÃO FONTES FILHO - DECISÃO: Conceder pecúlio de Cr\$-1.450.000, pago integralmente à viúva AURORA CELESTE DE FARIAS FONTES.

(Ext. nº 5625-Reg. nº 15.575-Dia 29/08/85)

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial nº 25.556 de 21 de agosto de 1985, referente à:
Decreto nº 3913, de 19 de agosto de 1985

ONDE SE LÊ:
Os efeitos deste Decreto retroagirão a 20 de julho de 1985.

LEIA-SE:
Os efeitos deste Decreto retroagirão a 20 de junho de 1985. (G. Reg. nº 10624)

- 4ª. via - CIEF, na cor verde e impressão laranja.
- 5ª. via - Órgão emitente, na cor amarela e impressão marrom.

COMÉRCIO INTERESTADUAL

Tipo formulário contínuo, personalizado, de acordo com modelo anexo, em seis (6) vias datados de segurança contra falsificação com as seguintes características:

- 1ª. via - Contribuinte, na cor branca e impressão azul.
- 2ª. via - IBGE, na cor azul e impressão verde
- 3ª. via - Contribuinte, na cor rosea e impressão verde melha
- 4ª. via - Repartição Arrecadadora, na cor verde e impressão laranja.
- 5ª. via - CIEF, na cor amarela e impressão marrom.
- 6ª. via - Órgão emitente, na cor branca e impressão azul.

Obs. Esta Portaria é para ser publicada amanhã dia 29.08.85

SECRETARIA

FAZENDA

Portaria nº 561 de 27 de agosto de 1985

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

RESOLVE:

Aprovar o documento fiscal Nota Fiscal do Produtor pelo Sistema Formulários Con-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ		NOTA FISCAL DO PRODUTOR		COMÉRCIO INTERNO	
SECRETARIA DA FAZENDA		08-RF N.º 001501		1ª VIA CONTRIBUINTE	
REMETENTE DA MERCADORIA					
NOME DO PRODUTOR		DATA DA EMISSÃO		/ / 19	
ENDEREÇO		NATUREZA DA OPERAÇÃO			
MUNICÍPIO		ESTADO		VIA DE TRANSPORTE	
INSC. EST.		INSC. EST.		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
DESTINATÁRIO DA MERCADORIA					
NOME		ESTADO			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		INSC. EST.	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO					
QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL DA NOTA					
DESPESAS ACESSÓRIAS POR CONTA DO DESTINATÁRIO		CRÉDITO		APURAÇÃO DO ICM - CR\$	
FRETE		NÚMERO E ORIGEM DO DOCUMENTO DE CRÉDITO		VALOR DO CRÉDITO (A SUBTRAIR)	
SEGURO		TAXA DE FISC. E SERV. DIVERSOS (A SOMAR)		LIQUIDO RECEBIDO	
TOTAL					
DADOS SOBRE O TRANSPORTE DA MERCADORIA					
NOME DO TRANSPORTADOR		CÓDIGO DO CPT		DATA DA SAÍDA DA MERCADORIA	
END. DO TRANSPORTADOR		ESTADO		VIA DE TRANSPORTE	
CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES					
MARCA	NÚMERO	QUANTIDADE	ESPECIE	ESP. DO CPT	ESP. DO CPT

PARA CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO	
CARIMBO E CHANCELA DO FUNCIONÁRIO	
GUIA DE RECOLHIMENTO	
08-RF N.º 001501	

COD. DO MUNICÍPIO	IMP. CIRC. MERCADORIA
	MULTA
	VALOR DO CRÉDITO (A SUBTRAIR)
	TAXA FISC. E SERV. DIVERSOS (A SOMAR)
	TOTAL
	TOTAL POR EXTENSÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ		NOTA FISCAL DO PRODUTOR		COMÉRCIO INTERESTADUAL	
SECRETARIA DA FAZENDA		08-RF N.º 001501		1ª VIA CONTRIBUINTE	
REMETENTE DA MERCADORIA					
NOME DO PRODUTOR		DATA DA EMISSÃO		/ / 19	
ENDEREÇO		NATUREZA DA OPERAÇÃO			
MUNICÍPIO		ESTADO		VIA DE TRANSPORTE	
INSC. EST.		INSC. EST.		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
DESTINATÁRIO DA MERCADORIA					
NOME		ESTADO			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		INSC. EST.	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO					
QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL DA NOTA					
DESPESAS ACESSÓRIAS POR CONTA DO DESTINATÁRIO		CRÉDITO		APURAÇÃO DO ICM - CR\$	
FRETE		NÚMERO E ORIGEM DO DOCUMENTO DE CRÉDITO		VALOR DO CRÉDITO (A SUBTRAIR)	
SEGURO		TAXA DE FISC. E SERV. DIVERSOS (A SOMAR)		LIQUIDO RECEBIDO	
TOTAL					
DADOS SOBRE O TRANSPORTE DA MERCADORIA					
NOME DO TRANSPORTADOR		CÓDIGO DO CPT		DATA DA SAÍDA DA MERCADORIA	
END. DO TRANSPORTADOR		ESTADO		VIA DE TRANSPORTE	
CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES					
MARCA	NÚMERO	QUANTIDADE	ESPECIE	ESP. DO CPT	ESP. DO CPT

PARA CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO		COD. DO MUNICÍPIO		IMP. CIRC. MERCADORIA	
CARIMBO E CHANCELA DO FUNCIONÁRIO				MULTA	
GUIA DE RECOLHIMENTO				VALOR DO CRÉDITO (A SUBTRAIR)	
08-RF N.º 001501				TAXA FISC. E SERV. DIVERSOS (A SOMAR)	
				TOTAL	
				TOTAL POR EXTENSÃO	

(Ext. nº 5628 - Reg. nº 15.570 - Dia: 29/08/85)

Professores vão receber os salários com aumento

Nesta quinta-feira, sairá o pagamento dos professores da rede estadual de educação, que são lotados na área metropolitana de Belém. A Seduc está informando que o pagamento sairá sem o aumento de 20 por cento concedido pelo governador Jader Barbalho, em virtude de Assembléia Legislativa ter atrasado a aprovação do projeto de lei.

Entretanto, na próxima semana, será efetuado o pagamento da diferença. Em setembro, o salário dos professores da rede estadual já virá com o aumento de 60 por cento, o que vai perfazer um acumulado, neste mês, de 92 por cento de aumento.

AÇÃO SOCIAL

A Ação Social do Palácio do Governo, através da Assessoria de Promoções, já organizou a programação a ser cumprida pela Feira dos Municípios deste ano, que será aberta pelo governador Jader Barbalho. A Feira vai de 28 de setembro a 6 de outubro, no Parque de Exposições Presidente Médici, no Entroncamento. A coordenação apresentará atrações nacionais e locais, com toda a aparelhagem de som e efeitos especiais utilizados no Rock Pará.

As atrações nacionais ficarão por conta de Leo Jaime, dia 29 de setembro, Nelson Gonçalves, dia 3 de outubro; Maria Alci-



O governador concedeu o aumento

na, dia 4; Giliard, dia 5, e Metrô, no dia 6. Os conjuntos locais que se apresentarão: Os Panteiras, Grupo Gênios, A Transa, Grupo Trânsito Livre e Vidinho e seu conjunto.

No transcurso da Feira, haverá exposições de bovinos e equinos premiados, e concursos entre as raças, com entrega de prêmios no encerramento da Feira.

Para este ano, a Assessoria de Promoção espera a presença de 300 mil pessoas no recinto da Feira, quase o dobro do ano passado. Os ingressos para os shows terão o preço variado entre 3, 5, 8, e 10 mil cruzeiros.

Cabanagem tem novo livro

O Conselho Estadual de Cultura realizou uma sessão especial com o objetivo de lançar e distribuir o livro Cabanagem - A Revolução Popular na Amazônia, de autoria do professor Pasquale Di Paolo, premiado no concurso comemorativo do sesquicentenário da Cabanagem, promovido pelo CEC. Quem fez a apresentação da obra foi o conselheiro Otávio Mendonça. Na oportunidade, foi entregue ao bancário José Mourão Neto a menção honrosa pela sua participação no evento, com a obra Cabanagem A História de uma Revolução.

A sessão foi aberta pela pre-

sidente do órgão, Maria Anunciada Chaves, e na apresentação da obra, Otávio Mendonça declarou que tal livro era sério e que nele não havia palavras levianas e a bibliografia utilizada foi a maior que ele conhecia sobre o assunto. O conselheiro destacou também o aspecto didático que a obra possui, com um esquema extremamente lúcido.

Quanto à metodologia usada o autor Di Paolo referiu-se a uma que teve que improvisar: recuperação da memória existencial. A partir da convivência que teve com os familiares de Eduardo Angelim.

Vez da Ladeira do Castelo

O titular da Prefeitura Municipal de Belém assinou decreto declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel localizado na Ladeira do Castelo, de propriedade do Arcebispado de Belém, que estava vedando o acesso entre o Ver-O-Peso e a Praça Frei Caetano Brandão. Isto tudo com vistas ao desenvolvimento do projeto de reurbanização daquela área da cidade, inclusive a revitalização da Cidade Velha.

Após a assinatura do decreto empresários da cidade visitarão a Ladeira do Castelo, onde a PMB pretende implantar em um outro

prédio pertencente ao Arcebispado um centro comercial que contará com um hotel, lojas de artesanato, bares, galerias para mostra de arte e outros serviços.

VISITAS

O prefeito, acompanhado de assessores, esteve visitando a baixada da Gentil Bittencourt, que será aterrada e asfaltada, inclusive a rua Deodoro até as artérias que circundam a Praça Bruno Menezes, fazendo a sua ligação com os covões de São Braz. A obra está orçada em 480 milhões de cruzeiros e deverá ser concluída na primeira quinzena de outubro.

Agilizado o Programa de Bandas Musicais da Secdet

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, Acyr Castro, entregou anteontem, no Teatro da Paz, a representantes de escolas do interior do Estado, 427 novos instrumentos musicais e de fanfarra no valor de Cr\$-160 milhões, adquiridos com recursos do Governo do Estado a fundo perdido. A doação é parte do Programa de Bandas Musicais da Secdet, instituído em 1977 em convênio com a Funarte.

MUNICÍPIOS

Receberam os instrumentos diretores de escolas de Peixe-Boi, Moju, Abaetetuba, Capanema, Santa Izabel, Bragança, Prainha e Santarém. Antes, já havia sido entregues para Vigia e Belém a parte destinada a cada uma delas. Com o projeto, desde 1977 até então, já foram reativadas mais de 50 bandas, segundo o diretor cultural da Secdet, Valdir Coelho.

APOIO DE JADER

O secretário Acyr Castro salientou na oportunidade todo o apoio prestado pelo Governador Jader Barbalho e o desempenho da Secdet em cumprir o programa,



Acyr Castro entregou os instrumentos.

uma vez que o material só pode ser adquirido em São Paulo, diretamente da fábrica. Conforme Valdir Coelho, já somam a mais de mil os instrumentos para bandas já distribuídos pelo programa, além de terem sido ministrados seis cursos de capacitação e atualização de mestres de bandas de música. Também participaram da cerimônia o diretor geral, José Guilherme de Campos e a diretora administrativa Benedita Barros.

No DER, avaliado preparo do funcionário estadual

Foi encerrado com saldo positivo o encontro que se prolongou por dois dias, no auditório da sede do DER, envolvendo o Comitê Diretor de Treinamento e Manutenção Rodoviário. Entre outros assuntos, foi discutido o preparo do profissional estadual.

O encontro foi aberto pelo diretor geral do DER-Pa, Antonio Cesar Brasil, e a reunião do Comitê contou com a participação de diretores do IPR e Manutenção; chefes do 12º e 16º distritos rodoviários regionais do DNER, além de diretores gerais dos Departamentos de Estradas de Rodagem dos Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Maranhão e Pará.

Os programas serão efetivados pelo Senai, através de convênios com o DNER, a partir de novembro. Compra de equipamentos pesados, transferência de recursos, programa de treinamento de instrutores, constituirão a agenda do programa do Comitê, em sua segunda reunião.

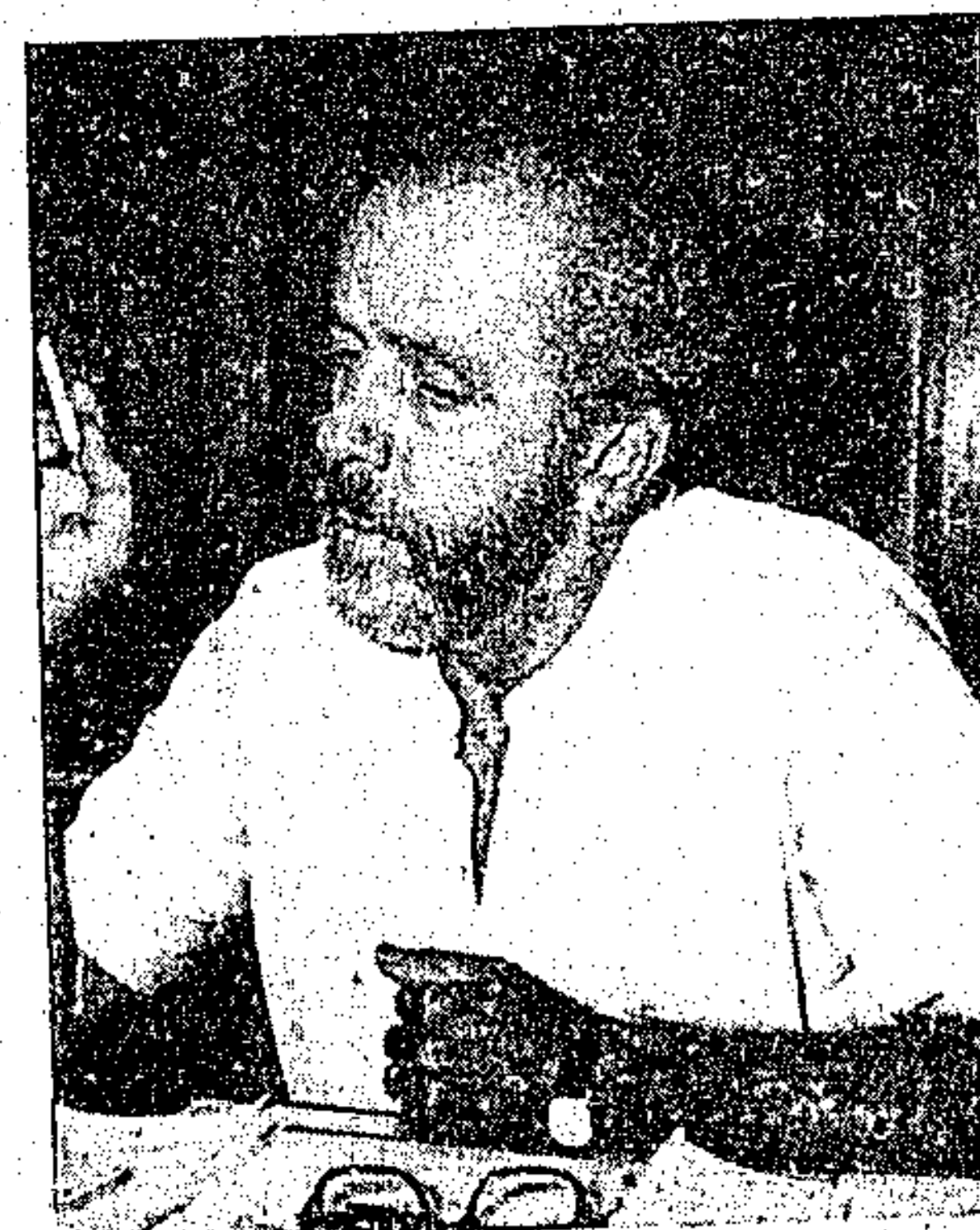
ESTRADA

O vice-diretor do DER, engenheiro Antonio Pedro Viana informou que a rodovia ligando Capanema a Bragança não está apresentando problemas de tráfego. Ele ressaltou que a estrada, muito embora se encontre em obras, se acha em boas condições de trafegabilidade, tanto assim que o percurso de cerca de 55 quilômetros pode ser feito em uma hora, a uma velocidade não superior a 80 Km. O engenheiro enfatizou que 50 por cento da rodovia no trecho

Capanema-Bragança já se encontra pavimentado, e que até fins de setembro toda a estrada estará pavimentada, de acordo com o que prevê o programa de recuperação da malha viária estadual, que está sendo executado pelo Governo Jader Barbalho.

O mesmo ritmo de obras está sendo desenvolvido nas demais rodovias estaduais, notadamente nas regiões bragantina, salgado e guajarina, afora o Baixo Amazonas, onde também o programa de recuperação da malha viária vem sendo agilizado.

Para assinar os termos de responsabilidade, na qual a Portobrás vai passar a administração do porto de Vila do Conde à CDP, estará viajando para o Rio o presidente do órgão, Afonso Freire.



Antonio Cesar Brasil, diretor do DER

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

Seção de Obras do Pará